

Autuado em 30/06/2021

CAPA DE PROCESSO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.06.30.01

Objeto: Contratação de instituição para a execução dos serviços de planejamento, organização e operacionalização do Concurso Público para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal permanente e formação do cadastro de reserva do município de Icapuí-CE.

Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, XIII.

Dotação Orçamentária: 04.01.04.128.0401.2.014

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Ordenadora de Despesas: Carmem Júlia da Costa

Icapuí/CE – Brasil



SOLICITAÇÃO

Ao Setor de Compras
Sr. Carlos José da Silva
Superintendente de Compras

Icapuí/CE, 26 de abril de 2021.

Prezado Senhor,

Diante da necessidade da contratação de instituição para a execução dos serviços de planejamento, organização e operacionalização do Concurso Público para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal permanente e formação do cadastro de reserva do município de Icapuí-CE, solicito a V. Sa., que providencie pesquisa de mercado para a contratação ora almeja.

Segue em anexos as especificações dos serviços.

Atenciosamente,



Carmem Júlia da Costa
Secretária de Administração e Finanças



PORTARIA Nº 306/2020 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

**AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO
E INSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA
DO CONCURSO DE ICAPUÍ DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 37, II, da Constituição Federal de 1988, bem como na Lei Orgânica do Município de Icapuí, arts. 94 e 98

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, II, da Constituição Federal, que prevê que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego.

CONSIDERANDO que o Concurso Público nº 001/2013, de 24 de julho de 2013, perdeu sua validade em 04 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de novos servidores, para fins de contemplar os princípios constitucionais da continuidade do serviço público e da eficiência.

CONSIDERANDO o relatório final do Processo Administrativo nº 002/2019/SEGOV.

RESOLVE:



Assessoria Jurídica Secretaria de Governo

Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida

Art. 1º Autorizar a realização de concurso público para provimento de 118 (cento e dezoito) cargos vagos nos quadros do Município de Icapuí e cadastro de reserva, conforme relação abaixo:

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA MENSAL
NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO			
Agente Administrativo	Ensino Médio Completo	25	200h
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio Completo + CNH categoria AB	15	200h
Auxiliar de Contabilidade	Ensino Médio Completo	01	200h
Agente de Endemias	Ensino Médio Completo + CNH categoria AB	03	200h
Auxiliar de Pessoal	Ensino Médio Completo	01	200h
Agente de Trânsito	Ensino Médio Completo + CNH categoria AB + Aprovação dos Exames: Físico, Psicológico, Investigação Social e Curso de Formação	03	200h
Auxiliar Rural	Ensino Fundamental Completo + CNH categoria AB	03	200h
Fiscal de Tributos Municipais	Ensino Médio Completo + CNH categoria AB	01	200h
Locutor da Rádio	Ensino Médio Completo	CR	200h
Maqueiro	Ensino Médio Completo	CR	200h
Motorista (Categoria AB)	Ensino Médio Completo + CNH categoria AB	03	200h
Motorista (Categoria D)	Ensino Médio Completo + CNH categoria D + 21 anos + Curso de Formação para Condutor de Transporte Escolar	03	200h
Operador de Raio X	Ensino Médio Completo + curso Técnico em Radiologia	02	150h
Operador de	Ensino Médio Completo + CNH	05	200h



Assessoria Jurídica
Secretaria de Governo

Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida

Sistema do SAAE	categoria AB		
Técnico Agrícola	Ensino Médio Completo + curso técnico em Agricultura ou Agropecuária + registro no CREA + CNH categoria AB	01	200h
Técnico em Aquicultura e Pesca	Ensino Médio Completo + curso Técnico na área + CNH categoria AB	CR	200h
Técnico Em Enfermagem	Ensino Médio Completo + curso Técnico na área + registro no COREN	CR	200h
Técnico de Laboratório e Análises Clínicas	Ensino Médio Completo	CR	200h
NÍVEL SUPERIOR			
Assistente Social	Graduação em SERVIÇO SOCIAL + registro no conselho de classe	03	150h
Bioquímico-Farmacêutico	Graduação em FARMÁCIA com habilitação em BIOQUÍMICA + registro no conselho de classe	01	200h
Cirurgião-Dentista	Graduação em ODONTOLOGIA + registro no conselho de classe	01	150h
Educador Físico	Licenciatura Plena em Educação Física	01	200h
Enfermeiro	Graduação em ENFERMAGEM + registro no conselho de classe	02	150h
Fisioterapeuta	Graduação em FISIOTERAPIA + registro no conselho de classe	02	150h
Médico Ginecologista-Obstetra	Graduação em Medicina + especialização ou residência em GINECOLOGIA OBSTETRÍCIA com registro no CRM	01	200h
Médico PSF	Graduação em MEDICINA + registro no conselho de classe	06	200h
Médico Psiquiatra	Graduação em Medicina + especialização ou residência em	01	200h



Assessoria
Jurídica

Secretaria
de Governo

Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida

	PSIQUIATRIA com registro no CRM		
Nutricionista	Graduação em Nutrição	02	200h
Professor de Educação Básica II -Educação Infantil	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Formação Superior em área correspondente com complementação pedagógica nos termos da legislação vigente ou Certificado de ENSINO MÉDIO com habilitação em MAGISTÉRIO	08	150h
Professor de Educação Básica II –Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Formação Superior em área correspondente com complementação pedagógica nos termos da legislação vigente ou Certificado de ENSINO MÉDIO com habilitação em MAGISTÉRIO	13	150h
Professor de Educação Básica II –Linguagens e Códigos – Língua Portuguesa	Licenciatura Plena em Letras ou Pedagogia com Habilitação em Português	02	200h
Professor de Educação Básica II –Matemática	Licenciatura Plena em Ciências, Matemática ou Pedagogia com Habilitação em Matemática	01	200h
Professor de Educação Básica II –História	Licenciatura Plena em História, ou de Licenciatura Plena em Estudos Sociais ou de licenciatura plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em História)	01	100h
Professor de Educação Básica II –Geografia	Licenciatura Plena em Geografia ou de Licenciatura Plena em Estudos Sociais ou de licenciatura plena em Curso de Formação de	01	100h

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

Endereço: Av. 22 de janeiro, s/n, Centro, Icapuí-CE, CEP: 62.810-000

assessoriajuridica.icapuice@gmail.com



Assessoria
Jurídica

Secretaria
de Governo

Prefeitura de
Icapuí
Quem ama conta

	Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Geografia)		
Professor de Educação Básica II –Ciências da Natureza	Licenciatura Curta em Ciências ou Licenciatura Plena em Biologia ou Pedagogia com Habilitação em Ciências	01	100h
Professor de Educação Básica II –Linguagens e Códigos – Língua Inglesa	Licenciatura Plena em Letras ou Pedagogia com Habilitação em Inglês	01	100h
Professor de Educação Básica II –Educação Física	Licenciatura Plena em Educação Física	01	100h
Psicólogo	Graduação em PSICOLOGIA + registro no conselho de classe	02	150h
Redator	Graduação em COMUNICAÇÃO SOCIAL	01	200h

Art. 2º Fica instituída a Comissão Organizadora do Concurso Público para provimento de cargos vagos na Prefeitura Municipal de Icapuí.

Art. 3º Ficam, desde já, nomeados para compor a Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Icapuí os seguintes membros:

I – Clotenir Damasceno Rabelo, Matrícula nº: 0002918, Coordenador Pedagógico, Classe III, Referência 8;

II – Raylka Franklin Sousa de Freitas, Matrícula nº: 1232819, Especialista Técnico em Assistência Social I, Classe I, Referência 7;

III – Ítalo Oliveira dos anjos, Matrícula nº: 0025222, Técnico em Gestão Pública I, Classe E, Referência 4.

Art. 4º São atribuições da Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Icapuí:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ
Endereço: Av. 22 de Janeiro, s/n, Centro, Icapuí-CE, CEP: 62.810-000
assessoriajuridica.icapuice@gmail.com



Assessoria
Jurídica Secretaria
de Governo

Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida

I – Reunir-se periodicamente para dar os devidos encaminhamentos às questões inerentes ao certame;

II – Tomar decisões administrativas no sentido de impulsionar o andamento do concurso público, sendo previamente consultado o Prefeito, as Assessorias Jurídica e Contábil, bem como Secretários, quando necessário.

III – Emitir normas específicas necessárias ao cumprimento desta portaria.

Art. 5º O prazo para a publicação do edital de abertura de inscrições para o concurso público será de até seis meses, contado a partir da publicação desta portaria.

Art. 6º Encaminhe-se no prazo de até um mês Projeto de Lei à Câmara Municipal de Icapuí para as adequações legislativas necessárias ao prosseguimento do certame.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, em 30 de setembro de 2020.


RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal



Assessoria
Jurídica

Secretaria
de Governo

Prefeitura de
Icapuí
Queer ana oaida

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

PREFEITURA
FIN 09.21
9

PORTARIA Nº 270/2021

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS DA PORTARIA Nº 306/2020, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020, QUE AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E INSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO DE ICAPUI/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUI, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de substituição do servidor membro da Comissão Organizadora do Concurso de Icapui/CE ÍTALO OLIVEIRA DOS ANJOS, Matrícula nº 0025222, Técnico em Gestão Pública I, Classe E, Referência 4, em virtude de sua cessão à Justiça Eleitoral.

RESOLVE:

Art. 1º O inciso III do artigo 3º da Portaria Nº 306/2020 passa a vigorar com a seguinte redação, sem prejuízo dos atos praticados anteriormente:

Art. 3º [...]

III- Maria Rosiele Lopes de Oliveira, Matrícula nº 0022919, Professora de Educação Básica III, Referência 2.

Art. 2º Acrescente-se Parágrafo Único ao artigo 3º da Portaria Nº 306/2020, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º [...]

Parágrafo Único: Será designado através de ato administrativo próprio o presidente da Comissão de que trata este artigo, que deverá obrigatoriamente ser um dos membros nomeados para compô-la.



Prefeitura Municipal de Icapui



Prefeitura Municipal de Icapui



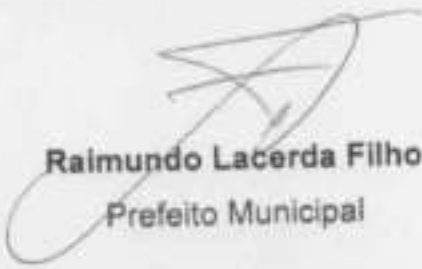
ESCOLA NOTA DEZ



Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI-CE, AOS 17 DIAS DO MÊS
DE MAIO DE 2021.




Raimundo Lacerda Filho
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.



Colégio
Superior de Icapuí



Faculdade
Amorim
da Oliveira



ESCOLA
NOTA DEZ



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ICAPUI



PROJETO BÁSICO



ÓRGÃO EMITENTE: Secretaria de Administração e Finanças

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados com fins ao planejamento, organização e administração de ações necessárias à realização do Concurso Público para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal permanente e formação de cadastro reserva do Município de Icapuí-CE, conforme especificações constantes no Item I deste Projeto Básico.

JUSTIFICATIVA: A finalidade da contratação reside na necessidade de prover empregos públicos ao Quadro de Pessoal e formação do Cadastro reserva do Município de Icapuí-CE, visando melhorar o atendimento à população do Município.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, serão consignadas na seguinte dotação orçamentária nº 04.01.04.128.0401.2.014.3.3.90.39.00.

I. VAGAS PARA PROVIMENTO:

(Coluna A) – Total de Vagas, (Coluna B) – Vagas Reservadas a Pessoas com Deficiência; (Coluna C) - Cadastro Reserva; (Coluna D) – Carga Horária Mensal; (Coluna F) – Vencimentos em Reais.						
CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL	ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITOS	A	B	C	D	E
Auxiliar Rural	Ensino Fundamental Completo + CNH categoria AB	03		9	200h	1.084,13
Maqueiro	Ensino Fundamental Completo.			3	200h	1.084,13
Operador de Sistema do SAAE	Ensino Fundamental Completo + CNH categoria AB	05	1	15	200h	1.084,13
TOTAL DO NÍVEL FUNDAMENTAL		8	1	27		
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO	ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITOS	A	B	C	E	F
Agente Administrativo	Ensino Médio Completo	25	2	75	200h	1.127,49
Auxiliar de Contabilidade	Ensino Médio Completo.	01		3	200h	1.127,49
Agente de Endemias	Ensino Médio Completo.	03		9	200h	1.400,00
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio Completo.	15	1	45	200h	1.400,00
Auxiliar de Pessoal	Ensino Médio Completo.	01		3	200h	1.127,49
Agente de Trânsito	Ensino Médio Completo + CNH categoria AB + Aprovação dos Exames: Físico, Psicológico, Investigação Social e Curso de Formação.	03		9	200h	1.371,76
Fiscal de Tributos Municipais	Ensino Médio Completo + CNH categoria AB	01		3	200h	1.127,49
Locutor da Rádio	Ensino Médio Completo + Exigências Previstas Em Lei para o Exercício Da Profissão			3	200h	1.127,49
Motorista (Categoria AB)	Ensino Médio Completo + CNH categoria AB	03		9	200h	1.371,76

ESTADO DO CEARÁ

MUNICÍPIO DE ICAPUI



Motorista (Categoria D)	Ensino Médio Completo + CNH categoria D + 21 anos + Curso de Formação para Condutor de Transporte Escolar	03		9	200h	1.371,78
Operador de Raio X	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Radiologia	02		6	150h	1.172,59
Técnico Agrícola	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Agricultura ou Agropecuária + Registro no CREA + CNH categoria AB.	01		3	200h	1.172,59
Técnico em Aquicultura e Pesca	Ensino Médio + Curso Técnico na Área.			3	200h	1.172,59
Técnico Enfermagem	Em Ensino Médio Completo, Curso Técnico Na Área, Registro E Regularidade Profissional o COREN.			3	200h	1.172,59
Técnico de Laboratório e Análises Clínicas	Ensino Médio Completo, Curso Específico na Área e Registro e Regularidade Profissional.			3	200h	1.127,49
TOTAL DO NÍVEL MÉDIO		58	3	186		
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITOS	A	B	C	E	F
Assistente Social	Ensino Superior em Serviço Social, Registro no Conselho de Classe e Regularidade Profissional.	3		6	150h	3.256,01
Auditor Interno Especialidade Contabilidade	- Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis, + Registro no Conselho de Classe e Regularidade Profissional.	1		3	200h	3.256,01
Auditor Interno Especialidade Engenharia	- Ensino Superior Completo em, Engenharia Civil + Registro no Conselho de Classe e Regularidade Profissional.	1		3	200h	3.256,01
Bioquímico-Farmacêutico	Curso Superior em Farmácia com Habilitação em Análises Clínicas, Registro no Conselho de Classe e Regularidade Profissional.	1		3	150h	3.256,01
Cirurgião- Dentista	Curso Superior em Odontologia + Registro no Conselho de Classe e Regularidade Profissional.	1		3	150h	5.012,47
Educador Físico	Licenciatura Plena em Educação Física ou Bacharelado em Educação Física.	1		3	200h	2.380,00
Enfermeiro	Curso Superior de Enfermagem, Registro e Regularidade Profissional.	2		6	150h	3.256,01
Fisioterapeuta	Curso Superior de Fisioterapia, Registro no Conselho de Classe e Regularidade Profissional.	2		6	150h	3.256,01
Médico PSF	Nível Superior em Medicina, Registro e Regularidade Profissional.	1		3	200h	8.374,53
Médico Ginecologista-Obstetra	Nível Superior em Medicina com Especialização ou Residência em Ginecologia Obstetrícia, Registro e Regularidade Profissional-CRM.	6	1	18	200h	8.052,44
Médico Psiquiatra	Nível Superior em Medicina com Especialização Residência em Psiquiatria, Registro e Regularidade Profissional-CRM.	1		3	200h	8.374,53
Nutricionista	Graduação em Nutrição.	2			200h	2.501,38
Professor de Educação Básica II - Educação Infantil	Licenciatura em Pedagogia.	8	1	24	150h	2.164,61
Professor de Educação Básica II - Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Licenciatura em Pedagogia.	13	1	39	150h	2.164,61
Professor de Educação Básica II - Linguagens	Licenciatura Plena em Letras ou Pedagogia com Habilitação em Língua Portuguesa.	2		6	200h	3.462,38



e Códigos - Língua Portuguesa					
Professor de Educação Básica II - Matemática	Licenciatura Plena em Matemática ou Pedagogia, com Habilitação em Matemática.	1	3	200h	1.731,19
Professor de Educação Básica II - História	Licenciatura Plena em História, ou em Pedagogia, com Habilitação em História.	1	3	100h	1.731,19
Professor de Educação Básica II - Geografia	Licenciatura Plena em Geografia ou em Pedagogia, com Habilitação em Geografia	1	3	100h	1.731,19
Professor de Educação Básica II - Ciências da Natureza	Licenciatura Plena em Ciências, ou Ciências Biológicas ou em Pedagogia com Habilitação em Ciências Biológicas.	1	3	100h	1.731,19
Professor de Educação Básica II - Línguas e Códigos - Língua Inglesa	Licenciatura Plena em Letras com Habilitação para o Ensino de Língua Inglesa; ou Licenciatura Plena em Pedagogia, com Habilitação em Língua Inglesa.	1	3	100h	1.731,19
Professor de Educação Básica II - Educação Física	Licenciatura Plena em Educação Física ou Licenciatura Plena em Pedagogia, com Habilitação Específica em Educação Física e Regularidade e Registro Profissional.	1	3	100h	1.731,19
Psicólogo	Graduação em Psicologia + Registro No Conselho De Classe	2	6	150h	3.256,01
Redator	Graduação em Comunicação Social ou Jornalismo.	1	3	200h	2.537,27
TOTAL DO NÍVEL SUPERIOR		54	3		
TOTAIS		120	7		

II - DA ESTIMATIVA DE INSCRIÇÕES PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS

QUADRO COM ESTIMATIVA DAS INSCRIÇÕES				
ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	VALO GLOBAL ESTIMADO
VC - Valor proposto por candidato inscrito	Ensino Fundamental	240	65,00	15.600,00
	Ensino Médio	1.300	85,00	110.500,00
	Ensino Superior	1.000	125,00	125.000,00
VALOR TOTAL				251.100,00

III- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA deverá efetuar, obrigatoriamente, as atividades abaixo:

- Planejamento e organização do concurso;
- Coordenação das fases do concurso;
- Elaboração de minutas de Editais e de Comunicados relacionadas ao concurso;
- Elaboração do Cronograma de Eventos do Concurso, em conjunto com a Comissão Deliberativa e Executora do Concurso Público de Provas e Títulos;
- Disponibilização na página eletrônica da **CONTRATADA**, do Edital de Abertura em seu inteiro teor e seus Anexos, Cronograma do Concurso, avisos e comunicados;



- f) Adoção de providências logísticas e operacionais para as inscrições e recebimento dos pagamentos, somente *on line*, durante 30 (trinta) dias corridos;
- g) Adoção de providências logísticas e operacionais para o recebimento dos documentos relacionados aos pedidos de isenção da taxa de inscrição;
- h) Análise dos requerimentos de isenção para efeito de deferimento ou indeferimento;
- i) Análise dos requerimentos de inscrição para efeito de deferimento ou indeferimento;
- j) Divulgação das listagens de candidatos com inscrições deferida ou indeferida na internet, na página eletrônica da **CONTRATADA**;
- k) Elaboração do banco de dados, com base nas informações dos requerimentos de isenção e de inscrição;
- l) Recrutamento, instrução e contratação de:
 1. Comissões de elaboração dos programas e das provas objetivas de múltipla escolha;
 2. Comissões para realização da Avaliação de Títulos;
 3. Coordenadores para os locais de aplicação das Provas objetivas;
 4. Fiscais para aplicação das Provas objetivas, sendo;
 5. Pessoal de preparação e limpeza das salas, seguranças e pessoal de apoio operacional;
 6. Assessoria técnica na formulação de questões e na adequação pedagógica/avaliativa das Provas Objetivas e avaliação de títulos;
- m) Digitação, formatação, revisão, impressão, empacotamento e guarda sigilosas das Provas objetivas;
- n) Aplicação das Provas Objetivas, na cidade de Icapuí-CE, em dia específico, definido no Cronograma de Eventos do concurso englobando as seguintes atividades:
 - 1 Definição, preparação e sinalização dos locais de prova;
 - 2 Preparação do Cartão de Informação do Candidato com a indicação do local de prova e outras informações relativas ao candidato e a sua prova;
 - 3 Disponibilização do Cartão de Informação do Candidato na Internet, em página eletrônica da **CONTRATADA** (www.xxxxxx.com.br), no prazo previsto no Cronograma de Eventos do Concurso;
 - 4 Preparação das folhas resposta de cada candidato referentes às provas objetivas;
 - 5 Leitura das folhas resposta das provas objetivas de múltipla escolha por equipamento eletrônico;
 - 6 Criação do banco de dados com as informações oriundas da leitura das folhas resposta das provas objetivas de múltipla escolha;
 - 7 Correção eletrônica das provas objetivas, após a divulgação do gabarito definitivo destas provas;
 - 8 Divulgação dos resultados das provas objetivas de múltipla escolha da 1ª fase.
 - 9 Emissão das listagens dos candidatos habilitados para a Avaliação de Títulos.
 - 10 Disponibilização do local adequado para realização da Avaliação de Títulos;



- 11 Criação do banco de dados com as informações oriundas do resultado da correção das provas objetivas e da Avaliação de Títulos;
- 12 Emissão das listagens com os resultados dos candidatos aprovados após a Avaliação de Títulos.
- o) Julgamento dos Recursos administrativos relativos:
- 1 ao indeferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição;
 - 2 ao indeferimento de requerimento de inscrição;
 - 3 à formulação e ao conteúdo de questões e/ou ao gabarito preliminar das provas objetivas;
 - 4 ao resultado das provas objetivas;
 - 5 ao resultado da Avaliação de Títulos;
 - 6 ao resultado final do concurso.
- p) Elaboração e divulgação no site dos comunicados de divulgação do:
- 1 gabarito oficial preliminar das Provas Objetivas;
 - 2 gabarito oficial definitivo das Provas Objetivas;
 - 3 resultados após a correção definitiva da Prova Objetiva da 1ª Fase, contendo a relação dos promovidos para a Avaliação de Títulos (2ª Fase do Concurso);
 - 4 resultado da Avaliação de Títulos;
 - 5 resultado final preliminar do concurso;
 - 6 resultado final definitivo do concurso.
- q) Divulgação de atos administrativos da competência da **CONTRATADA** na internet, na página eletrônica www.xxxxxx.com.br.
- r) Emissão das listagens de Classificação Final;
- s) Elaboração do Relatório Final do Concurso e seu encaminhamento a **CONTRATANTE** em mídia digital e impressa;
- t) Elaboração e entrega à **CONTRATANTE** do banco de dados do concurso em mídia digital;
- u) Providências relativas a atendimento e esclarecimento aos candidatos e/ou terceiros, em todas as fases do processo, disponibilizando e-mail, linha telefônica e pessoal para contato;
- v) Manutenção de cadastro com dados pessoais de todos os candidatos, contendo toda a situação histórica das fases do concurso (resultados parciais, deferimento/indeferimento, notas de cada etapa, situação dos recursos administrativos, etc.), por meio de mídia impressa e eletrônica, Dados estes que constarão do Relatório Final que será encaminhado ao **CONTRATANTE**;
- w) Outras ações e outros serviços ou trabalhos relativos ao Certame que não tenham sido já mencionados anteriormente ou que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE**, dentro das possibilidades de execução pela **CONTRATADA**.

IV- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar a **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.
- c) Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

- d) Oferecer condições de trabalho a **CONTRATADA**, nos locais dos serviços, caso seja necessária a visita da **CONTRATADA** à Prefeitura Municipal.
- e) Indicar e ceder as escolas para Aplicação das Provas.

V – PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de 210 (duzentos e dez) dias, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

VI – FISCALIZAÇÃO: A fiscalização dos serviços será feita através da Secretaria de Administração e Finanças.

VII – PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR GLOBAL ESTIMADO
01	<p>Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em organização e execução de concurso público para provimento de vagas do Quadro de Pessoal e formação de Cadastro Reserva do Município de Icapuí-CE.</p> <p>ESTIMATIVA: 2.540 (dois mil, quinhentos e quarenta) Candidatos</p> <p>Por cada candidato que exceder a estimativa no nível de escolaridade em que se enquadra será pago o valor unitário proposto pela CONTRATADA.</p>	R\$ 251.100,00

- a) As isenções concedidas de acordo com o edital serão suportadas pela **CONTRATADA**, que no cálculo do valor da taxa de inscrição dos Candidatos deverá prever tal despesa que terá de suportar e redistribuir no valor da taxa de inscrição.
- b) Caso a arrecadação seja inferior ao valor estimado proposto, a valor dos serviços será igual ao valor arrecadado.
- c) Caso o número de inscritos para os cargos de nível fundamental seja inferior a 240 (duzentos e quarenta) o pagamento será calculado na proporção do número de inscrições vezes o valor unitário apresentado na proposta da **CONTRATADA**.
- d) Caso o número de inscritos para os cargos de nível médio seja inferior a 1.300 (mil e trezentos) o pagamento será calculado na proporção do número de inscrições vezes o valor unitário apresentado na proposta da **CONTRATADA**.
- e) Caso o número de inscritos para os cargos de nível superior seja inferior a 1.000 (mil) o pagamento será calculado na proporção do número de inscrições vezes o valor unitário apresentado na proposta da **CONTRATADA**.
- f) As inscrições que excederem a 240 (duzentos e quarenta) para os candidatos a cargos de nível fundamental, serão cobradas da seguinte forma: número de inscrições que excederem a 240 (duzentos e quarenta) vezes o valor unitário apresentado na proposta da **CONTRATADA**.



- g) As inscrições que excederem a 1.300 (mil e trezentos) para os candidatos a cargos de nível médio, serão cobradas da seguinte forma: número de inscrições que excederem a 1.300 (mil e trezentos) vezes o valor unitário apresentado na proposta da CONTRATADA.
- h) As inscrições que excederem a 1.000 (mil) para os candidatos a cargos de nível superior, serão cobradas da seguinte forma: número de inscrições que excederem a 1.000 (mil) vezes o valor unitário apresentado na proposta da CONTRATADA.
- i) Os valores serão administrados pela CONTRATADA em conta própria e específica, sendo que a CONTRATADA apresentará a CONTRATANTE um demonstrativo da receita arrecadada no prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento e homologação das inscrições.
- j) O valor da contratação dos serviços deverá ser apresentado incluindo:
- 1 A remuneração direta e indireta dos profissionais;
 - 2 Os encargos e tributos diretos incidentes;
 - 3 As despesas de transporte, estadias, alimentação do pessoal da CONTRATADA.

Icapuí-CE, 07 de Junho de 2021.

Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Icapuí

Clotenir Damasceno Rabelo
Clotenir Damasceno Rabelo – Coordenador Pedagógico

Rayka Franklin Sousa de Freitas
Rayka Franklin Sousa de Freitas – Especialista Técnico em Assistência Social

Maria Rosiele Lopes de Oliveira
Maria Rosiele Lopes de Oliveira – Professora de Educação Básica II

DESPACHO



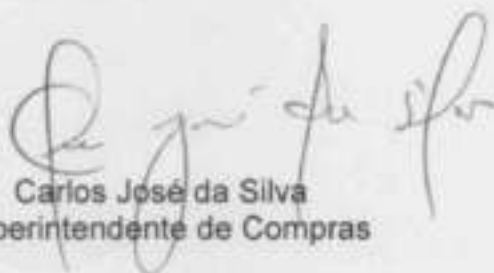
Icapuí/CE, 07 de junho de 2021.

A Ilma.
Carmem Júlia da Costa
Secretária de Administração e Finanças

Prezada Senhora,

O Setor de Compras, através do seu Superintendente, Sr. Carlos José da Silva vem encaminhar, pela presente, as cotações e mapa de levantamento de preços de mercado produzidos pelo Setor de Compras, na qual verificamos que o valor induz a necessidade de instauração de processo administrativo de licitação para contratação de instituição para a execução dos serviços de planejamento, organização e operacionalização do Concurso Público para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal permanente e formação do cadastro de reserva do município de Icapuí-CE.

Atenciosamente,



Carlos José da Silva
Superintendente de Compras

**COTAÇÃO DE PREÇOS PARA REALIZAÇÃO DE
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE
CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL
PERMANENTE E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE
RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ
- CE.**

Maio/2021

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Órgão/Entidade Proponente Centro de Treinamento e Desenvolvimento - CETREDE				CNPJ: 07.875.818/0001-05	
Endereço Av. da Universidade, 2932 - Benfica			E-Mail cetrede@cetrede.com.br		
Cidade Fortaleza	U.F. CE	C.E.P. 60.020-181	DDD/Telefone (85) 3214.8200	FAX (85) 3214.8233	
Nome do Responsável Prof. Miguel Antonio Borges de Araujo				C.P.F. 058010363-34	
RG/Órgão Expedidor 2003002088822/SSPDC-Ce		Cargo Professor Universitário	Função Presidente do CETREDE		

2. APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL

O CETREDE, instituição vinculada à Universidade Federal do Ceará, desde sua fundação, atua na execução de programas que valorizam o ensino, a qualificação, a profissionalização e a especialização de recursos humanos, ganhando destaque em treinamento e consultoria. Direciona suas ações para o desenvolvimento de programas sócio-educacionais, atuando na capacitação gerencial de dirigentes, executivos e profissionais de instituições públicas e privadas, empreendendo igualmente ações no campo da pesquisa e da consultoria organizacional. Sempre apoiando as atividades acadêmicas da UFC, o CETREDE vem cumprindo importante papel na formação e capacitação de milhares de profissionais, o que se constitui numa forma de socialização do saber gerado na instituição acadêmica.

3. OBJETO DA PROPOSTA

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados com fins ao planejamento, organização e administração de ações necessárias à realização do Concurso Público/Processo Seletivo para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal permanente e formação de cadastro reserva do Município de Icapuí - CE.

4. PLANO DE TRABALHO

Os serviços contratados compreendem:

- Apresentar à Comissão do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Icapuí minuta dos editais e comunicados;
- Responsabilizar-se pelo processo de inscrição dos candidatos no concurso, utilizando-se da internet (inscrição *on-line*);
- Tornar público e manter atualizados no site do CETREDE, todos os editais, anexos, aditivos, comunicados, avisos e resultados;
- Colocar à disposição dos candidatos equipe de atendimento no SAC - Serviço de Atendimento ao Candidato, a fim de esclarecer dúvidas sobre o edital do concurso;

- Assessorar na elaboração dos programas de provas (conteúdos programáticos);
- Responsabilizar-se pela elaboração, diagramação, formatação, impressão, aplicação e correção das provas e leitura dos cartões-resposta;
- Manter sigilo quanto às provas elaboradas para o concurso;
- Divulgar os locais de prova dos candidatos, indicando endereço do local e respectiva sala, disponibilizado, via internet, na página do concurso;
- Responsabilizar-se pela concepção, planejamento e operacionalização da logística no dia de aplicação das provas;
- Selecionar os locais de realização das provas objetivas, observando aspectos de acessibilidade, segurança e conforto;
- Responsabilizar-se pelo recrutamento e seleção dos colaboradores que atuarão na aplicação das provas: coordenador de local de prova, auxiliar de coordenação, fiscal de sala, fiscal volante, fiscal reserva, apoio, segurança, transporte de material das provas e especialistas para atendimento de candidatos em condição especial, se cabível;
- Confeccionar todo material de apoio à aplicação: lista de presença, relação de candidatos por sala, atas de ocorrência, sinalização das salas, etc.
- Providenciar lugar seguro para a guarda de provas;
- Operacionalizar o transporte de materiais e pessoas quando da execução do concurso;
- Distribuir o material de aplicação de provas, para o local de sua realização, utilizando as normas de segurança cabíveis;
- Aplicar as provas no horário previsto no edital;
- Divulgar os Gabaritos Preliminares das provas objetivas e Gabaritos Oficiais;
- Analisar e julgar todos os recursos recebidos; fazer a leitura dos cartões-resposta por meio eletrônico;
- Corrigir as provas discursivas;
- Analisar, julgar e pontuar os títulos entregues;
- Divulgar os resultados;
- Elaborar a relação dos candidatos aprovados e classificados no concurso, por cargo, divulgando os resultados por ordem de classificação, observados os critérios de desempate;
- Entregar à Prefeitura Municipal de Icapuí, relatório final contendo as informações necessárias visando à homologação do concurso público e divulgação no Diário Oficial.

2. VALOR DA PROPOSTA

5.1. Pela prestação dos serviços técnicos especializados para a realização do concurso público da Prefeitura Municipal de Icapuí, o CETREDE será remunerado pelo valor total de **R\$ 251.100,00** (duzentos e cinquenta e um mil e cem reais), definido em função de uma demanda estimada de até 2.540 (dois mil, quinhentos e quarenta) candidatos inscritos, conforme quadro abaixo:

QUADRO COM ESTIMATIVA DAS INSCRIÇÕES

ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VC - Valor proposto por candidato inscrito	Ensino Fundamental	240	65,00	15.600,00
	Ensino Médio	1.300	85,00	110.500,00
	Ensino Superior	1.000	125,00	125.000,00
VALOR TOTAL				251.100,00

- a) As isenções concedidas dentro dos termos do edital serão suportadas pela CONTRATADA;
- b) Caso a arrecadação seja inferior ao valor estimado, o valor dos serviços será igual ao valor arrecadado;
- c) Caso o número de inscrições seja inferior ao quantitativo previsto, as inscrições serão pagas de seguinte forma:
- 1) inscrições para os cargos de nível fundamental seja inferior a 240 (duzentos e quarenta) o pagamento será calculado na proporção do número de inscrições vezes o valor unitário apresentado na proposta.
 - 2) inscrições para os cargos de nível médio seja inferior a 1.300 (mil e trezentos) o pagamento será calculado na proporção do número de inscrições vezes o valor unitário apresentado na proposta.
 - 3) inscrições para os cargos de nível superior seja inferior a 1.000 (mil) o pagamento será calculado na proporção do número de inscrições vezes o valor unitário apresentado na proposta.
- d) Caso o número de inscrições seja superior ao quantitativo previsto, as inscrições que ultrapassarem serão pagas da seguinte forma:
- 1) Inscrições para os cargos de Nível Superior que ultrapassarem 1.000 (mil) serão cobradas pelo número de inscrições vezes o valor unitário apresentado na proposta;
 - 2) Inscrições para os cargos de Nível Médio que ultrapassarem 1.300 (mil e trezentos) serão cobradas pelo número de inscrições vezes o valor unitário apresentado na proposta;
 - 3) Inscrições para os cargos de Nível Fundamental que ultrapassarem 240 (duzentos e quarenta) serão cobradas pelo número de inscrições vezes o valor unitário apresentado na proposta;

5. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para execução do certame pelo CETREDE será de 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei Nº. 8.666/93.

6. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta tem validade de 90 (noventa) dias a partir da data da assinatura.

7. DECLARAÇÃO:

Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações da cotação de preço, especialmente o Termo de Referência para a apresentação dos produtos que será parte integrante do contrato a ser firmado, caso a minha (nossa) empresa seja declarada vencedora.

Fortaleza, 14 de maio de 2021



Prof. Miguel Antonio Borges de Araujo
Presidente do CETREDE



Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura
AV. DA UNIVERSIDADE, 2995 – BENFICA
CEP: 60.020-181 FORTALEZA – CEARÁ
Caixa postal 12132 – CNPJ 05.330.436/0001-62



PROPOSTA DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS VISANDO A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI – CE

A FUNDAÇÃO CEARENSE DE PESQUISA E CULTURA - FCPC tem como objetivo prestar apoio a projetos de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico da UFC; incentivar o desenvolvimento do ensino, pesquisa e extensão e da cultura; e colaborar com ações públicas e privadas de interesse da sociedade, bem como atuar conjuntamente com outras instituições congêneres.

DO OBJETO

Prestação de serviços técnicos especializados visando a organização e realização de Concurso Público para provimento de cargos efetivos constantes do quadro de pessoal e formação de cadastro de reserva da Prefeitura Municipal de Icapuí – Ce.

DO PLANO DE TRABALHO

Será de responsabilidade da contratada:

- Responsabilizar-se pelo processo de inscrição dos candidatos no concurso, utilizando-se da internet (inscrição *on-line*);
- Tornar público e manter atualizados no site da FCPC, todos os editais, anexos, aditivos, comunicados, avisos e resultados;
- Colocar à disposição dos candidatos equipe de atendimento no SAC – Serviço de Atendimento ao Candidato, a fim de esclarecer dúvidas sobre o edital do concurso público;
- Assessorar na elaboração dos programas de provas (conteúdos programáticos);
- Responsabilizar-se pela elaboração, diagramação, formatação, impressão, aplicação e correção das provas e leitura dos cartões-resposta;





Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura
AV. DA UNIVERSIDADE, 2995 – BENFICA
CEP: 60.020-181 FORTALEZA – CEARÁ
Caixa postal 12132 – CNPJ 05.330.438/0001-62



- Responsabilizar-se pela concepção, planejamento e operacionalização da logística no dia de aplicação das provas;
- Responsabilizar-se pelo recrutamento e seleção dos colaboradores que atuarão na aplicação das provas;
- Aplicar as provas no horário previsto no edital;
- Divulgar os gabaritos das provas objetivas;
- Analisar e julgar os recursos recebidos;
- Fazer a leitura dos cartões-resposta;
- Corrigir as provas discursivas;
- Analisar, julgar e pontuar os títulos entregues;
- Divulgar os resultados, elaborando a relação dos candidatos aprovados e classificados no concurso, por cargo;
- Divulgar os resultados por ordem de classificação, observados os critérios de desempate;
- Entregar a Prefeitura Municipal de Icapuí – Ce relatório final visando à homologação do concurso público com a divulgação no Diário Oficial.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Nossa proposta, de valor unitário, para a realização do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Icapuí – Ce, segue de acordo com a planilha abaixo:





Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura
AV. DA UNIVERSIDADE, 2995 – BENFICA
CEP: 60.020-181 FORTALEZA – CEARÁ
Caixa postal 12132 – CNPJ 05.330.436/0001-62



QUADRO COM ESTIMATIVA DAS INSCRIÇÕES				
ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VC - Valor proposto por candidato inscrito	Ensino Fundamental	240	68,00	16.320,00
	Ensino Médio	1.300	87,00	113.100,00
	Ensino Superior	1.000	128,00	128.000,00
VALOR TOTAL				257.420,00

- I. Desta forma o valor global estimado para até 2.540 candidatos com 240 para o nível fundamental, 1.300 para o nível médio e 1000 para o nível superior é de **R\$ 257.420,00 (duzentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e vinte reais)**.
- II. Caso o número de inscritos exceda, para os cargos de nível fundamental, aos 240 inscritos será cobrado o valor de R\$68,00 para cada candidato excedente.
- III. Caso o número de inscritos exceda, para os cargos de nível médio aos 1.300 inscritos será cobrado o valor de R\$87,00 para cada candidato excedente.
- IV. Caso o número de inscritos exceda, para os cargos de nível superior, aos 1000 inscritos será cobrado o valor de R\$128,00 para cada candidato excedente.

Todos os valores serão administrados pela FCPC em conta própria e específica. No prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento das inscrições, a FCPC apresentará a Prefeitura Municipal de Icapuí – Ce, um relatório financeiro, demonstrando toda a receita arrecadada.



Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura
AV. DA UNIVERSIDADE, 2995 – BENFICA
CEP: 60.020-181 FORTALEZA – CEARÁ
Caixa postal 12132 – CNPJ 05.330.436/0001-62



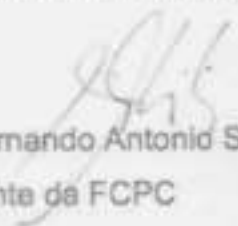
DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços é de 6 (seis) meses.

DA VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Fortaleza, 18 de maio 2021


Prof. Fernando Antonio Saboia Leitão
Presidente da FCPC



PROPOSTA 08 /2021

IDENTIFICAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE E FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI- CE.

Data: 08/02/2021

1. APRESENTAÇÃO

A FUNDAÇÃO DE APOIO A SERVIÇOS TÉCNICOS, ENSINO E FOMENTO A PESQUISAS - FUNDAÇÃO ATEF - CNPJ 08.918.421/0001-08, Inscrição Municipal nº 226299, é uma entidade privada sem fins lucrativos, dedicada à prestação de serviços voltados para o desenvolvimento científico e tecnológico, registrada em cartório através da escritura pública datada de 22 de junho de 2007. É uma fundação de apoio à Universidade Federal do Ceará, submetendo-se ao que preceitua a Lei 8.958/94, regulamentada pelo Decreto 7.423 de 31 de dezembro de 2010. Tem como missão apoiar as universidades e demais instituições que mantêm credenciamento com a Fundação na realização de projetos de Pesquisa, Ensino e Extensão, desenvolver e transferir tecnologia por meio de parcerias com instituições públicas e privadas, visando o crescimento das universidades para a melhoria da sociedade.

2. OBJETO DA PROPOSTA

A Fundação de Apoio a Serviços Técnicos, Ensino e Fomento a Pesquisas – FUNDAÇÃO ATEF, se propõe a organizar e executar concurso público para provimento de cargos efetivos constantes do quadro de pessoal e formação de cadastro reserva da Prefeitura Municipal de Icapui - Ce.

3. PLANO DE TRABALHO

Responsabilidades da Contratada:

- Apresentar à CONTRATANTE minuta dos editais e comunicados;
- Responsabilizar-se pelo processo de inscrição dos candidatos, elaborando o cadastro geral dos candidatos do concurso;



FUNDAÇÃO ATEF
FUNDAÇÃO DE APOIO A SERVIÇOS TÉCNICOS
ENSINO E FOMENTO À PESQUISA



- Tornar públicos e manter atualizados no site da CONTRATADA todos os editais, anexos, aditivos, comunicados, avisos e resultados;
- Responsabilizar-se pela elaboração, diagramação, formatação, impressão, aplicação e correção das provas e leitura dos cartões de respostas;
- Responsabilizar-se pela concepção, planejamento e operacionalização da logística do dia do concurso;
- Coordenar e executar fiscalização no dia da realização do concurso;
- Providenciar o recrutamento de fiscais e pessoal auxiliar para aplicação das provas objetivas e discursivas do concurso;
- Responsabilizar-se pelo pagamento e recolhimento de tributos, salários e demais encargos inerentes aos recursos humanos utilizados;
- Divulgar os resultados;
- Elaborar relatório dos candidatos aprovados e classificáveis.

4. RECURSOS FINANCEIROS

- a) O valor global estimado da presente proposta para a realização do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Icapuí, para uma demanda prevista de 2.540 inscrições, é de R\$ 257.300,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e trezentos reais).

QUADRO COM ESTIMATIVA DAS INSCRIÇÕES				
ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VC - Valor proposto por candidato inscrito	Ensino Fundamental	240	70,00	16.800,00
	Ensino Médio	1.300	85,00	110.500,00
	Ensino Superior	1.000	130,00	130.000,00
VALOR TOTAL				257.300,00

- b) para os candidatos, de nível fundamental, médio ou superior, que excedam aos quantitativos acima referenciados será cobrado os valores exibidos da tabela abaixo:



Candidatos Inscritos	Valor da Inscrição / Candidato	
Acima de 1.600	Nível Fundamental	R\$70,00
	Nível Médio	R\$85,00
	Nível Superior	R\$130,00

Desta forma o valor global da proposta, será acrescido dos seguintes valores: (número de candidatos inscritos nos cargos de nível fundamental excedentes a 240 X R\$ 70,00) + (número de candidatos inscritos nos cargos de nível médio excedentes a 1.300 X R\$85,00) + (número de candidatos inscritos para os cargos de nível superior excedentes a 1000 X R\$ 130,00).

5. VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Fortaleza (CE), 18 de maio de 2021



Eveline Oliveira Viana
Gerente Executiva da Fundação ASTEF

DESPACHO

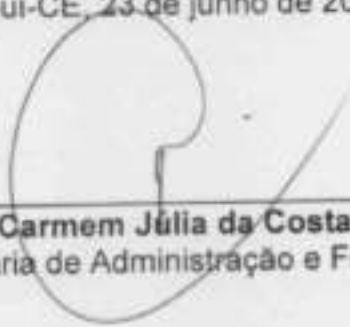
Ao
Setor de Contabilidade



Venho através deste solicitar do setor de contabilidade informação sobre a existência de dotação na Lei Orçamentária com saldo suficiente para garantir a despesa no corrente exercício, conforme determina a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no valor de R\$ 251.100,00 (duzentos e cinquenta e um mil, cem reais), para a contratação de instituição para a execução dos serviços de planejamento, organização e operacionalização do Concurso Público para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal permanente e formação do cadastro de reserva do município de Icapuí-CE.

Informamos ainda que as despesas serão custeadas com a arrecadação das inscrições.

Icapuí-CE, 23 de junho de 2021.



Carmem Júlia da Costa
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 265/2021

Nomeia o (a) Sr.(a) **Ana Patrícia Pereira de Freitas** para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUI, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992,

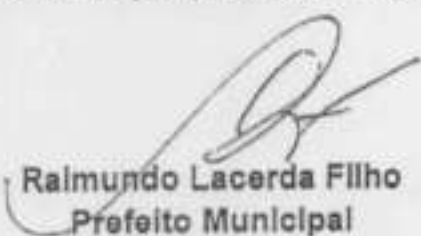
RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Sr. (a) **ANA PATRÍCIA PEREIRA DE FREITAS**, portadora do RG nº 20070765744 e CPF nº 047.396.433-32, para ocupar o cargo de **COORDENADOR DE CONTABILIDADE**, na Estrutura Organizacional da Secretaria de Administração e Finanças de Icapuí.

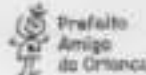
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 10 de maio de 2021.


Raimundo Lacerda Filho
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.



SETOR DE CONTABILIDADE
INDICAÇÃO DE RECURSOS



Prezada Senhora,

Em resposta a solicitação de disponibilidade orçamentária a qual faz menção ao Processo de Dispensa de Licitação, o departamento de contabilidade do município de Icapuí vem diante a Vossa Senhoria se manifestar da forma que segue:

CERTIFICO:

Que revendo a Lei Orçamentária aprovada para vigência no exercício financeiro de 2021, verificou-se a existência de dotação orçamentária com disponibilidade suficiente para atendimento a necessidade apresentada no processo de dispensa de licitação acima mencionado. Conforme Segue:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.04.128.0401.2.014 – Realização de Concurso Público

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Icapuí-CE, 23 de junho de 2021.



Ana Patrícia Pereira de Freitas
Coordenadora de Contabilidade

ILUSTRÍSSIMO SENHOR TERCEIRO OFICIAL DE REGISTRO
DE PESSOAS JURÍDICAS DE FORTALEZA-CE

3ª RUI/HPJ
Cm. Carlos Pedro de M. Santos
Escritório Coorpen



O (A) signatário (a),

FRANCISCO DE ASSIS MELO LIMA, BRASILEIRO, CASADO,
ENGENHEIRO AGRÔNOMO, DOMICILIADO NA RUA TOMAS
ACIOLI, J. 200, AP. 501, FORTALEZA-CEARA, RG Nº
317609, CPF Nº 040.807.423-04

(nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, domicílio, RG e CPF)

REQUER: () o REGISTRO, () a MATRÍCULA,
(X) a AVERBAÇÃO, () o CANCELAMENTO.

13ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO, CONFORME DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 10.05.2016

(descrever o ato solicitado: registro do estatuto, aditivo, baixa, adaptação, etc.)

da entidade denominada:

CENTRO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO
- CETREDE

sediada no(a):

AV. DA UNIVERSIDADE, Nº 2932, EM
FORTALEZA - CEARÁ.

peço que instrua esta petição com os documentos necessários.

FORTALEZA, 10 de maio de 2016.



Francisco de Assis Melo Lima
Diretor Executivo
CETREDE





13ª. ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO CENTRO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO - CETREDE, conforme deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 19 de maio de 2016.

TÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, CARÁTER, FINS, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Capítulo I - Da Denominação e Caráter

Artigo 1º

O CENTRO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO - CETREDE é uma Sociedade Civil, de caráter educacional, científico e cultural, sem fins econômicos, constituída em 25 de março de 1980, em Fortaleza, capital do Ceará, com Estatuto original devidamente registrado no Cartório Meilo Júnior, 3º Registro de Pessoa Jurídica, Comarca de Fortaleza, no Livro A-3, folhas 64 a 69, sob o número de ordem: 0609, em 10 de abril de 1980, sendo a última reforma estatutária feita em 04 de agosto de 2014. Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n. 07873818/0001-05. Decretado de Utilidade Pública Estadual (Ceará) pela Lei n.10736 de 21 de março de 1982 e Utilidade Pública Municipal (Fortaleza) pela Lei municipal n. 7299 de 19 de abril de 1993.

3ª R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Avul. Nº 000032 - 12 May 2016
Página 215 DE 274 87,00

Capítulo II - Dos Fins

Artigo 2º

O CENTRO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO - CETREDE, doravante neste Estatuto Social é designado simplesmente por "CETREDE".

3º RTD / RPJ
Pós. Carlos Pêlice de S. Sastre
Escritório Compromisso

Artigo 3º

O CETREDE tem por finalidade:

- Promover e desenvolver a educação para o exercício da cidadania.
- Promover o desenvolvimento de atividades de educação e ensino, nos diversos níveis e modalidades.
- Especializar, aperfeiçoar e atualizar jovens e adultos trabalhadores, visando à sua inserção e melhor desempenho no mercado de trabalho.
- Administrar projetos de pesquisa em que sejam partes interessadas instituições públicas e privadas.
- Prestar consultoria técnica para a execução de serviços organizacionais e de ensino.
- Desenvolver sistemas de apoio técnico de qualquer natureza para o desenvolvimento empresarial do País, com ênfase nas micro e pequenas empresas.
- Executar programas e projetos de desenvolvimento local integrado e sustentável, mediante a capacitação de lideranças comunitárias, como forma de melhorar a qualidade de vida da população.
- Facilitar a transferência de resultados de pesquisas para a comunidade, bem como mediar a execução de projetos financiados por agências nacionais e internacionais, no interesse da sociedade e dos municípios brasileiros.



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the document.



CENTRO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO - CETRADE
Av. da Universidade, n. 2932, Bairro Benfica - FORTALEZA - CEARÁ - CEP. 60029-180

- o) Planejar e executar serviços de estatística e de medidas educacionais, incluindo processos de avaliação de desempenho curricular.
- j) Realizar, por delegação, os exames a que se refere o parágrafo primeiro do Art. 37 e nos parágrafos primeiro e segundo do Art. 38 da Lei Federal n. 9394, de 20 de dezembro de 1996.
- k) Executar programas de avaliação de cursos superiores e médios, para fins de renovação de credenciamento e reconhecimento institucional.
- l) Executar serviços técnicos de recrutamento, seleção e treinamento de pessoal para instituições públicas e privadas, realizando, também, concursos públicos.
- m) Planejar e executar serviços de editoração e impressão gráfica visando atender a seus próprios programas e à solicitação de terceiros.
- n) Prestar serviços de consultoria técnica relativos à implantação de sistemas de informática e de programas de desenvolvimento organizacional e institucional, inclusive treinamento de pessoal, envolvendo atividades de diagnóstico, concepção e elaboração de planos diretores de organização de informática, bem como projetos de planejamento e organização nas diversas áreas de empresas públicas e privadas.
- o) Elaborar pesquisa, estudos, diagnósticos e pareceres nas áreas socioeconômica, urbanística, ambiental, de turismo e de desenvolvimento microrregional de interesse das mais variadas instituições.
- p) Desenvolver e executar programas e projetos de ensino, pesquisa, extensão e gestão nas áreas de Comunicação, Cultura, Esporte, Turismo, Direitos Humanos, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Trabalho e Tecnologia, Produção e Energia Renovável.
- q) Desenvolver e executar políticas, programas de ensino, pesquisa e extensão, e ainda projetos e ações de desenvolvimento sustentável, em especial, na área de Engenharia Agrônoma, entre outras, contemplando o seguimento da produção agrícola e pecuária relacionado à assistência técnica e extensão rural.
- r) Prestar serviços de assessoria e consultoria nas seguintes áreas: Comunicação; Contábil, Financeira e Orçamentária; Cultura; Esporte; Turismo; Educação; Energia Renovável; Imobiliária; Jurídico; Meio Ambiente; Parcerias Público-Privadas; Produção; Saúde; Trabalhista; Trabalho e Tecnologia; Tributária, e Administração Pública, notadamente quanto às normas contidas na Constituição Federal, art. 37, na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.112/1990, e demais normas regulamentares afins.
- s) Planejar, elaborar e executar programas e projetos nas áreas de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo.
- t) Prestar serviços de assessoria e consultoria especializada voltada ao desenvolvimento das atividades inerentes à inovação e à pesquisa científica e tecnológica, no ambiente produtivo das instituições públicas ou privadas, compatíveis com os objetivos da Lei 13.243/2016 de 11/01/2016.
- u) Prestar serviços de assessoria, manutenção, desenvolvimento, suporte, treinamento, implantação de sistemas e programas de processamento de dados e inovações tecnológicas.
- v) Prestar serviços de assessoria para o desenvolvimento de projetos de pesquisa em que sejam partes interessadas instituições públicas e privadas, incluindo elaboração de propostas, descrição e avaliação de programas/projetos governamentais e não governamentais, a partir da coleta e análise de informações disponíveis em bases de dados e da aplicação de questionários ou instrumentos de pesquisa a gestores e usuários de programas/projetos.
- w) Prestar serviços de consultoria técnica referente à implantação de sistemas de informática e de programas de desenvolvimento organizacional e institucional, bem como projetos e programas de planejamento institucional e estratégico de empresas públicas e privadas voltadas ao desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação.
- x) Elaborar pesquisa, estudos, diagnósticos, relatórios e pareceres acerca de políticas de implantação de governança pública e análise de resultados e indicadores.

PRPJ 01 FORTALEZA-CE
Anexo IV nº 000022 - 12 May 2016
Página 218 Esm. R\$ 87,00

3º RTO / RPO
Prof. Cleber Pinheiro de R. Lima
Especialista em Computação



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

CENTRO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO - CETREDE

Av. da Universidade, n. 2932, Bairro Benfica - FORTALEZA - CEARÁ - CEP. 60020-181



3º SETOR (TSE)
FIC. Centro Público de Il. Social
Escritório Comprovações

Artigo 4º

No exercício de suas finalidades institucionais, o CETREDE promove suas atividades, sem preconceitos de origem, etnia, gênero, cor, idade, crença ou doutrina religiosa e quaisquer outras formas de discriminação.

Artigo 5º

Dentro de suas possibilidades e/ou especialidades, o CETREDE pode:

- a) Firmar, estimular e propiciar a efetivação de convênios e parcerias com o Poder Público, com a iniciativa privada, com o Terceiro Setor e com entidades congêneras ou afins, para o melhor desenvolvimento de suas finalidades institucionais.
- b) Captar e aplicar recursos financeiros e contratar recursos humanos necessários ao desenvolvimento de suas atividades.
- c) Criar unidades de natureza específica destinadas à prestação de serviços técnicos especializados, diretamente subordinados à Presidência do CETREDE.
- d) Favorecer a criação e a instituição de programas ou entidades específicas para a pesquisa e o desenvolvimento científico e tecnológico.

Capítulo III - Da Sede e do Foro

Artigo 6º

O CETREDE tem sede em Fortaleza, Estado do Ceará, Avenida da Universidade, 2932, no bairro Benfica, CEP 60020-181 e pode abrir e fechar Filiais, Setores e Departamentos, podendo suas atividades serem postas em conta em qualquer parte do território nacional, e fora deste, quando o cumprimento de suas finalidades se fizer e tiver por necessário.

Artigo 7º

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza para dirimir eventuais dúvidas, contendas e litígios sobre quaisquer assuntos relacionados com o CETREDE.

Capítulo IV - Da Duração

Artigo 8º

A duração do CETREDE faz-se por tempo indeterminado.

TÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

Capítulo I - Da Organização e da Constituição



Handwritten signatures and initials.

CENTRO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO - CETREDE
Av. da Universidade, n. 2932, Bairro Benfica - FORTALEZA - CEARÁ - CEP 60015-151



Artigo 9º

O CETREDE é organizado e constituído pelos seus membros e se regerá pelo presente Estatuto e pela legislação brasileira.

Capítulo II - Do Governo e da Administração

Artigo 10

O CETREDE é governado pela Assembleia Geral, dirigido e administrado pela Presidência, assistida pelo Conselho Fiscal.

TÍTULO III - DOS MEMBROS

Capítulo I - Dos Membros

P.R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Aven. Nº 0000202 - 12 May 2016
Página 5/10 Emis. Nº 87/00

PRTD / RPJ
For. Cláudio Roberto de M. Santos
Escritório 202/Comunicação

Artigo 11

O CETREDE é constituído por:

- Universidade Federal do Ceará (UFC)
- Banco do Nordeste do Brasil S.A
- Governo do Estado do Ceará
- Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS)
- Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)

A qualidade de membro é intransfervível, tendo todos os membros os mesmos direitos, podendo ter seu número ampliado com a entrada de novos membros.

Capítulo II - Dos Deveres dos Membros

Artigo 12

São deveres dos membros:

- Cumprir e respeitar o Estatuto.
- Cumprir, respeitar e acatar o Código de Direito Civil Brasileiro, bem como toda a legislação aplicada.
- Contribuir com o seu trabalho e dedicação à consecução de suas finalidades sociais, incumbindo-se dos cargos e ofícios que lhes forem atribuídos.

Capítulo III - Das Disposições Gerais

Artigo 13



CENTRO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO - CETREDE

Av. da Universidade, n. 2972, Bairro Benfica - FORTALEZA - CEARÁ - CEP. 60020-901



Qualquer um dos membros poderá desligar-se da entidade, mediante comunicação por escrito, deverá ser apresentada à Assembleia Geral com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do ano civil em que tal decisão for tomada, prevalecendo o desligamento após o decurso do referido prazo.

Parágrafo Único - A Instituição que pedir o seu desligamento do CETREDE, por qualquer que seja o motivo, não terá direito a percepções, indenizações, compensações, pecúnias de qualquer espécie ou natureza, a nenhum título pelos serviços a ele prestados.

Artigo 14

Os membros não respondem sequer subsidiariamente pelos encargos e obrigações do CETREDE.

Artigo 15

Todos os membros deverão constar no Registro de Membros, quer na sua inclusão, quer na sua baixa.

TÍTULO IV - DO VOLUNTARIADO

Capítulo Único - Do Voluntariado

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Avuls. Nº 5030232 - 12 May 2016
Página 8/15 Emit. às 07:00

3º RTD / RPJ
Fm. Carlos Pereira de M. Santos
Escritório Descontabilizado

Artigo 16

O CETREDE poderá organizar o trabalho voluntário junto aos seus Setores e Serviços para o atendimento de suas finalidades estatutárias.

Artigo 17

O trabalho voluntário será disciplinado em Regimento Interno, devendo os voluntários firmarem o "Contrato de Voluntariado" na forma da lei.

Artigo 18

Os voluntários serão inscritos em livro e ou fichas competentes.

TÍTULO V - DA ASSEMBLEIA GERAL

Capítulo I - Do Conceito de Assembleia Geral

Artigo 19

A Assembleia Geral, órgão máximo e soberano de governo do CETREDE, é constituída por 10 (dez) pessoas indicadas por seus membros, de forma equânime.

Capítulo II - Da Convocação, Instalação e Funcionamento da Assembleia Geral



Handwritten signatures and initials.



CENTRO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO - CETREDE

Av. da Universidade, n. 2932, Bairro Benfica - FORTALEZA - CEARÁ - CEP. 60020-981

3ª R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Anexo: Nº 2026222 - 12 May 2016
Página 715 Ema. R2 87 00

Artigo 20

A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do CETREDE e em sua ausência ou impedimento, por seu substituto legal.

Artigo 21

Os membros serão convocados para a Assembleia Geral com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por qualquer meio de comunicação social escolhido pelo Presidente do CETREDE.

Artigo 22

Em caso de urgência e relevância, o Presidente do CETREDE poderá convocar a Assembleia Geral em prazo inferior ao estabelecido no artigo anterior.

Artigo 23

A Assembleia Geral reunir-se-á anual e ordinariamente dentro dos primeiros meses do ano civil e, extraordinariamente, sempre que for convocada pelo Presidente do CETREDE ou, em sua ausência ou falta, por seu substituto legal.

Artigo 24

A Assembleia Geral se instala, funciona e delibera validamente, em primeira convocação com o mínimo de 2/3 (dois terços) do número de membros, e, em segunda e última convocação, meia hora após, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos membros presentes.

Artigo 25

A Assembleia Geral é convocada pelo Presidente do CETREDE, quando requerida por 2/3 (dois terços) do número de membros.

Capítulo III - Do Voto de Desempate na Assembleia Geral

Artigo 26

Fica assegurado ao Presidente da Assembleia Geral e, em sua ausência ou impedimento, ao seu substituto legal, o voto de desempate nas Assembleias Gerais, também designado por voto de qualidade.

Capítulo IV - Das Atas da Assembleia Geral

Artigo 27

As Atas da Assembleia Geral são aprovadas ao término de cada reunião e assinadas pelos membros.

[Handwritten signature and stamp]
3º RTD / RBJ
Fos. Carlos Diniz de M. Souto
Laurinda...



[Handwritten signatures]

CENTRO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO - CETREDE
Av. da Universidade, n. 2932, Bairro Benfica - FORTALEZA - CEARÁ - CEP. 60620-180



Capítulo V - Da Competência da Assembleia Geral

Artigo 28

Compete à Assembleia Geral:

- a) Cumprir o Estatuto.
- b) Empostar os membros da Presidência do CETREDE.
- c) Alterar o Estatuto.
- d) Autorizar a Presidência do CETREDE a comprar, vender, alienar, hipotecar, onerar, gravar, compromissar, alugar e doar bens imóveis.
- e) Aprovar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis e Financeiras.
- f) Aprovar o Orçamento Programático apresentado pela Presidência do CETREDE.
- g) Deliberar sobre assuntos de interesse social.
- h) Deliberar sobre a dissolução ou extinção do CETREDE.
- i) Avaliar os planos anuais de trabalho, relatórios financeiros e de atividades.
- j) Aprovar a entrada de novos membros, bem como seu desligamento.
- k) Acompanhar o cumprimento do presente Estatuto e sugerir ações para o que nele for omissa.

Parágrafo Único - Para as deliberações a que se referem as alíneas "c" e "h" é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia, especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta, ou com menos de um terço nas convocações seguintes, devendo ser aprovada qualquer das possíveis decisões pelo conjunto de membros.

TÍTULO VI - DA ADMINISTRAÇÃO

Capítulo I - Da Constituição da Presidência

Artigo 29

O CETREDE é administrado por uma Presidência constituída obrigatoriamente pelos membros, da seguinte forma: um Presidente e um Vice-Presidente.

Capítulo II - Do Mandato da Presidência

Artigo 30

O Presidente e o Vice-Presidente exercem o mandato de quatro anos e o exercem até a posse dos novos, mesmo que esgotado o tempo de seu exercício.

Capítulo III - Da Competência da Presidência

Artigo 31



Handwritten signatures and initials.

CENTRO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO - CETREDE

Av. da Universidade, n. 2932, Bairro Benfica - FORTALEZA - CEARÁ - CEP. 60020-180



3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 9082332 - 12 May 2016
Página 915-096-709-87-00

3º RTD / RPJ
Tos. Carlos Polício de M. Siqueira
Especialista Contábil

Compete à Presidência:

- Cumprir e fazer cumprir o Estatuto.
- Dirigir e administrar o CETREDE.
- Elaborar o Balanço Orçamentário e a Programação de Atividades.
- Deliberar sobre assuntos administrativos de interesse do CETREDE.

Capítulo IV - Da Competência Específica dos Membros da Presidência

Artigo 32

Representante da Universidade Federal do Ceará (UFC) exercerá as funções de Presidente do CETREDE, competindo-lhe:

- Convocar e presidir as Assembleias Gerais.
- Cumprir e fazer cumprir o Estatuto.
- Representar o CETREDE, ativa e passivamente, em juízo e fora dele, perante os órgãos públicos, administrativos e particulares e, em geral, nas suas relações com terceiros.
- Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em conjunto com o Coordenador da Célula de Finanças.
- Designar procuradores, advogados, conferindo-lhes os poderes que julgar necessários, inclusive especiais, de transigir, confessar, desistir, firmar compromissos, receber, dar quitações e substabelecer.
- Preparar e submeter à Assembleia Geral relatórios, planos, orçamentos e balanços anuais.
- Organizar os serviços da Entidade e definir as obrigações e direitos do pessoal.
- Admitir, transferir, punir, dispensar e praticar quaisquer atos administrativos referentes a pessoal.
- Capta e aplicar recursos financeiros e contratar recursos humanos necessários ao desenvolvimento das atividades.
- Organizar administrativamente as funções e as células de atividade da Instituição.

Artigo 33

Compete ao Vice-Presidente, também indicado pela Universidade Federal do Ceará (UFC):

- Substituir o Presidente do CETREDE em suas ausências, impedimentos ou falta.
- Auxiliar o Presidente do CETREDE no desempenho de suas funções, dando seguimento nas atribuições por ele delegadas.

Artigo 34

São estruturas auxiliares da Administração:

- Secretaria
- Assessoria
- Célula de Graduação e Pós-Graduação
- Célula de Educação Profissional
- Célula de Extensão
- Célula de Estudos e Pesquisas



Handwritten signatures and initials.

CENTRO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO - CETREDE

Av. da Universidade, n. 2932, Barro Branco - FORTALEZA - CEARÁ - CEP. 60020-900



- g) Célula de Serviços, Assessoria e Consultoria
- h) Célula de Controladoria
- i) Célula de Finanças
- j) Célula de Logística

3º RTD / RPS
Carlos Patricio de M. Santos
Executivo Administrativo

3º R.P.P. - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
LEI Nº 5000/02 - 12 Mar 2001
Página 1018 Em 18 07 00

Parágrafo Primeiro - Compete à Secretaria o arquivo de documentos e correspondências, a redação dessas e prestar o apoio necessário à Presidência.

Parágrafo Segundo - A Assessoria está subordinada diretamente ao Presidente do CETREDE e se constitui de profissionais, prestadores de serviços, reconhecidos por seus conhecimentos, habilidades e articulação no apoio institucional.

Parágrafo Terceiro - A Célula de Graduação e Pós-Graduação compete prospectar, organizar, executar e monitorar resultados de programas de graduação e de pós-graduação *lato sensu* abertos ou *in company*, em articulação com as Instituições de Ensino Superior no Estado do Ceará.

Parágrafo Quarto - A Célula de Educação Profissional responsabiliza-se por aplicar, desenvolver e dinamizar programas de educação profissional abertos ou *in company*, proporcionando habilitações em nível profissional, em conformidade com as diretrizes do Ministério da Educação e dos Conselhos Estaduais de Educação.

Parágrafo Quinto - A Célula de Extensão tem como missão organizar, planejar, definir ações e executar eventos e programas de capacitação profissional abertos ou *in company*, em conformidade com as demandas de clientes individuais ou organizações públicas e privadas, de maneira isolada ou em parceria com as Instituições de Ensino Superior no Estado do Ceará.

Parágrafo Sexto - A Célula de Estudos e Pesquisas realiza, gerencia e executa projetos relativos a estudos, pesquisas e serviços nas diversas áreas do conhecimento, por meio da articulação e mobilização dos profissionais e dos conhecimentos acumulados nas Instituições parceiras.

Parágrafo Sétimo - A Célula de Serviços, Assessoria e de Consultoria avalia, organiza, planeja e dá seguimento a contratos de serviços, de assessoria e consultoria em mudança organizacional e modernização gerencial, tecnológica, administrativa e comportamental em organizações de qualquer natureza, por meio da articulação e da mobilização de profissionais e dos conhecimentos acumulados nas Instituições parceiras.

Parágrafo Oitavo - A Célula de Controladoria tem como atribuição acompanhar de modo corretivo, educativo e sistemático as ações administrativas da Organização, indicando soluções, em conformidade com cada situação.

Parágrafo Nono - A Célula de Finanças tem como missão planejar, organizar, executar e controlar os serviços relativos à gestão contábil e de tesouraria do CETREDE.



Handwritten signatures and initials.



CENTRO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO - CETREDE
Av. da Universidade, n. 2932, Bairro Benfica - FORTALEZA - CEARÁ - CEP. 60020-361

Parágrafo Décimo - A Célula de Logística tem como objetivo planejar, organizar, executar e controlar os processos de apoio logístico para a execução de programas e projetos do CETREDE.

Capítulo V - Das Disposições Gerais

Artigo 35

É expressamente vedado aos membros da Presidência prestar aval ou fiança em nome do CETREDE, em favor de terceiros.

TÍTULO VII - DO CONSELHO FISCAL

Capítulo Único - Do Conselho Fiscal

2º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Av. 14º 3030292 - 12 Mar 2016
Página 11/15 Empl. 88 8710

3º RTD / RPJ
Fis. Carlos Patrício de M. Santos
Estrutura Contábil

Artigo 36

O Conselho Fiscal é constituído por três membros, eleitos pela Assembleia Geral.

Artigo 37

O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Artigo 38

O Presidente e o Secretário serão eleitos entre os seus pares.

Artigo 39

Para o exercício de suas funções, o Conselho Fiscal pode ser assessorado por técnicos, desde que autorizados pela Presidência do CETREDE.

Artigo 40

O Conselho Fiscal reunir-se-á sempre que convocado por seu Presidente ou pelo Presidente do CETREDE.

Artigo 41

Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Analisar e dar parecer à Assembleia Geral sobre o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis e Financeiras.
- b) Dar parecer à Assembleia Geral e à Presidência do CETREDE, quando solicitado, sobre assuntos econômicos, financeiros, administrativos, patrimoniais, contábeis e jurídicos.

TÍTULO VIII - DO PATRIMÔNIO

Capítulo Único - Do Patrimônio

Artigo 42



Handwritten signatures and initials.

CENTRO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO – CETREDE
Av. da Universidade, n. 2932, Bairro Benfica - FORTALEZA - CEARÁ - CEP. 60020-181



É constituído o Patrimônio do CETREDE por todos os bens móveis e imóveis de sua propriedade, e por todos aqueles que vierem a ser adquiridos, assim como por todos os legítimos direitos que possuía ou venha a possuir.

TÍTULO IX - DOS RECURSOS ECONÔMICOS

Capítulo Único - Dos Recursos Econômicos

3ª RPJ DE FORTALEZA-CE
Av. 14 503222 - 12 May 2016
Página 1215 Cont. 18 87 00

3º RPD / RPJ
Pça. Carlos Palácio de M. Siqueira
Secretaria Comunitária

Artigo 43

Os recursos econômicos do CETREDE são provenientes de:

- rendimentos ou rendas de seus bens ou serviços;
- receitas decorrentes de Contratos ou Convênios de Prestação de Serviços a Instituições Públicas e Privadas;
- donativos ou legados de Pessoas Físicas e Jurídicas;
- eventuais receitas, rendas ou rendimentos.

Artigo 44

A totalidade dos recursos econômicos e financeiros aplica-se, integralmente, para o cumprimento de suas finalidades institucionais dentro do território nacional.

Artigo 45

O CETREDE aplicará o eventual resultado operacional, constado em seus registros contábeis, nos seus objetivos institucionais.

Artigo 46

Não poderão ser remunerados, a qualquer título, qualquer dos membros da Presidência do CETREDE, conselheiros, membros instituidores, benfeitores ou equivalentes.

TÍTULO X - DO BALANÇO PATRIMONIAL E
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS

Capítulo Único - Do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis Financeiras

Artigo 47

Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o Balanço Patrimonial, acompanhado das respectivas demonstrações contábeis e financeiras.



Handwritten signatures and initials in black ink.

CENTRO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO - CETREDE
Av. da Universidade, n. 2932, Bairro Benfica - FORTALEZA - CEARÁ - CEP: 60020-181



Artigo 48

O CETREDE mantém a escrituração de suas receitas, despesas, ingressos, desembolsos e mutações patrimoniais, em livros revestidos de todas as formalidades legais, que assegurem a sua exatidão e de acordo com as exigências específicas da Dívida.

3ª RPJ DE FORTALEZA-CE
Anex. Nº 0000000 - 12 Mai 2016
Página 13 de 18
R\$ 87,00

~~TÍTULO XI - DA DISSOLUÇÃO OU EXTINÇÃO~~

~~Capítulo Único - Da Dissolução ou Extinção~~

3º PTD / RPJ
Fos. Carlos Pádua de M. Santos
Escritório Contábil

Artigo 49

No caso de dissolução ou extinção do CETREDE, o seu patrimônio líquido remanescente será distribuído entre as Instituições membros, conforme for determinado em Assembleia Geral.

Parágrafo Único - A não determinação da forma de distribuição em Assembleia Geral importará em destinação legal consequente.

TÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Capítulo Único - Das Disposições Gerais

Artigo 50

Os casos omissos ou que provoquem dúvidas, na interpretação deste Estatuto, serão resolvidos pela Presidência do CETREDE, cabendo recurso à Assembleia Geral.

Artigo 51

O presente Estatuto revoga as disposições contrárias e anteriores e entra em vigor na data de seu registro no Cartório competente.



Francisco de Assis Melo Lima
Francisco de Assis Melo Lima
Representante da Universidade Federal do
Ceará (UFC)
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Casado
Profissão: Engenheiro Agrônomo
Endereço: Rua Tomás Acioli, 1200, Ap. 501 -
Domínio Torres - CEP: 60135-180
Fortaleza-CE
CPF: 040.807.423-04
RG: 317.609 SSP-CE

Fortaleza, Estado do Ceará, 11 de maio de 2016
Miguel Antônio Borges de Aguiar
Miguel Antônio Borges de Aguiar
Representante da Universidade Federal do
Ceará (UFC)
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Casado
Profissão: Professor Universitário
Rua Silva Paulet, 310, Ap. 301
Meireles - CEP: 60120-020
Fortaleza-CE
CPF: 058.010.363-34
RG: 2003002088422 - SSPDC/CE



Handwritten signatures and initials.

MOREIRA DE DEUS

MOREIRA DE DEUS

CENTRO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO - CETREDE

Av. da Universidade, n. 2932, Bairro Bosques - FORTALEZA - CEARA - CEP.60020-181

Jose Alberto de Almeida
Representante do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Casado
Profissao: Arquiteto
Endereço: Av. Duque de Caxias, 1700 - Fortaleza - CE
CPF: 013.905.623-87
RG: 2003003009195

Marley Cláudio de Moraes
Representante do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Divorciado
Profissao: Administrador
Endereço: Av. Duque de Caxias, 1700 - Fortaleza - CE
CPF: 15521940359
RG: 1237683



Roberto Márcio Dutra Gomes
Representante do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Casado
Profissao: Funcionario Público
Endereço: Av. Américo Bazzera, 4.700, Bela Vista
CEP 60440-092 - Fortaleza - CE
CPF: 617.894.293-15
RG: 8910002000170

Luar Gilberto Costa Pereira
Representante do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Casado
Profissao: Funcionario Público
Endereço: Av. Américo Bazzera, 4.700, Bela Vista
CEP 60440-092 - Fortaleza - CE
CPF: 155.311.203-20
RG: 90001034982



Jose Rubens Dutra Mota
Representante do Banco do Nordeste do Brasil S.A.
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Casado
Profissao: Bancario
Av. Dr. Síllas Munguba, 5700 - Passaré
CEP: 60743-902 - Fortaleza-CE
CPF: 165.274.963-20
Identidade n° 4613 - OAB-CE

Tibério Romão Romão Bernardo
Representante do Banco do Nordeste do Brasil S.A.
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Casado
Profissao: Bancario
Av. Dr. Síllas Munguba, 5700 - Passaré
CEP: 60743-902 - Fortaleza-CE
CPF: 893.359.104-49
RG: 1496200 SSP-PB

PP MP J. DE FORTALEZA-CE
Assin. de 30/03/2016 - 12 Mai 2016
Página 14/15 Total: 148 87,00

3º RTD / RPJ
Fm. Chefe Público de M. Sando
Executiva Descontabilidade

Indicio Francisco de Assis Nunes Arruda
Representante do Governo do Estado do Ceará
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Casado
Profissao: Servidor Público Estadual
Endereço: Rua Dr. José Martins Rodrigues, n° 150 - Bairro Edson Queiroz - Fortaleza - Ceará
CPF: 090.507.523-49
RG: 99002277434

MORAIS CORREIA





Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
GABINETE DO REITOR



Portaria nº 1893, de 17 de maio de 2016.

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando a aprovação da introdução de mudanças na estrutura organizacional do Centro de Treinamento e Desenvolvimento – CETREDE, através da Portaria nº 1891, de 17 de maio de 2016,

RESOLVE:

1. Tornar sem efeito a Portaria nº 2742, de 01 de agosto junho de 2015, a qual designou o Professor Aposentado da UFC, Miguel Antônio Borges de Araújo, para exercer a função de Diretor Adjunto do CETREDE.
2. Designar o Professor Aposentado da UFC, Miguel Antônio Borges de Araújo, para exercer a função de Vice-Presidente do Centro de Treinamento e Desenvolvimento – CETREDE, para mandato de quatro anos nos termos do Estatuto aprovado por meio da Portaria nº 1891, de 17 de maio de 2016.

Dê-se ciência.

Prof. Henry de Holanda Cullipos
Reitor

Handwritten signature
5º Tab. ACHUAR



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
José Wellington Almeida
Escritório Centralizado

P. R. P. J. DE FORTALEZA-CE
Av. M. N. S. 100 - 13.º andar
Página 13 Encl. 03.27.20



ATA DE HOMOLOGAÇÃO E POSSE DO REPRESENTANTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ COMO VICE-PRESIDENTE DO CENTRO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO - CETREDE.

Aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, reunidos os componentes da Assembleia Geral do CETREDE, tomou-se ciência dos termos da Portaria nº 1893, de 17 de maio de 2016, na qual o Reitor da Universidade Federal do Ceará, Prof. Henry de Holanda Campos, designa o Professor Aposentado da UFC, Miguel Antônio Borges de Araújo para exercer as funções de Vice-Presidente do Centro de Treinamento e Desenvolvimento - CETREDE, na qualidade de representante da Universidade Federal do Ceará junto à Assembleia Geral do CETREDE, conforme prescrevia o Art. 33 do Estatuto em vigor. Estando presente, prestou ele o compromisso de bem desempenhar as funções que lhe são atribuídas. Cumpridas as formalidades estatutárias, este Colegiado homologou a designação, declarando a sua investidura e posse, ficando, assim, apto ao desempenho imediato das funções para as quais foi distinguido. Para constar, eu, Maria Celamar de Oliveira Nogueira, Secretária, redigi este expediente, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado por todos os presentes. Fortaleza-CE, 17 de maio de 2016.



Francisco de Assis Melo Lima
Francisco de Assis Melo Lima
Representante da Universidade Federal do Ceará (UFC)
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Casado
Profissão: Engenheiro Agrônomo
Endereço: Rua Tomás Adick, 1200, Ap. 501 - Dionísio Torres
CEP: 60135-180 - Fortaleza-CE
CPF: 040.807.423-04
RG: 317.609 SSP-CE

Miguel Antônio Borges de Araújo

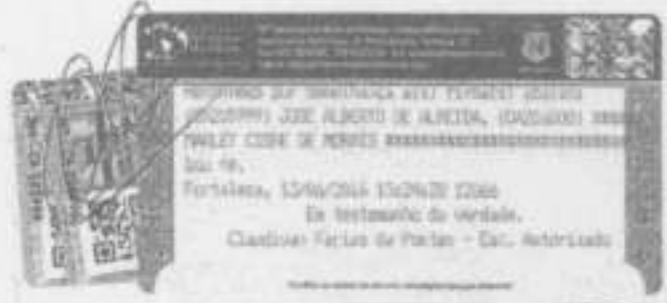
Miguel Antônio Borges de Araújo
Representante da Universidade Federal do Ceará (UFC)
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Casado
Profissão: Físico
Rua Silva Paulet, 310, Ap. 301 Miraflores
CEP: 60120-020 - Fortaleza-CE
CPF: 068.010.363-34
RG: 2003002088622 - SSP/CE



José Alberto de Almeida
José Alberto de Almeida
Representante do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Casado
Profissão: Arquiteto
Endereço: Av. Duque de Caxias, 1700
CEP 60.035-111 - Fortaleza - CE
CPF: 013.905.823-87
RG: 2003003009195

Mary Cleide de Moraes

Mary Cleide de Moraes
Representante do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Divorciado
Profissão: Administrador
Endereço: Av. Duque de Caxias, 1700
CEP 60.035-111 - Fortaleza - CE
CPF: 15521940359
RG: 1237683





Roberto Gomes
Roberto Marco Dutra Gomes
Representante do Instituto Nacional de
Colonização e Reforma Agrária - INCRA
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Casado
Profissão: Funcionário Público
Endereço: Av. Américo Barreira, 4.700,
Bela Vista
CEP 80442-800 - Fortaleza - CE
CPF: 817.894.293-15
RG: 8910002000170

Luiz Gilberto Costa Pereira
Luiz Gilberto Costa Pereira
Representante do Instituto Nacional de
Colonização e Reforma Agrária - INCRA
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Casado
Profissão: Funcionário Público
Endereço: Av. Américo Barreira, 4.700,
Bela Vista
CEP 80442-800 - Fortaleza - CE
CPF: 155.311.203-20
RG: 90001034982

José Rubens Dutra Mota
José Rubens Dutra Mota
Representante do Banco do Nordeste do
Brasil S.A.
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Casado
Profissão: Bancário
Av. Dr. Sílas Munguba, 5700 - Passaré
CEP: 60743-902 - Fortaleza-CE
CPF: 165.274.963-20
Identidade nº 4613 - OAB-CE

Tibério Romulo Romão Bernardo
Tibério Romulo Romão Bernardo
Representante do Banco do Nordeste do
Brasil S.A.
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Casado
Profissão: Bancário
Av. Dr. Sílas Munguba, 5700 - Passaré
CEP: 60743-902 - Fortaleza-CE
CPF: 893.359.104-49
RG: 1498200 SSP-PB

**MORAIS
CORREIA**

Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda
Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda
Representante do Governo do Estado do
Ceará
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Casado
Profissão: Servidor Público Estadual
Endereço: Rua Dr. José Martins Rodrigues,
nº 150 - Bairro Edson Queiroz
CEP 60.811-520 - Fortaleza - Ceará
CPF: 090.507.523-49
RG: 99002277424





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 07.875.818/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/01/1974
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
CETREDE - CENTRO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CETREDE

FORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
AV UNIVERSIDADE

NUMERO
2932

COMPLEMENTO

CEP
66.020-181

BARRIO/DISTRITO
BENFICA

MUNICIPIO
FORTALEZA

UF
CE

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CETREDE@CETREDE.COM.BR

TELEFONE
(85) 3214-8200/ (85) 3214-8211

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emilido no dia 09/06/2021 às 13:30:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS SEFIN
CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS - CPBS



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
103216-0

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL**

DATA INÍCIO ATIVIDADE NO
MUNICÍPIO
26/12/1990

NOME / RAZÃO SOCIAL
CETREDE CENTRO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO

CPF/CNPJ
07.875.818/0001-05

NOME DE FANTASIA
CETREDE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL / OCUPAÇÃO
859969901 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS / OCUPAÇÕES
749019999 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA

TIPO DE ESTABELECIMENTO
MATRIZ

LOGRADOURO
AV DA UNIVERSIDADE, 2932

COMPLEMENTO

BAIRRO
BENFICA

CEP
60020-181

MUNICÍPIO
FORTALEZA

UF
CE

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

REGIME DE TRIBUTAÇÃO
NORMAL

SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO
NÃO

OPTANTE DO SIMPLES
NÃO

OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL
NÃO

DATA DA OPÇÃO NO SIMPLES / SIMPLES

DATA DE CADASTRO NA SEFIN
03/01/1974

EMITIDO VIA INTERNET EM 11/02/2021 ÀS 13:15:58

<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CETREDE - CENTRO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO**
CNPJ: **07.875.818/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A acatização desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:26:53 do dia 13/10/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/04/2021.

Código de controle da certidão: **DC69.779E.155A.E984**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 202101200486

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 07.875.818/0001-05
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 04/02/2021 ÀS 11:58:10
VÁLIDA ATÉ 05/04/2021

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2021/31052

CPF/CNPJ: 07.875.818/0001-05

Nome ou Razão Social: CETREDE CENTRO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO

Endereço: AV DA UNIVERSIDADE 2932 BENFICA CEP 60020-181

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dívidas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 4 de Fevereiro de 2021 (11:52:02)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 05/05/2021

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.875.818/0001-05

Razão Social: CETREDE CENTRO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO

Endereço: AV DA UNIVERSIDADE 2932 / BENFICA / FORTALEZA / CE / 60020-181

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/02/2021 a 28/03/2021

Certificação Número: 2021022701315982687369

Informação obtida em 10/03/2021 09:11:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CETREDE - CENTRO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.875.818/0001-05
Certidão nº: 3379674/2021
Expedição: 26/01/2021, às 11:20:45
Validade: 24/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CETREDE - CENTRO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.875.818/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ



Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado

CADASTRO GERAL DE PARCEIROS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE E ADIMPLÊNCIA

CENTRO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO

Data: 02/05/2018

Hora de Emissão: 10:25

O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, por meio da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE/CE), com fundamento no Art.5º da Lei Complementar nº119, de 28/12/2012 e suas alterações, nos Art.7º, 59 e Anexo Único do Decreto Estadual nº31.406, de 30/01/2014 e suas alterações, CERTIFICA para fins de transferência de recursos por meio de convênios e instrumentos congêneres, que, no dia 02/05/2018, CENTRO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO, CNPJ/CPF nº 07875818000105, estava com o cadastro REGULAR e ADIMPLENTE .

As demais exigências para seleção de plano de trabalho, celebração de novos instrumentos ou liberação de recursos para a conta específica do instrumento, não abrangidas por essa certidão, serão verificadas pelo concedente e os documentos comprobatórios deverão instruir os respectivos processos.

Código de Segurança: 2G4BZABKTeAu2vADNwrArg==

Para verificar o código acesse www.cge.ce.gov.br e clique em "Certidão de Regularidade e Adimplência" na aba serviços.

Seja bem-vindo ao Sistema Inabilitados e Inidôneos

[Fale conosco](#)

[Relação de inabilitados](#)

[Relação de inidôneos](#)

[Emitir certidão negativa](#)

[Verificar certidão emitida](#)

Certidão

[Voltar](#)



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **CETREDE - CENTRO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO**

CPF/CNPJ: **07.875.818/0001-05**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas

Seja bem-vindo ao Sistema Inabilitados e Indôneos.

[Relação de inabilitados](#) [Relação de indôneos](#) [Emitir certidão negativa](#) [Verificar certidão emitida](#)

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no site <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: KEH120221130253

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Fazer download](#)


BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

ATIVO	2019	2018
ATIVO CIRCULANTE	8.061.041,86	5.932.559,86
DISPONIBILIDADE	8.035.989,46	5.923.188,85
BANCOS C / MOV. / CETREDE	7.245,00	84.607,02
BANCOS C / MOV. CONV. / CONTR.	348.827,29	351.062,08
BANCOS C / APLIC. / CETREDE	3.835.489,25	3.228.169,20
BANCO C / APLICAÇÃO - CETREDE	1.230.823,73	1.215.187,50
BANCOS C / APLIC. / CONV. / CONTR.	2.613.604,19	1.044.193,05
CRÉDITOS	25.052,40	9.391,01
IMPOSTOS A RECUPERAR	7.030,58	0,00
ADIANTAMENTO A FUNDONÁRIOS	16.798,12	9.391,01
ADIANTAMENTOS DIVERSOS	1.223,70	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	6.033.861,82	6.055.042,70
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	5.575.076,58	5.575.076,58
CONTRATOS E CONVENIOS A RECEBER	4.604.357,01	4.604.357,01
BENS DE CONVÊNIO E CONTRATOS	386.583,61	386.583,61
DEPÓSITO JUDICIAL	374.778,17	374.778,17
BLOQUEIO JUDICIAL	209.357,79	209.357,79
ATIVO PERMANENTE	458.785,24	479.966,12
BENS EM OPERAÇÃO	3.002.780,50	3.002.780,50
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	329.460,90	329.460,90
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	453.628,58	453.628,59
VEÍCULOS	234.264,40	234.264,40
INSTALAÇÕES	101.441,36	101.441,36
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	583.722,34	583.722,34
BENFEITORIAS NO IMÓVEL DA UFC	1.175.279,31	1.175.279,31
MONTAGEM DO SISTEMA INFORMÁTICA	166.960,00	166.960,00
CESSÃO DE USO	8.023,60	8.023,60
DEPRECIACÃO ACUMULADA (-)	(2.543.995,26)	(2.522.814,38)
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	(308.471,85)	(302.639,39)
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	(452.076,06)	(448.795,84)
VEÍCULOS	(234.264,40)	(234.264,40)
INSTALAÇÕES	(101.441,36)	(101.441,36)
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	(529.016,15)	(526.804,81)
BENFEITORIAS / IMÓVEL DE TERCEIROS	(743.741,84)	(733.884,98)
MONTAGEM SISTEMA DE INFORMÁTICA	(166.960,00)	(166.960,00)
CESSÃO DE USO	(8.023,60)	(8.023,60)
TOTAL DO ATIVO	14.094.903,68	11.987.602,56



Fortaleza, 31 de Dezembro de 2019


 Prof. Miguel Antônio Borges de Araújo
 Presidente
 CETREDE


 George Fofreia
 Contador CRC/CE 19885

**CETREDE**

Centro de Treinamento e Desenvolvimento

CNPJ 07.875.818/0001-05

3º R.T.O. DE FORTALEZA-CE
Registro Nº 1117427 - 22 set 2020
Página 2/7 Embr. R\$ 1.379,003º R.T.O. (RP)
José Wellington Alencar
Emprego Autorizado**BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019**

PASSIVO	2019	2018
PASSIVO CIRCULANTE	849.304,35	279.630,69
CHEQUES A COMPENSAR	28.888,38	21.082,54
CHEQUES DIVERSOS	28.888,30	21.082,54
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	184.339,96	164.970,90
INSS A RECOLHER	26.919,26	31.545,35
FGTS A RECOLHER	9.068,33	10.005,81
PIS A RECOLHER	1.514,40	1.736,46
FÉRIAS E ENCARGOS A PAGAR	146.837,97	120.387,85
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	153.586,23	93.564,68
IRRF A RECOLHER COD. 0588	31.282,13	13.429,04
ISS A RECOLHER	16.436,72	9.654,47
INSS A RECOLHER	101.245,53	65.872,99
PIS/COFINS/CSLL A RECOLHER	1.233,93	1.156,79
IRRF A RECOLHER COD 1708	375,70	352,41
IRRF A RECOLHER COD 0561	2.056,97	1.549,93
PIS/COFINS A RECOLHER	805,48	1.409,22
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	149,77	139,83
OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	482.489,78	12,57
OUTRAS CONTAS A PAGAR	8.092,00	12,57
RECURSOS DE PROJETOS - 2019	474.397,78	0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
PATRIMÔNIO SOCIAL	13.245.599,33	11.707.971,87
PATRIMÔNIO SOCIAL	13.245.599,33	11.707.971,87
TOTAL DO PASSIVO	14.094.903,68	11.987.602,56

Fortaleza, 31 de Dezembro de 2019


Rodrigo Fátima
Controlador CRC/CE 11985


Prof. Miguel Antônio Borges de Araújo
Presidente
CETREDE

**CETREDE**

- Centro de Treinamento e Desenvolvimento


CNPJ 07.875.818/0001-05

1º R.T.D. DE FORTALEZA-CE
Registro Nº 1117427 - 22 set 2020
Página 3/7 Emis. R\$ 1.379,0030 RTD RPJ
João Wellington Alencar
Escritor de Ações 12806**BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019****DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019**

	2019	2018
1. RECEITAS OPERACIONAIS	15.857.200,46	9.736.961,64
CETREDE	1.916.495,15	2.660.508,52
CONTRATOS/CONVÊNIOS	13.693.453,02	6.855.279,75
FINANCEIRAS	247.252,29	221.173,37
2. OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	1.797,38	218.728,40
RECEITAS DIVERSAS	1.797,38	218.728,40
3. OUTRAS RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	0,00	0,00
RESULTADO NA ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00
4. TOTAL DAS RECEITAS	15.858.997,84	9.955.690,04
5. DESPESAS OPERACIONAIS	14.321.295,41	10.865.128,49
DESPESAS ADM - CETREDE	4.239.507,33	6.447.252,60
DESPESAS ADM - CONTRATOS/CONVÊNIOS	10.040.594,26	4.372.381,61
TRIBUTÁRIAS - CETREDE	40.659,07	44.330,90
TRIBUTÁRIAS - CONVÊNIOS	0,00	502,86
FINANCEIRAS - CETREDE	531,17	660,52
FINANCEIRAS - CONVÊNIOS	3,58	0,00
6. DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	0,00	0,00
DESPESAS DIVERSAS	0,00	0,00
7. TOTAL DAS DESPESAS	14.321.295,41	10.865.128,49
8. SUPERÁVIT/DÉFICIT DO EXERCÍCIO	1.537.702,43	(909.438,45)

Fortaleza, 31 de Dezembro de 2019


 Jorge Ferreira
 Contador CRC-CE 10665


 Prof. Miguel Antônio de Araújo
 Presidente
 CETREDE

**CETREDE**

- Centro de Treinamento e Desenvolvimento

CNPJ 07.875.818/0001-05

**ANÁLISE DE BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 – CÁLCULO ÍNDICES**

1	LIQUIDEZ GERAL	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRC}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$	$\frac{R.061.041,86 + 6.033.861,82}{849.304,35}$	16,60
2	LIQUIDEZ CORRENTE	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$	$\frac{R.061.041,86}{849.304,35}$	9,49
3	LIQUIDEZ SECA	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ESTOQUES}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$	$\frac{R.061.041,86 + 0,00}{849.304,35}$	9,49
4	ENDIV. GERAL	$\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRC}}{\text{ATIVO TOTAL}}$	$\frac{849.304,35 + 0,00}{14.094.903,68}$	0,06
5	GRAU DE SOLVÊNCIA	$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRC} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$	$\frac{14.094.903,68}{849.304,35}$	16,60
6	LIQUIDEZ IMEDIATA	$\frac{\text{DISPONIBILIDADE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$	$\frac{R.035.989,46}{849.304,35}$	9,46

Fortaleza, 31 de Dezembro de 2019


 Ricardo Cruz
 Diretor CRC-CE 10885

 3º R.T.D. DE FORTALEZA-CE
 Registro Nº 1117427 - 22 out 2020
 Página 4/7 Embr. R\$ 1.379,00

 3º RTD / RPJ
 José Wellington Alencar
 Escrevente Autorizada
 

 Prof. Miguel Antonio Soriano de Araujo
 Presidente
 CETREDE

**CETREDE**

- Centro de Treinamento e Desenvolvimento

CNPJ 07.875.818/0001-05

NOTAS EXPLICATIVAS30 RTO / RPJ
Jose Wellington Alencar
Escritor Autorizado3º R.T.D. DE FORTALEZA-CE
Registro Nº 1117427 - 22 set 2020
Página 57 Enab. R\$ 1.378,00

O saldo da conta Contratos e Convênios a Receber no valor de R\$ 4.604.357,01 do Ativo Não Circulante – Realizável a Longo Prazo, refere-se a desistência pelo DNOCS do Contrato 041/2008. O CETREDE tem uma ação ajuizada referente este Contrato conforme processo nº 0000921-78.2010.4.05.8100 que continua aguardando julgamento.

O valor de R\$ 1.230.823,73, no Ativo Circulante – Aplicação, refere-se ao processo administrativo nº 10380.012055/2008-54 que se encontra aguardando julgamento do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais e também uma ação ordinária de nº 0009873-58.2011.4.01.3400 com julgamento pela 21ª Vara Federal do Distrito Federal, aguardando julgamento de apelação interposta junto ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Em 02 de janeiro de 2019 foi lançado um ajuste a crédito na conta Superavit/Deficit Acumulados no valor de R\$ 684,45 lançado indevidamente na despesas no ano de 2018. Foi feito um ajuste a débito referente o saldo da conta de aplicação financeira do projeto IICA no valor de R\$ 759,42, por conta da mudança de contabilização do projeto.

O saldo da conta Superavit /Deficit Acumulados do ano de 2018 no valor de R\$ 1.537.702,43 foi transferido para o Patrimônio Social.

A partir do ano de 2019, a entidade mudou a forma de contabilizar os projetos novos, estes, são lançados o recebimento em conta do Ativo e os Recursos em execução na Conta do Passivo.

Fortaleza, 31 de Dezembro de 2019

Jorge Pereira
Contador CRC-CE 10885
Prof. Miguel Antônio Lopes de Araújo
Presidente
CETREDE

**CETREDE**

- Centro de Treinamento e Desenvolvimento

3º R.T.D. DE FORTALEZA-CE
Registro Nº 1117427 - 22 set 2020
Página 6/7 Embr. R\$ 1.379,00Júlio R. de M. Alencar
Evento Autorizado

CNPJ 07.875.818/0001-05

**DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019**

1	ATIVIDADES OPERACIONAIS		
1.1	Superavit/Deficit do Exercício	1.537.702,43	
	(+) Depreciação	21.180,88	1.558.883,31
	Aumento em Impostos a Recuperar	(7.030,58)	
	Aumento em Adiantamento a Funcionários	(7.407,11)	
	Aumento em Adiantamentos Diversos	(1.233,70)	
	Aumento em Cheques a Compensar	7.805,84	
	Redução em Obrigações Sociais	19.369,06	
	Aumento em Obrigações Tributárias	60.021,55	
	Aumento em Recursos de Projetos a Executar	474.397,78	
	Aumento em Contas a Pagar	8.079,43	
	Ajuste Exercício Anterior	(74,97)	553.937,30
A	CAIXA LÍQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		2.112.820,61
2	ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
2.1	Pagamento pela compra de Imobilizado	0,00	
2.2	Itens de Convênios e Contratos	0,00	0,00
B	CAIXA LÍQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		0,00
C	ALIMENTO LÍQUIDO NAS DISPONIBILIDADES (A-B)		2.112.820,61
D	Movimentação do Disponível		
	Saldo Inicial em 31/12/2018		5.923.168,85
	(-) Variação Líquida no Disponível em 2019		2.112.820,61
	(+) Saldo Final em 31/12/2019		8.035.989,46
3	DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO DISPONÍVEL		
	Disponível em 31/12/2019		8.035.989,46
	(-) Disponível em 31/12/2018		5.923.168,85
	(+) Variação no Disponível		2.112.820,61

Fortaleza, 31 de Dezembro de 2019

George F. Pereira
Contador CRC-CE 10865

Prof. Miguel Antônio Borges de Araújo
Presidente
CETREDE



REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 1117427 de 22/09/2020

Certifico e dou fé que o documento em papel foi apresentado em 22/09/2020, o qual foi registrado sob nº 1117427 em 22/09/2020, 6º Tabelionato de Notas e 3º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Fortaleza, CNPJ 06.573.034/0001-51, na presente data.

Natureza:
 Balanço Patrimonial
 CNPJ/CFF: 07.875.818/0001-05

3º R.T.D. DE FORTALEZA-CE
 Registro Nº 1117427 - 22 set 2020
 Página 7/7 Embr. R\$ 1.379,00

3º R.T.D. / R.P.J.
João Wellington Alencar
 Escrevente AUT0012600

Fortaleza, 22 de Setembro de 2020

JOSE WELINGTON ALENCAR
 ESCRIVENTE

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.



PODER JUDICIÁRIO
 TABELIONATO DE NOTAS E R.P.J.
 AAC622454-1909



SELLO DIGITAL DE
 AUTENTICIDADE

consulte o conteúdo do selo digital em
 www.sigat.jus.br

PODER JUDICIÁRIO
 TABELIONATO DE NOTAS E R.P.J.

AAE341636-K9M9
 AAE341636-C1M9



SELLO DIGITAL DE
 AUTENTICIDADE

consulte o conteúdo do selo digital em
 www.sigat.jus.br

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de atendimento:	20200922000025
Total emolumentos:	R\$ 1136,22
Total FERNOLJU:	R\$ 65,88
Total Selos:	R\$ 7,05
Total PRMMP:	R\$ 58,80
Total FAACEP:	R\$ 58,00
Total ISS:	R\$ 96,80
Valor Total:	R\$ 1379,35
Base de cálculo / Alíq. com Valor Declarado	
R\$ 6061041,66	
Desdobramento de cobrança / Imagem dos códigos de barras de emolumentos emitiadas	
Código: 6010, 6013, 6025	



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SECITECE
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA




ATESTADO

Atestamos, para fins de prova a quem interessar passar, que o CETREDE-Parque de Desenvolvimento Tecnológico - prestou serviços técnicos referentes à realização de concursos públicos (Editais 01 e 02/94), para preenchimento de vagas no quadro do Magistério Superior da Universidade Regional do Cariri-URCA, mediante Contratos URCA/CETREDE, de 10 de março de 1994 e 15 de setembro de 1994, respectivamente.

Salientamos que a entidade cumpriu fielmente todas as exigências contratuais, comprovando competência técnica na coordenação e execução do referido trabalho, além de demonstrar integridade e idoneidade profissionais.

Crato, 17 de agosto de 1995.


Manuel Edmilson do Nascimento
REITOR



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que o Centro de Treinamento e Desenvolvimento – CETREDE, sociedade civil sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.875.818/0001-05, sediada a Avenida da Universidade, 2932 – Fortaleza – Ceará, prestou os serviços abaixo especificados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados:

• Prestação de serviços para operacionalização do concurso público para provimento de cargos efetivos do Município de Icó – CE, com 10.921 (dez mil, novecentos e vinte e um) candidatos inscritos, objeto do contrato nº 2014.09.12.01, firmado em 18 de setembro de 2014. Abaixo segue tabela com a discriminação da quantidade de inscritos por nível de escolaridade:

Nível de Escolaridade	Total de Cargos	Quantidade de Inscritos
Cargos de Nível Fundamental	23	5.036
Cargos de Nível Médio	14	2.611
Cargos de Nível Superior	29	2.251
Cargos de Nível Superior - Magistério	13	1.023
Total de Inscritos no Concurso Público	-	10.921

Ressaltamos que o CETREDE cumpriu fielmente todas as exigências contratuais, comprovando competência técnica na operacionalização do concurso, além de demonstrar integridade e idoneidade profissional.

Categoria	(Reconheço a(s) firma(s) da
Assinatura	<i>Carolina Mendes</i>
Nome	<i>Carolina Mendes</i>
CPF	<i>07.875.818/0001-05</i>
Assinatura	<i>[Assinatura]</i>
Nome	<i>[Assinatura]</i>
CPF	<i>[Assinatura]</i>

Icó-ce 15 de setembro de 2015

[Assinatura]
Mônica Pinheiro dos Santos
SEC. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CPF 782.138.754-20



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que o Centro de Treinamento e Desenvolvimento - CETREDE, sociedade civil sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.875.818/0001-05, sediada à Avenida da Universidade, 2932 - Fortaleza - Ceará, prestou os serviços abaixo especificados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados:

- Prestação de serviços técnicos especializados com fins ao planejamento, organização e administração de ações necessárias à realização do Concurso Público para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal permanente e formação de cadastro reserva da Prefeitura Municipal de Aquiraz/CE, com 16.422 (dezesesseis mil e quatrocentos e vinte e dois) candidatos inscritos, objeto do contrato nº 2017/0127, firmado em 05 de abril de 2017. Abaixo segue tabela com a discriminação da quantidade de inscritos por nível de escolaridade:

Nível de Escolaridade	Total de Cargos	Quantidade de Inscritos
Cargos de Nível Fundamental Incompleto	03	2.045
Cargos de Nível Fundamental Completo	03	1.398
Cargos de Nível Médio	25	5.216
Cargos de Nível Superior	41	5.586
Cargos de Nível Magistério	06	2.177
Total de Inscritos no Concurso Público	-	16.422

Ressaltamos que o CETREDE cumpriu fielmente todas as exigências contratuais, comprovando competência técnica na operacionalização do concurso, além de demonstrar integridade e idoneidade profissional.

Aquiraz, 20 de outubro de 2017.


Edson Sá

Prefeito Municipal

Requerimento de Pessoa Juridica



ILMO SR(a). Cartório Melo Junior

3º RTD / RPJ
Marcelo Lima Silva
Escritor de Cartório

3º RPJ DE FORTALEZA - CE
Av. 14º 5028522 - 21 mar 2019
Página 1/7 Empl. R\$ 114,00

Eu MIGUEL ANTONIO BORGES DE ARAUJO, de nacionalidade BRASILEIRA, casado(a), FÍSICO, portador(a) do RG. 2003002088822, inscrito(a) no CPF. 058.010.363-34, residente à Rua Silva Paulet, n. 310, APT 301, Meireles, 60.120-020, FORTALEZA - CE, representante legal da pessoa jurídica denominada CETREDE - CENTRO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO, com sede à Avenida da Universidade, n. 2932, Benfica, 60.020-181, FORTALEZA - CE, vem requerer, nos termos do art. 121 da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02, o registro/averbação do instrumento em anexo, juntando 2 vias de igual teor e forma.

Nestes termos
pede deferimento

CEARA, 14 de março de 2019



MIGUEL ANTONIO BORGES DE ARAUJO
058.010.363-34

OBS.: (Para preenchimento do requerimento)

- 1- E necessário reconhecer firma no requerimento;
- 2- Deve ser assinado pelo representante legal, conforme contrato ou estatuto;



MD
1º Tabelionato de Notas de Fortaleza
Rua Silva Paulet, n. 310, APT 301, Meireles, Fortaleza - CE, CEP 60.120-020
Fone: (85) 3222-2001 | E-mail: cartorio@cartoriomelojunior.com.br
Site: www.cartoriomelojunior.com.br


Protocolo nº 74/21
MIGUEL ANTONIO BORGES DE ARAUJO
Rua 14 -
Fortaleza, 15/03/2019
Cadastrado com o selo de autenticidade.
Em testimony de verdade,
escritor (Escritor de Cartório) - Esc. Autorizada



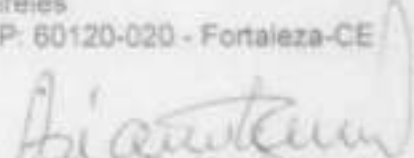



ATA DE HOMOLOGAÇÃO E POSSE DO REPRESENTANTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ COMO PRESIDENTE DO CENTRO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO - CETREDE.

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, reunidos os membros da Assembleia Geral do CETREDE, tomou-se ciência dos termos da Portaria n.º 22, de 01 de fevereiro de 2019, na qual o Reitor da Universidade Federal do Ceará, Prof. Henry de Holanda Campos, designa o Professor Aposentado da UFC, **Miguel Antônio Borges de Araújo**, para exercer a função de Presidente do Centro de Treinamento e Desenvolvimento - CETREDE, para mandato de 4 (quatro) anos, a partir do dia 15 de fevereiro de 2019 a 15 de fevereiro de 2023. A indicação se deu conforme Estatuto em vigor, que diz: Art. 28 - Compete à Assembleia Geral empossar os membros da Presidência do CETREDE, e Art. 32 - Representante da Universidade Federal do Ceará (UFC) exercerá as funções de Presidente do CETREDE. Inscto no CNPJ sob n.º 07.875.818/0001-05, com a denominação de CETREDE - CENTRO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO, com sede na Av. da Universidade, n.º 2932, Bairro Benfica, Fortaleza - Ceará, CEP 60.020-181, teve seu Estatuto original devidamente registrado no Cartório Melo Júnior, 3º Registro de Pessoa Jurídica, Comarca de Fortaleza, no Livro A-3, folhas 64 a 69, sob o número de ordem 0609, em 10 de abril de 1960. Estando presente, **Miguel Antônio Borges de Araújo**, prestou ele o compromisso de bem desempenhar as funções que lhe são atribuídas. Cumpridas as formalidades estatutárias, este Colegiado homologou a designação, declarando a sua investidura e posse, ficando, assim, apto ao desempenho imediato das funções para as quais foi distinguido. Para constar, eu, Maria Celismar de Oliveira Nogueira, Secretária, redigi este expediente, que, após lido e achado conforme, vai assinado por todos os presentes. Fortaleza-CE, 15 de fevereiro de 2019.


Miguel Antônio Borges de Araújo
Representante da Universidade Federal do Ceará (UFC)
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Casado
Profissão: Físico
CPF: 058.010.363-34
RG: 2003002088822 - SSPDC/CE
Filiação: Alzir Barreto de Araújo e Nínia Borges de Araújo
End.: Rua Silva Paulet, 310, Ap. 301 Meireles
CEP: 60120-020 - Fortaleza-CE




José Alberto de Almeida
Representante do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Casado
Profissão: Arquiteto
CPF: 013.905.823-87
RG: 2003003009195
Filiação: Josefa de Almeida
Endereço: Av. Duque de Caxias, 1700
CEP 60.035-111 - Fortaleza - CE


Marley Cisne de Moraes
Representante do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Divorciado
Profissão: Administrador
CPF: 15521940359 e RG: 1237683
Filiação: Francisco Alves de Moraes e Maria Marlene Carneiro de Moraes
Endereço: Av. Duque de Caxias, 1700
CEP 60.035-111 - Fortaleza - CE



Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.



MD
1ª F.F.P. DE FORTALEZA
Avenida N° 528852 - 27 mai 2019
Página 07 Emis. RS 11400

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

02
02

02

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL



CAVALCANTI FILHO

Sergio Fernandes Santos

Luiz Gilberto Costa Pereira

Luiz Gilberto Costa Pereira
Representante do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Casado
Profissão: Funcionário Público
CPF: 155.311.203-20
RG: 90001034982
Filiação: Luiz Dahora Pereira e Maria José Costa Pereira
Endereço: Av. Américo Barreira, 4.700, Bela Vista
CEP 60442-800 - Fortaleza - CE



Sérgio Fernandes Santos
Representante do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA
Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: Casado
Profissão: Funcionário Público
CPF: 808.278.707-44
RG: 052474079
Filiação: Jair de Jesus Santos e Terezinha Fernandes Santos
Endereço: Av. Américo Barreira, 4.700, Bela Vista
CEP 60442-800 - Fortaleza - CE

José Rubens Dutra Mota

José Rubens Dutra Mota
Representante do Banco do Nordeste do Brasil S.A.
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Casado
Profissão: Bancário
CPF: 165.274.963-20
Identidade nº 4613 - OAB-CE
Filiação: José Silva Mota e Maria Zulene Dutra Mota
End. Av. Dr. Silas Munguba, 5700 - Passaré
CEP: 60743-902 - Fortaleza-CE



Tibério Rômulo Romão Bernardo

Tibério Rômulo Romão Bernardo
Representante do Banco do Nordeste do Brasil S.A.
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Casado
Profissão: Bancário
CPF: 893.359.104-49
RG: 1496200 SSP-PB
Filiação: José Bernardo da Silva e Maria Aparecida Romão Bernardo
End. Av. Dr. Silas Munguba, 5700 - Passaré
CEP: 60743-902 - Fortaleza-CE



MORAIS CORREIA

Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda
Representante do Governo do Estado do Ceará
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Casado
Profissão: Eletrotécnico
CPF: 090.507.523-49
RG: 99002277424
Filiação: Francisco Lopes de Arruda e Francisca Nunes de Arruda
End. Rua Dr. José Martins Rodrigues, nº 150 - Bairro Edson Queiroz
CEP 60.811-520 - Fortaleza - Ceará

Magda Maria Galdino Drumond
Magda Maria Galdino Drumond
Representante do Governo do Estado do Ceará
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Solteira
Profissão: Socióloga/Doutora em Sociologia
CPF: 614.530.213-53
RG: 93013023667 - SSP/CE
Filiação: Francisco Antonio Drumond Silva e Tânia Maria Galdino Drumond
End. Rua Dr. José Martins Rodrigues, nº 150 - Bairro Edson Queiroz
CEP 60.811-520 - Fortaleza - Ceará

Magda Maria Galdino Drumond



Cartório Cavalcanti Filho

Rua 1917, Fortaleza - CE

CEP: 60.000-000 - Fone: (85) 3223-0000 - Fax: (85) 3223-0001 - E-mail: cartorio@cartoriocavalcanti.com.br

Reconheço por semelhança a firma abaixo:
FRANCISCA FERREIRA SANTOS

em 11 de março de 2019, Total: R\$ 4,40
Rua 1917, Fortaleza, 11 de março de 2019, Total: R\$ 4,40
Reconheço a firma do(a) Sr(a) **FRANCISCA FERREIRA SANTOS**
CPF: 000.000.000-00 - R\$ 4,40 - Total: R\$ 4,40
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

CARTÓRIO CAVALCANTI FILHO
RUA 1917, FORTALEZA - CE

Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de:
FRANCISCA FERREIRA SANTOS

em 11 de março de 2019, Total: R\$ 4,40
Rua 1917, Fortaleza - CE - R\$ 4,40 - Total: R\$ 4,40

Reconheço a firma do(a) Sr(a) **FRANCISCA FERREIRA SANTOS**
CPF: 000.000.000-00 - R\$ 4,40 - Total: R\$ 4,40

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



ESTRADA DO CEARA - CARTÓRIO PRESENTINO RIBEIRO - FORTALEZA - CE
TABELÃO ROBERTO FERREIRA - CEP: 60.000-000
R. Pa. Augusto Torres, nº 422 - Aldeias - CEP: 60.140-000 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3223-0000 - E-mail: cartorio@cartoriopresentino.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
(STy2aPr0) - TIBERIO ROMULO ROMAO BERNARDO

Dou 14 - Us 100
Fortaleza - CE - 11 de Março de 2019

Em testemunho da verdade:
Fabricio Ouver de Aquino / Maria Mary Mota Ribeiro
Neel Marques de Silva / Claudia Carneiro de Silva
Selo - Valor R\$ 4,40

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



3ª RPJ DE FORTALEZA - CE
Av. N.º 8088/2 - 27 Mar 2019
Página 572 de 6 - R\$ 118,00

3ª RPJ RRPJ
Marcos Lima Silva
Escrivão Autuário

Cartório Presentino Ribeiro - Fortaleza - CE
11 MAR 2019
Valor: R\$ 4,40
Reconheço a firma do(a) Sr(a) **TIBERIO ROMULO ROMAO BERNARDO**
CPF: 000.000.000-00 - R\$ 4,40 - Total: R\$ 4,40
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
(STy2aPr0) - TIBERIO ROMULO ROMAO BERNARDO
em 11 de março de 2019, Total: R\$ 4,40
Reconheço a firma do(a) Sr(a) **TIBERIO ROMULO ROMAO BERNARDO**
CPF: 000.000.000-00 - R\$ 4,40 - Total: R\$ 4,40
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Cartório Presentino Ribeiro - Fortaleza - CE
11 MAR 2019
Valor: R\$ 4,40
Reconheço a firma do(a) Sr(a) **TIBERIO ROMULO ROMAO BERNARDO**
CPF: 000.000.000-00 - R\$ 4,40 - Total: R\$ 4,40
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



3º RTD / RPJ
 Marcelina Silva
 Escrivão

3º RPJ DE FORTALEZA-CE
 Av. Al. N.º 3088/2 - 27 mar 2018
 Página 77 Em. R\$ 116,00



Novo Evento

Solicitante
 Endereços
 Bairro
 Telefone

Cartório Centro de Transações e Desenvolvimento
 Avenida da Universidade, Nº 2122
 Fortaleza
 (85) 3214 8212

CNPJ/CPF Solicitante
 Cidade
 E-mail

17.870.814/0001-02
 FORTALEZA - CE
 gr_macedo@cartorio.com.br

Cartório

Cidade
 Endereços
 Bairro
 Telefone

Cartório Novo Jansen
 Rua Manoel Francisco, Nº 440
 Fortaleza
 (85) 3348 7474

Cidade/UF
 E-mail

FORTALEZA / CE
 novo@novojansen.com.br

Lista de documentos

Documento: Livro de Registro - 188
 Folha de registro nº
 424 DA ASSINTECIDA

Emolumentos Lei Est. 13.522 de 22/Sep/2004 C/C Art. 6º da Lei 10.169/00

Código nº	911	-HS	47,34
Franquia	2%	-HS	2,29
Dieta		-HS	1,73
IRF	1%	-HS	2,37
FANDEP	2%	-HS	2,21
PROJUT	2%	-HS	2,21
PRENOT		-HS	16,50
Total		-HS	112,08
Subt. nº		CS	1,00

Cartório de Fortaleza - Cartório Novo Jansen





CONSULTA PRÉVIA DE ADEQUABILIDADE LOCACIONAL
PROCESSO DATAGED Nº 271/2019

Nº Consulta Sistema FOR2019222161	Nº Consulta CEAF 0063/2019	Data 11/01/2019	Localização Cartográfica 12-177-547-5
Inscrição IPTU 0164364	Área Total do Terreno 21.021,00	Área Construída 1.587,00	Área do Estabelecimento 1.587,00

Resultado da Adequabilidade:

ADEQUADA - Segundo a legislação vigente, a atividade pretendida é adequada no imóvel, mediante número de inscrição do IPTU informado.

Obs.: As atividades informadas nesta consulta pelo requerente são exercidas no local.

Zoneamento	Percentual (%)
ZONA DE OCUPACAO PREFERENCIAL 1	100.0

Endereço (Sistema de Informação Territorial - SIT)	Classificação	Resultado
AVENIDA DA UNIVERSIDADE, 2932 - - BENFICA - 60020181	VIA ARTERIAL II	ADEQUADO
RUA CARAPINIMA	VIA ARTERIAL II	ADEQUADO

CNAE	Atividades Exercida (s) no Local Denominação	Risco Sanitário	Licenciamento Ambiental	Adequabilidade	
				Via	Zona
859969901	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	BAIXO	POSSIBILIDADE DE ISENÇÃO	ADEQUADO	ADEQUADO
749019999	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	ISENTO	POSSIBILIDADE DE ISENÇÃO	ADEQUADO	ADEQUADO



**CONSULTA PRÉVIA DE ADEQUABILIDADE LOCACIONAL
PROCESSO DATAGED Nº 271/2019**

Nº Consulta Sistema FOR2019222161	Nº Consulta CEAF 0063/2019	Data 11/01/2019	Localização Cartográfica 12-177-547-5
Inscrição IPTU 0164364	Área Total do Terreno 21.021,00	Área Construída 1.587,00	Área do Estabelecimento 1.587,00


PROCESSO Nº 271/2019


REQUERENTE: CETREDE – CENTRO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO

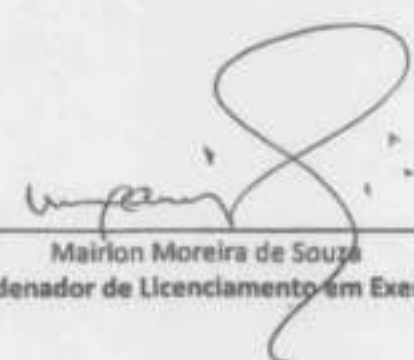
Adequabilidade conforme Comunicação Interna nº 28/2018 da CENOR/COURB (fl. 35) que esclarece que, apesar da LCPUOS nº 236/2017 (no parágrafo 1º do artigo 170) considerar PGV como Projeto Especial estes, por terem adequabilidades definidas no Anexo 8 e com base na deliberação da CPPD, ficam também desobrigados de maiores restrições por força do parágrafo 5º, do artigo 279, dessa Lei.

Assim, a atividade encontra-se adequada à via e à zona em que se encontra.

Fortaleza, 11 de janeiro de 2019.


Brenda Kelly O. dos Anjos
Analista-CELIF / COL


Marcela Napoleão G. Albuquerque
Gerente CELIF / COL


Mairlon Moreira de Souza
Coordenador de Licenciamento em Exercício



CONSULTA PRÉVIA DE ADEQUABILIDADE LOCACIONAL - ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº Consulta FOR2019222161	Data/Hora 09/01/2019 12:08	Insc. IPTU 0164364	Localização Cartográfica 12-177-547-5
Área Total do Terreno 21.021,00	Área Construída 1.587,00	Área Estabelecimento 1.587,00	

Zonamento	Percentual (%)
ZONA DE OCUPACAO PREFERENCIAL I	100.0

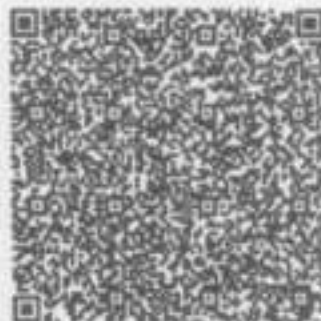
Endereço (Sistema de Informação Territorial - SITI)	Classificação
AVENIDA DA UNIVERSIDADE, 2932 - - BENFICA - 60020181	VIA ARTERIAL II
RUA CARAPINIMA	VIA ARTERIAL II

Atividades Exercidas (s) no local				Adequabilidade	
CNAE	Descrição	Nível Danoso	Classificação	2019	2018
859969901	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	BAIXO	POSSIBILIDADE DE ISENÇÃO	INADEQUADO	ADEQUADO
749019999	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	ISENTO	POSSIBILIDADE DE ISENÇÃO	ADEQUADO P/ REENQUADR. (Nº LU05.74.15.21)	ADEQUADO

Resultado da Adequabilidade

Considerando a legislação vigente e a análise concomitantemente da localização (IPTUs), das áreas informadas, e das atividades a serem exercidas no local (CNAEs): a CONSTRUÇÃO ou o FUNCIONAMENTO deste empreendimento NÃO É PERMITIDO.

INADEQUADO -



Nº Consulta
FOR2019222161

Data/Hora
09/01/2019 12:08

Insc. IPTU
0164364

Localização Cartográfica
12-177-547-5



Análise de Atividade Urbana

CNAE	Atividade
859969901	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE SEUMA FOLHA: 28
Nº Luos:	60.99.38
Área:	1.587,00
Grupo:	Serviços
Subgrupo:	Serviço de educação
Sigla:	SE
Classe:	PGV1
Observações:	Sem observação
Vagas:	Será definido pelo RIST.
Observações Vagas:	Sem observação
Adequabilidade Via:	INADEQUADO
Adequabilidade Zona:	ADEQUADO

Normas da Via:

Nº Consulta
FOR2019222161

Data/Hora
09/01/2019 12:08

Insc. IPTU
0164364

Localização Cartográfica
12-177-547-5

Fis 85/21



CODICE	Atividade
749019999	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
Nº Luos:	74.20.91
Área:	1.587,00
Grupo:	Serviços
Subgrupo:	Prestação de serviços
Sigla:	PS
Classe:	-
Observações:	Sem observação
Vagas:	-
Observações Vagas:	Sem observação
Adequabilidade Via:	ADEQUADO P/ REENQUADR. (Nº LUOS:74.15.21)
Adequabilidade Zona:	ADEQUADO

SEMPRE - SEU PAÍS
FOLHA: 29

Normas da Via:

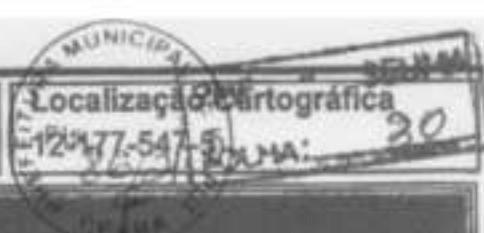
- 2 Ao pavimento térreo é permitido reduzir os recuos laterais até encostar nos confinantes (vizinhos), respeitados os recuos de frente e fundos, a taxa de ocupação, o índice de aproveitamento, a taxa de permeabilidade da zona e as condições mínimas de ventilação e iluminação dos compartimentos e ao disposto no Art. 1301 da Lei nº 10.405/2002 - Código Civil Brasileiro. Neste caso o nível da laje de cobertura não poderá ultrapassar a cota de 5,50m (cinco metros e cinquenta centímetros), contados do nível mais baixo do passeio por onde existe acesso. Esta Norma não se aplica aos imóveis inseridos nas Zonas de Interesse Ambiental e para Zona de Orta - Trecho VI - Cais do Porto.
- 4 Deverá ter área própria para carga e descarga, observando o disposto nos Anexos 8.1 e 8.2.
- 15 Para edificações com área construída de até 500,00m² é facultada a redução dos recuos frontais para um mínimo de 5,00m.

Nº Consulta
FOR2019222161

Data/Hora
09/01/2019 12:08

Insc. IPTU
0164364

Localização Cartográfica
12°47'54" S, 47°51'30" W



Atividade(Informação)

COD	Descrição	Atividade	Atividade Excluída?	Valor Mensal	Observações
859969901	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	SI	Sim, neste endereço.	BAIXO	POSSIBILIDADE E DE ISENÇÃO
749019999	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	NÃO	Sim, neste endereço.	ISENTO	POSSIBILIDADE E DE ISENÇÃO

Integrante Território do Empowerment

ID	Endereço	Área Terreno (m²)	Área Utilizada (m²)
164364	End.:AVENIDA DA UNIVERSIDADE, Nº 2932, Compl., Bairro:BENFICA, Cep: 60020181	21.021,00	1.800,00

Nº Consulta
FOR2019222161

Data/Hora
09/01/2019 12:08

Insc. IPTU
0164364

Localização Cartográfica
12-177-547-5



OBJETIVOS GERAIS

1. A adequabilidade das atividades em todo o Município de Fortaleza se dá em função do zoneamento e da classificação viária, conforme disposto no Art. 64 da Lei de Uso e Ocupação do Solo – LUOS.
 2. A identificação da(s) Zona(s) e da(s) via(s), onde está inserido o imóvel, foram localizadas pelo sistema a partir do(s) número(s) do(s) IPTU(s) informado(s) pelo requerente quando da solicitação da consulta.
 3. A alteração de quaisquer dados informados para emitir a Consulta (IPTU, área total do terreno, área construída, área do estabelecimento ou atividades (CNAE)) implicará na anulação desta, sendo necessária a realização de uma nova consulta.
 4. A consulta de adequabilidade não regulariza a edificação, apenas informa que o exercício da atividade, com a área indicada é adequada no endereço do IPTU informado.
 5. Os dados utilizados no preenchimento da solicitação da consulta como o endereço do estabelecimento e as áreas deverão estar de acordo com os dados do(s) IPTU(s) informado(s), sob pena de nulidade da Consulta e/ou cassação dos documentos emitidos com base nesta.
 6. A consulta terá o resultado DEFERIDO quando a área do estabelecimento e atividades(s) exercida(s) no local forem adequadas à via e a Zona identificadas a partir do(s) IPTU(s) informado(s).
 7. A Consulta tem o resultado PROCESSO FÍSICO quando em razão do zoneamento ou da(s) atividades(s) exercidas sejam necessárias maiores informações e parecer técnico específico a ser emitido pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA. Neste caso deverá ser protocolado processo físico diretamente na SEUMA. Para maiores orientações acessar o Canal Urbanismo e Meio Ambiente, através do seguinte link: <https://urbanismoemeloambiente.fortaleza.ce.gov.br/urbanismo-e-melo-ambiente/111-consulta-previa-de-adequabilidade-locacional-processo-fisico>
 8. A consulta tem o resultado PROJETO ESPECIAL quando assim for determinado pela Lei de Uso e Ocupação do Solo, em razão da especificidade da(s) atividade(s) exercida(s) e/ou da área do estabelecimento, necessitando de maiores informações e parecer técnico específico a ser emitido pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA. Neste caso deverá ser protocolado processo físico diretamente na SEUMA. Para maiores orientações acessar o Canal Urbanismo e Meio Ambiente, através do seguinte link: <https://urbanismoemeloambiente.fortaleza.ce.gov.br/urbanismo-e-melo-ambiente/111-consulta-previa-de-adequabilidade-locacional-processo-fisico>
 9. Se a área informada ultrapassar o limite legal previsto no Anexo 5 da Lei de Uso e Ocupação do Solo, ou se uma da(s) atividade(s) informada(s) como exercidas no local for(em) inadequada(s) a via e/ou a zona a consulta será INDEFERIDA.
 10. Para as consultas INDEFERIDAS verificar se atende o disposto no o Art. 279 da Lei de Uso e Ocupação do Solo, abaixo transcrito, e em caso afirmativo comparecer Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA, de posse da Consulta Indeferida e da documentação que comprove o exercício da atividade em data anterior ao dia 11 de Agosto de 2017.
- Art. 279. Será permitida a manutenção das atividades e empreendimentos considerados inadequados à via ou zona, implantados até a publicação da presente Lei.
- § 1º Não se beneficiam com o disposto neste artigo, os empreendimentos e as atividades:
- I – localizados em Zona de Preservação Ambiental - ZPA, em logradouros públicos ou em bens públicos;
 - II - que por força de lei específica municipal, estadual ou federal, afaste a incidência do caput deste artigo;
- § 2º Os empreendimentos e as atividades enquadradas no § 1º terão o prazo máximo de até 36 (trinta e seis) meses para encerrarem as atividades no local, providenciando a retirada de todas as estruturas instaladas e a recomposição de áreas eventualmente degradadas.
- § 3º Aplicar-se-á o disposto no § 2º para os empreendimentos ou atividades parcialmente situados em Zona de Preservação Ambiental - ZPA, permitindo-se a sua permanência na área remanescente, desde que o empreendedor retire as estruturas instaladas na ZPA e recupere a área degradada.
- § 4º A possibilidade de manutenção do empreendimento ou atividade considerado inadequado à via ou à zona, enquadrado como Projeto Especial na legislação municipal, não exige o proprietário de adequar-se aos índices e parâmetros urbanísticos e edícios, por meio de sua regularização.
- § 5º Os critérios para a regularização de empreendimentos ou atividades a que se refere o § 4º, serão regulamentados por decreto municipal em até 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei.
11. Se o estabelecimento estiver localizado nas Zonas Especiais de Dinamização Urbanística e Socioeconômica (ZEDUS), Zona da Orla (ZO) - Trechos I, II, III, IV, VI e VII -, Zona de Recuperação Ambiental (ZRA) e Zona de Interesse Ambiental (ZIA), a adequabilidade da(s) atividade(s) ocorre apenas em função do zoneamento, observado o disposto no Art. 65 do LUOS.

Nº Consulta
FOR2019222161

Data/Hora
09/01/2019 12:08

Insc. IPTU
0164364

Localização Cartográfica
12-177-547-5



12. Para estabelecimentos situados em terrenos com frente para mais de uma via, a implantação da atividade deverá ser ADEQUADA a pelo menos uma das vias e deverá observar ainda as disposições contidas no Art. 72 da Lei de Uso e Ocupação do Solo - LUOS.

13. Deverão ser preservadas as faixas de aterramento das vias, nas dimensões previstas na legislação em vigor, e caso ocupadas, o requerente deverá ter ciência que quando da efetiva implantação do alargamento não terá direito a indenização sobre quaisquer melhorias realizadas no imóvel que incidirem nas respectivas faixas.

14. A consulta de adequabilidade não autoriza o exercício de atividades em logradouros ou bens públicos, sendo condicionado o exercício da(s) atividade(s), nestes casos, a Autorização, Permissão ou Concessão do Poder Público, conforme legislação aplicável.

15. O estabelecimento deverá possuir o número de vagas de estacionamento, informado na Consulta no campo "Análise de viabilidade detalhada", bem como deverá atender as exigências de vagas para carga, descarga, taxi, embarque e desembarque, conforme definido no anexo 8.3 da LUOS.

16. O exercício da(s) atividade(s) deverá garantir o atendimento à legislação ambiental, e ocorrer com o adequado controle dos riscos de poluição sonora e visual, do ar, da água, do solo e do subsolo e outros.

17. A consulta de adequabilidade é de cunho informativo não gerando direito ao funcionamento da (s) atividade (s) sem o respectivo Alvará de Funcionamento e demais licenças necessárias.

18. Para o adequado funcionamento do estabelecimento deverão ser solicitados, de acordo com a legislação aplicável os seguintes documentos:

- Aprovação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos ou isenção do referido plano, no site da Seuma, através do seguinte link: <http://portal.seuma.fortaleza.ce.gov.br/fortalezaonline/portal/>
- Licença Ambiental ou isenção da licença, no site da Seuma, através do seguinte link: <http://portal.seuma.fortaleza.ce.gov.br/fortalezaonline/portal/>
- Alvará de Funcionamento, que poderá ser solicitado no site da Seuma, através do seguinte link: <http://portal.seuma.fortaleza.ce.gov.br/fortalezaonline/portal/Inicioalvarafuncionamento.jsf> para as atividades passíveis de Alvará Fácil, nos demais casos a solicitação deverá ser protocolada na Secretaria Regional do bairro correspondente.
- Licença Sanitária, que poderá ser solicitado no site da Seuma, através do seguinte link: <http://portal.seuma.fortaleza.ce.gov.br/fortalezaonline/portal/Iniciolicencasanitaria.jsf> para as atividades classificadas como baixo risco sanitário, nos demais casos a solicitação deverá ser protocolada na Secretaria Regional do bairro correspondente.
- Licença de publicidade associada ao estabelecimento, diretamente na Seuma, para maiores informações acessar o link abaixo: <https://urbanismoemeloambiente.fortaleza.ce.gov.br/servicos/229-propaganda-e-publicidade>
- Autorização Especial de Utilização Sonora (AEUS), quando o estabelecimento fizer uso de equipamento sonoro, diretamente na Seuma, para maiores informações acessar o link abaixo: <https://urbanismoemeloambiente.fortaleza.ce.gov.br/urbanismo-e-melo-ambiente/275-autorizacao-especial-de-utilizacao-sonora-para-estabelecimentos>
- Relatório de Impacto no Sistema de Trânsito (RIST), aprovado pela da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania (AMC), para os empreendimentos que exercerem atividades classificadas como Polo Gerador de Viagens (PGV).
- O CNAE 00000011 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES - ANTENAS E TORRES DE TELEFONIA E SIMILARES, SÓ PODERÁ SER UTILIZADO PARA FINS DE APROVAÇÃO DE PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL OU ISENÇÃO DE PLANO.

Conforme manifestação da Autarquia Municipal e Cidadania – AMC, Processo P137930/2018, nos estacionamentos deve ser observada a localização do acesso de pedestres e de veículos, o mesmo deve ser situado a uma distância mínima do alinhamento da via transversal, largura, sinalização, conforme está previsto no Código de Obras e Postura do Município. Vale salientar que, quando existir controle de acesso, esse deve ter área de acúmulo com espaço suficiente para não fazer fila em via pública enquanto libera a entrada. Outro fator a ser considerado, é o estacionamento ter espaço suficiente para efetuar as manobras em área interna, sem causar perturbações ao fluxo de veículos de passagem.

Nº Consulta
FOR2019222161

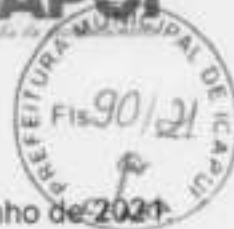
Data/Hora
09/01/2019 12:08

Insc. IPTU
0164364

Localização Cartográfica
12-177-547-5

PMF - SEUMA
LUA: 33





DESPACHO

Icapuí/CE, 24 de junho de 2021

Ao Ilmo. Sr.
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Assessor Jurídico
Nesta.

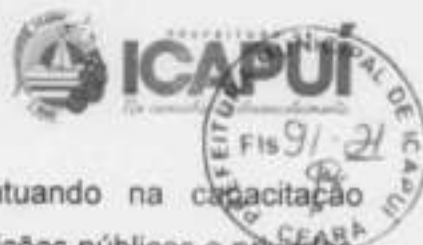
Sr. Assessor Jurídico,

Dentre as diversas atribuições deste município, ocorre, neste particular, a necessidade da contratação de instituição para a execução dos serviços de planejamento, organização e operacionalização do Concurso Público para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal permanente e formação do cadastro de reserva do município de Icapuí-CE, cuja despesa será patrocinada com o produto da arrecadação das inscrições dos candidatos postulantes aos cargos efetivos disponibilizados pelo município. Portanto sem ônus para o Município.

CONSIDERANDO que a obrigatoriedade constitucional do concurso público é uma das regras mais importantes e conhecidas da nossa Constituição, pois por meio dela se concretiza o ideal do regime democrático, ou seja, o de dar oportunidades iguais a todos os indivíduos que desejam ingressar no serviço público, além de ser importante instrumento para seleção dos mais capacitados para o exercício da função pública;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 091/2020, que dispõe sobre a autorização de realização de concurso público e atualização do quadro permanente da Administração Pública municipal direta e indireta;

CONSIDERANDO que o CETREDE - Centro de Treinamento e Desenvolvimento é uma instituição vinculada à Universidade Federal do Ceará, desde sua fundação, e que atua na execução de programas que valorizam o ensino, a qualificação, a profissionalização e a especialização de recursos humanos, ganhando destaque em treinamento e consultoria. Que direciona suas ações para o



desenvolvimento de programas sócio educacionais, atuando na capacitação gerencial de dirigentes, executivos e profissionais de instituições públicas e privadas, empreendendo igualmente ações no campo da pesquisa e da consultoria organizacional, concursos e cursos. Sempre apoiando as atividades acadêmicas da UFC, o CETREDE - Centro de Treinamento e Desenvolvimento vem cumprindo importante papel na formação e capacitação de milhares de profissionais, o que se constitui numa forma de socialização do saber gerado na instituição acadêmica. Portanto é uma instituição de larga experiência neste segmento, desse modo, idônea e enquadrável nas possibilidades de dispensa de licitação com base no artigo 24, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

Ademais, ressalte-se que ficará sob a responsabilidade da instituição contratada os serviços descritos no Projeto Básico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, mais especificamente no art. 24, inciso XIII contempla a condição legal para tal contratação, senão vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:
XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.

A propósito do assunto, vejamos o posicionamento do Mestre Jessé Torres Pereira Jr. em sua obra "Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública, 6ª edição, pág. 281", que transcrevemos:

...Tanto que a Lei nº. 8.666/93 sujeita à dispensa, neste caso, a duas condições:

- (a) tratar-se de instituição brasileira sem fins lucrativos, ou seja, sociedade civil (a lei não exige o título de utilidade pública) de cujo ato constitutivo conste como objetivo societário a pesquisa, o ensino ou o desenvolvimento institucional;
- (b) contar a entidade com "inquestionável reputação ético-profissional" (vale dizer, em termo licitatórios, idoneidade assemelhada mutatis mutandis, àquela resultante da habilitação prevista no art. 27 e à notória especialização definida no art. 25 § 1º)."



Cabe, também, trazer o excerto do Voto do Eminentíssimo Relator Ministro José Antônio Barreto de Macedo, que vem dar matiz do posicionamento da Egrégia Corte de Contas:

... A nosso ver, o propósito do art. 24 XIII, do Estatuto é estimular as instituições que menciona, favorecendo-lhes a obtenção de contratos com o serviço público como forma de ajudar-lhes no seu auto-custeio. Com isso, o Estado estará estimulando, em cumprimento aos mandamentos constitucionais, ainda que por via indireta, as ações voltadas para o ensino, a pesquisa e o desenvolvimento institucional. Nesse sentido, pouco importa o objeto específico da contratação, desde que seja compatível com os objetivos sociais da instituição contratada e possa ser satisfatoriamente prestado com sua própria estrutura.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A razão da presente contratação reside, sobretudo, na necessidade da administração pública municipal, admitir pessoal mediante provimento em cargo efetivo, através de concurso público, para ajustamento das suas necessidades ante a complementação de seu quadro efetivo de funcionários, para assegurar a manutenção das atividades de interesse público.

Aqui, estamos diante do CETREDE - Centro de Treinamento e Desenvolvimento, instituição vinculada à Universidade Federal do Ceará, desde sua fundação, atua na execução de programas que valorizam o ensino, a qualificação, a profissionalização e a especialização de recursos humanos, ganhando destaque em treinamento e consultoria. Direciona suas ações para o desenvolvimento de programas sócio educacionais, atuando na capacitação gerencial de dirigentes, executivos e profissionais de instituições públicas e privadas, empreendendo igualmente ações no campo da pesquisa e da consultoria organizacional. Sempre apoiando as atividades acadêmicas da UFC, o CETREDE - Centro de Treinamento e Desenvolvimento vem cumprindo importante papel na formação e capacitação de milhares de profissionais, o que se constitui numa forma de socialização do saber gerado na instituição acadêmica. É uma instituição sem fins lucrativos e de inquestionável reputação ético-profissional.

Assim, em sintonia com o que determina a Constituição Federal, a **Lei Complementar Municipal Nº. 091/2020** e pelas razões e posicionamentos ora

expendidos e, também, pelas recomendações legais previstas no art. 24, inciso XIII, da Lei N.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores, entendemos estar perfeitamente justificada a contratação em apreço.

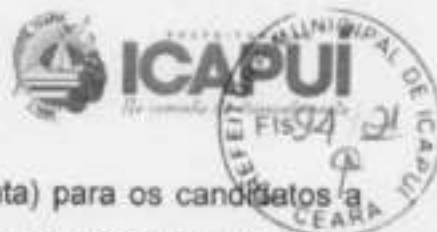
DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Foram realizadas pesquisas de preços no mercado junto a instituição do ramo do objeto do processo de dispensa de licitação, tendo o CETREDE - Centro de Treinamento e Desenvolvimento, apresentado o menor preço e compatíveis com os praticados no mercado.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O ajuste financeiro toma por base a receita a ser obtida com o produto da arrecadação das inscrições dos candidatos postulantes aos cargos disponibilizados pela administração, que ficou avençado no valor global estimado de R\$ 251.100,00 (duzentos e cinquenta e um mil, cem reais), conforme proposta de preços firmada pela proponente, definido em função de uma demanda de até 2540 (dois mil, quinhentos e quarenta) candidatos inscritos.

- a) As isenções concedidas de acordo com o edital, serão suportadas pela Contratada, que não calcula do valor da taxa de inscrição dos Candidatos já previu tal despesa que teria de suportar e redistribuiu no valor da taxa de inscrição.
- b) Caso a arrecadação seja inferior ao valor estimado, a valor dos serviços será igual ao valor arrecadado.
- c) Caso o número de inscritos para os cargos de nível fundamental seja inferior a 240 (duzentos e quarenta) o pagamento será calculado na proporção do número de inscrições vezes o valor unitário de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais).
- d) Caso o número de inscritos para os cargos de nível médio seja inferior a 1.300 (um mil e trezentos) o pagamento será calculado na proporção do número de inscrições vezes o valor unitário de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais).
- e) Caso o número de inscritos para os cargos de nível superior seja inferior a 1.000 (um mil) o pagamento será calculado na proporção do número de inscrições vezes o valor unitário de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).



- f) As inscrições que excederem a 240 (duzentos e quarenta) para os candidatos a cargos de nível fundamental, serão cobradas o valor unitário de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais);
- g) As inscrições que excederem a 1.300 (um mil e trezentos) para os candidatos a cargos de nível médio, serão cobradas o valor unitário de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais);
- h) As inscrições que excederem a 1.000 (um mil) para os candidatos a cargos de nível superior, serão cobradas o valor unitário de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Parágrafo Primeiro – Os valores serão administrados pela Contratada em conta própria e específica, sendo a Contratada responsável, também, por suportar e admitir as isenções enquadradas nos requisitos legais e editálicos. A Contratada apresentará a Contratante um demonstrativo da receita arrecadada no prazo de 10 (dez) dias após a homologação das inscrições.

DA ESCOLHA

A instituição escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos, foi: CETREDE - Centro de Treinamento e Desenvolvimento – Av. da Universidade, 2932 – Benfica - CEP: 60.020-181, Fortaleza - Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 07.875.818/0001-05. VALOR: R\$ 251.100,00 (duzentos e cinquenta e um mil, cem reais).

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse



sentido:

Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:

Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);

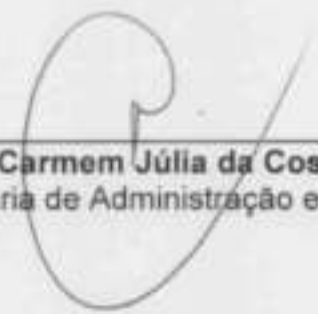
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e

Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e Qualificação Técnica.

Para tanto, submetemos o referido pedido à elevada apreciação dessa assessoria jurídica para análise e expedição de parecer nos termos do disposto no artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 quanto à legalidade dos autos do processo administrativo, que tem por proponente a ser contratada o CETREDE - Centro de Treinamento e Desenvolvimento para que posteriormente possamos proceder a Declaração de Dispensa de Licitação e a Ratificação deste processo a fim de efetuarmos a contratação definitiva dos serviços.

Pedimos ainda, que sendo possível, que seja elaborada a minuta do Contrato.



Carmem Júlia da Costa
Secretária de Administração e Finanças



Secretaria de
Administração
e Finanças

Prefeitura de
Icapuí



PORTARIA Nº 028/2021

Nomina o (a) Sr.(a) **Fábio Henrique da Silva Bezerra** para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, Inciso II, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de Janeiro de 1992,

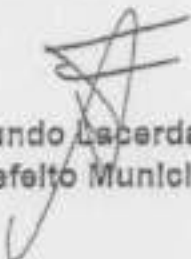
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) **FÁBIO HENRIQUE DA SILVA BEZERRA**, portador do RG de nº 2003010104912 SSP/CE e do CPF de nº 014.911.933-01, para ocupar o cargo de ASSESSOR JURÍDICO, na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Governo de Icapuí.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 04 de Janeiro de 2021.


Raimundo Lacerda Filho
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

PARECER JURÍDICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO - LEI 8.666/93 - ART. 24
ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS - CONTRATAÇÃO DE
INSTITUIÇÃO BRASILEIRA INCUMBIDA REGIMENTAL OU
ESTATUTARIAMENTE DA PESQUISA, DO ENSINO OU DO
DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL.



RELATÓRIO

Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica, na forma do art. 38, VI e parágrafo único da Lei nº. 8666/93, o presente processo administrativo, que visa à contratação de instituição para a execução dos serviços de planejamento, organização e operacionalização do Concurso Público para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal permanente e formação do cadastro de reserva do município de Icapuí-CE, conforme constante na Justificativa da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, ao traçar os princípios a serem seguidos pela Administração Pública, dispõe que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes.

Portanto, a Constituição da República acolheu a presunção de que a prévia licitação à contratação é mais vantajosa para a Administração Pública, facultando a contratação direta.

Sendo assim, a Lei nº 8.666/93 foi editada para regulamentar as licitações e contratações efetuadas pela Administração Pública, atendendo ao dispositivo constitucional mencionado.

Desta feita, a licitação, muito embora seja um dever, só é exigível quando a



situação fática permitir a sua realização, restando afastada quando houver inviabilidade de competição (art. 25) ou nos casos de dispensa de licitação (art. 24) ou licitação dispensada (art. 17).

No caso da dispensa de licitação, explica Marçal Justen Filho que se verifica "em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente incompatível com os valores norteadores da atividade administrativa."

Saliente-se que a lei, no art. 24, prescreve um rol taxativo para a dispensa, de sorte que somente nessas hipóteses poderá a Administração adotar referido procedimento.

Nesses casos, portanto, cabe à Administração, mediante juízo de oportunidade e conveniência, avaliar qual será a forma que proporcionará a contratação mais vantajosa: a instauração da licitação ou a contratação direta.

No que tange ao objeto da presente análise, ressalta-se que tanto a Administração Pública Municipal, quanto outros órgãos tem se valido da contratação direta para a promoção de concurso público com fundamento no artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

A esse respeito é lapidar a lição de Jessé Torres Pereira Júnior:

A lei licitatória cumpre, neste inciso, a ordem do art. 218 da Constituição Federal, que incumbe o Estado de promover e incentivar "o desenvolvimento científico, a pesquisa e a capacitação tecnológicas". A determinação do § 4º do preceito constitucional nitidamente inspira esta hipótese de dispensabilidade, ao cometer à lei, imperativamente, o dever de apotar e estimular "as empresas que invistam em pesquisa, criação de tecnologia adequada ao País, formação e aperfeiçoamento de recursos humanos..."

Tanto que a Lei nº 8.666/93 sujeira a dispensa, neste caso, a duas condições:

- (a) Tratar-se de instituição brasileira, sem fins lucrativos, ou seja, sociedade civil (a lei não exige o título de utilidade pública) de cujo ato constitutivo conste como objetivo societário a pesquisa, o ensino ou o desenvolvimento institucional;
- (b) Contar a entidade com "inquestionável reputação ético-profissional" (vale dizer, em termos licitatórios, idoneidade assemelhada, *mutatis mutandis*, àquela resultante da habilitação prevista no art. 27 e à notória especialização definida no art. 25, § 1º

Como se percebe, a intenção do legislador, no referido inciso, foi a de impulsionar a atuação e o aperfeiçoamento de instituições voltadas especificamente às atividades de pesquisa, ensino, desenvolvimento institucional ou recuperação social do preso.

Cumpra esclarecer que para se efetivar a dispensa de licitação, com fundamento no inciso XIII, do supracitado artigo 24, devem estar presentes os seguintes requisitos:



- a) a instituição deve ser brasileira;
- b) possuir em seus fins a dedicação à pesquisa, ao ensino ou ao desenvolvimento institucional;
- c) deve possuir inquestionável reputação ético-profissional;
- d) não possuir fins lucrativos.

Para Joel Menezes de Niebuhr, duas questões devem ser analisadas para a contratação com base neste dispositivo:

Em primeiro lugar, se a dispensa é para entidades dedicadas à pesquisa, ao ensino, ao desenvolvimento nacional ou à recuperação do preso, evidentemente que o contrato a ser celebrado precisa guardar pertinência a tais finalidades. Ou seja, o contrato deve ter por objeto a pesquisa, o ensino ou algo prestado ao desenvolvimento institucional ou à recuperação social do preso.

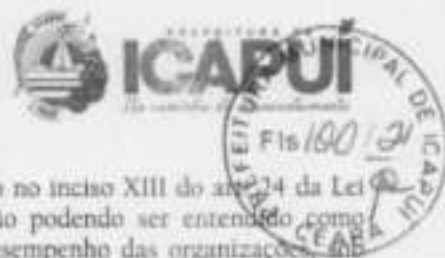
Em segundo lugar, a instituição precisa dedicar-se à área objeto do contrato, que deve se relacionar com um dos objetivos enunciados no dispositivo supracitado e revelar experiência nela. Por exemplo: é irrazoável contratar instituição ambiental para realizar curso de marketing, ou instituição de engenharia para realizar curso de administração. A razoabilidade impõe que uma instituição dedicada à engenharia seja contratada para prestar serviços na área de engenharia. Quem é apto para prestar serviços em administração, venhamos e convenhamos, é uma instituição pertinente à Ciência da Administração; em hipótese alguma, uma instituição voltada à engenharia.

Desta forma, observa-se que a dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 só é possível quando guardar nexos causais entre o objeto do contrato e as atividades de ensino, pesquisa ou desenvolvimento institucional.

E nesse sentido é o entendimento do Tribunal de Contas da União:

O TCU determinou à Administração Pública federal que 'observe que as dispensas de licitação com amparo no inciso XIII do art. 24 da Lei 8.666/93 só são possíveis quando houver nexos entre o objeto pretendido e as atividades de ensino, pesquisa ou desenvolvimento institucional, o que não é o caso de serviços ordinários de informática, mesmo os de desenvolvimento de sistemas'. Nessa mesma oportunidade a referida Corte de Contas também decidiu que a Administração 'atente que o

[Handwritten signature]



requisito 'desenvolvimento institucional', previsto no inciso XIII do art. 24 da Lei 8.666/93, deve receber interpretação restrita, não podendo ser entendido como qualquer atividade que promova melhoria no desempenho das organizações, sob pena de inconstitucionalidade'. (Acórdão 427/2002 - Plenário, DOU de 29.11.2002).

A dispensa de licitação fundamentada no inciso XIII do art. 24 da Lei 8.666/93, somente poderá se efetivar se comprovado o nexo entre as atividades mencionadas no dispositivo, a natureza da instituição e o objeto da contratação. (Decisão 346 - TCU, de 09 de junho de 1999)

Inclusive, sobre o assunto, o Tribunal de Contas da União editou a Súmula nº 250:

A contratação de instituição sem fins lucrativos, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93, somente é admitida nas hipóteses em que houver nexo efetivo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado.

Da mesma maneira manifestou-se o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul:

Com efeito, do artigo 2º do estatuto da Fundação Carlos Chagas verifica-se que a entidade tem por objetivos, dentre outros, "desenvolver atividades primordialmente técnicas e científicas, destacando-se as seguintes: a) realizar pesquisas e estudos que possam promover o desenvolvimento educacional e social; b) contribuir para o aprimoramento da formação científica de pesquisadores; c) promover ou participar de reuniões, simpósios, congressos e seminários que propiciem o intercâmbio de idéias, informações, e experiências que contribuam para o desenvolvimento da Educação; (d) promover a divulgação de resultados de pesquisas, e) desenvolver estudos e atividades na área de avaliação e de medidas educacionais" (fl. 753). Além disso, possui inquestionável reputação em âmbito nacional, gozando, inclusive de certificado ISO 9002 (SQ 279 434/97), que atesta a qualidade do seu sistema para a impressão de produtos relacionados a processos seletivos, concursos públicos e vestibulares. Por último, a Fundação Carlos Chagas constitui-se em entidade sem fins lucrativos. Atendidos, pois, pela Fundação Carlos Chagas os três requisitos relativos à qualidade do contratado, cumpre analisar se o objeto do contrato pode ser enquadrado dentre as atividades previstas no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 a justificar a dispensa de processo licitatório.

Com efeito, "o inc. XIII não representa uma espécie de válvula de escape para a realização de qualquer contratação, sem necessidade de licitação", sendo certo que "somente se configuram os pressupostos do dispositivo quando o objeto da contratação inserir-se no âmbito de atividade inerente e próprio da instituição", na precisa doutrina de MARÇAL JUSTEN FILHO.

No caso, o contrato celebrado pela Administração Pública tinha por escopo a realização de concurso público para o provimento do cargo de Agente Fiscal do Tesouro do Estado. Quer dizer, a Fundação Carlos Chagas foi contratada para a elaboração de prova de cunho técnico por meio da qual seriam selecionadas as pessoas aptas ao exercício do referido cargo público e o acompanhamento do processo seletivo, atividades que se subsumem no conceito de "desenvolvimento institucional" e que constam, expressamente, no rol das incumbências estatutárias da instituição contratada. MARÇAL JUSTEN FILHO reconhece a largueza conceitual da expressão "desenvolvimento institucional", asseverando que "será imperioso verificar se a finalidade e o objetivo de desenvolvimento institucional buscados pela Administração se enquadram na específica atuação desempenhada por dita instituição", o que se concretiza, perfeitamente, na espécie. Não há olvidar que seja necessário ao ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, entidade política, no desempenho de suas funções, dentre as quais a administração fazendária, a admissão, mediante prévio concurso público, dos funcionários encarregados de

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ICAPUI



exercê-las. Daí a necessidade de recorrer-se à instituição reconhecida e devidamente competente, sem fins lucrativos, e que desenvolva atividade de avaliação. Ante o exposto confirma-se a sentença em reexame necessário.

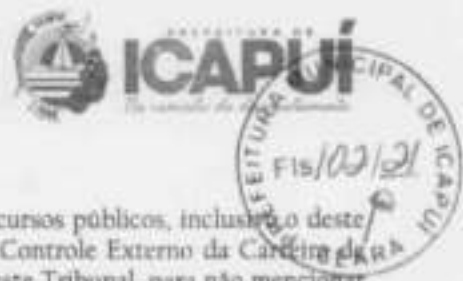
Como bem observa Jorge U. Jacoby Fernandes os serviços de realização de concursos públicos são complexos em extensão e infraestrutura, somados a esses fatores há ainda a segurança da informação, o que evidencia "a necessidade de restringir a competição a empresas e instituições com experiência exitosa anterior".

Sobre a possibilidade de contratação direta para realização de concursos públicos ressalta-se a interpretação do TCU no Informativo de Jurisprudência sobre Licitações e Contratos nº 103 do TCU:

Contratação direta, sem licitação, para a realização de concurso com vistas ao provimento de cargos ou empregos públicos:

Em consulta formulada ao TCU, o Ministro de Estado das Comunicações indaga "se é possível a realização de certame de caráter nacional", com vistas ao recrutamento e à seleção de pessoal para os quadros da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), "centralizando em Brasília todo o planejamento e a efetiva execução dos processos, por intermédio da contratação de entidade de notória especialização e indiscutível capacidade e experiência em concursos públicos, com base no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 1993". Saliencia o consulente que, embora seja urgente a deflagração de processo para a contratação de "novos funcionários para a ECT", surgiram dúvidas plausíveis, originárias da área jurídica da empresa, em face da existência do Acórdão nº 221/2006-Plenário, que determinou à entidade que, nos casos em que houvesse mais de uma instituição em condições de prestar os serviços objeto da contratação direta, a ECT deveria licitá-los. Para o relator, o aludido acórdão não constitui óbice à pretensão do consulente, porquanto, por meio do Acórdão nº 569/2005-Plenário, prevaleceu a tese de que o art. 24, XIII, da Lei nº 8.666/93, ao autorizar a dispensa de licitação, mesmo que viável a competição, não levou em conta o critério da competitividade, mas sim prestigiou outras circunstâncias e peculiaridades que condicionam e recomendam a contratação direta, como a pesquisa, o ensino e o desenvolvimento institucional. Segundo o relator, a leitura que se deve fazer do mencionado Acórdão nº 221/2006-Plenário é que ele "buscou evitar o desvirtuamento da lei, por meio da contratação de instituições que atendam aos requisitos constantes do texto legal, a saber: ser brasileira; não ter fins lucrativos; apresentar inquestionável reputação ético-profissional; ter como objetivo estatutário regimental a pesquisa, o ensino ou o desenvolvimento institucional. Não atendidos esses requisitos, prevalece a orientação da aludido *decisum* quanto à obrigatoriedade de licitar". Ao final, o relator propôs e o Plenário decidiu "esclarecer ao consulente que é possível a realização de concurso para provimento de cargos ou empregos públicos, por meio da contratação direta de entidade detentora de notória especialização e inquestionável capacidade e experiência na matéria, com fundamento no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo da observância dos demais requisitos estabelecidos na Lei para a contratação direta, como a elaboração de projeto básico e de orçamento detalhado (art. 7º), além da razão de escolha da instituição executante e a justificativa do preço contratado (art. 26)". Precedente citado: Acórdão nº 670/2010-Plenário (Relação nº 12/2010), Acórdão nº IIII/2010-Plenário, TC-010.901/2010-8, rel. Min. José Jorge, 19.05.2010. Grifos nossos.

E do corpo dos Acórdãos LIII/2010 e 569/2005, ambos do TCU, colhem-se os seguintes excertos:



Nesse contexto, vale lembrar que os últimos concursos públicos, inclusive o deste ano, para provimento dos cargos de Analista de Controle Externo da Câmara de Vereadores e Especialista do Quadro de Pessoa da Secretaria deste Tribunal, para não mencionar exemplos de outros órgãos, têm sido realizados mediante a contratação direta da Fundação Universidade de Brasília - FUB, por meio de seu Centro de Seleção e de Promoção de Eventos - CESPE, e da Escola de Administração Fazendária - ESAF com fundamento no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, porquanto, segundo os pareceres emitidos pela Consultoria Jurídica deste TCU para cada contratação direta, os requisitos constantes do citado dispositivo legal foram observados, restando demonstrada a correlação entre o objeto contratado e o desenvolvimento institucional deste Tribunal.

(...)

Importa também esclarecer, desde logo, que não há plausibilidade em eventual argumento de que havendo mais de uma fundação apta a promover concurso público deve-se, então, promover a licitação.

(...)

A lei autoriza a dispensa de licitação mesmo que viável seja a competição. Os critérios que embasam as hipóteses do art. 24 não levam em conta a competitividade. Concernem a circunstâncias peculiares que condicionam e aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos legais. É o caso do inciso XIII do art. 24.

(...)

Não obstante, impõe-se reconhecer que a interpretação do art. 24, inciso XIII, da Lei n. 8.666/1993 não suporta toda e qualquer contratação direta de instituição para realização de concurso público, mas apenas de instituições que atendam aos requisitos constantes do próprio texto legal, ou seja: ser brasileira, não ter fins lucrativos, apresentar inquestionável reputação ético-profissional, ter como objetivo estatutário-regimental a pesquisa, o ensino ou o desenvolvimento institucional.

(...)

No caso específico de concurso público, para traçar a correlação do objeto contratado com o desenvolvimento institucional, a administração pública contratante deve demonstrar de forma inequívoca a essencialidade do preenchimento dos cargos para o seu desenvolvimento institucional. Nesse sentido, há de constar do próprio plano estratégico, ou de instrumento congêneres, da administração pública contratante essa demonstração que deve ser estipulada com base em critérios objetivos capazes de revelar a contribuição direta das atividades inerentes aos cargos objetos do concurso público que se pretende realizar no desenvolvimento da organização."

14. Dessa forma, atendidos os requisitos legais e demonstrada a essencialidade do preenchimento do cargo para o desenvolvimento institucional da Administração, é possível a contratação direta de entidade para a realização de concurso público com base no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 1993. Não obstante, devem ser satisfeitos outros requisitos da Lei de Licitações, tais como a necessidade de elaboração de projeto básico e de orçamento detalhado art. 7º, além da razão de escolha da instituição executante, da justificativa do preço contratado, e da publicação do procedimento, após a sua aprovação, na imprensa oficial, art. 26.

(...)

7. Com efeito, o referido Acórdão 221/2006 - Plenário não constitui óbice à pretensão do consulente, porquanto, por meio do Acórdão 569/2005 - Plenário, prevaleceu a tese defendida pelo Relator, Auditor Marcos Bemquerer, de que o art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 1993, ao autorizar a dispensa de licitação, mesmo que viável a competição, não levou em conta o critério da competitividade, mas sim prestigiou outras circunstâncias e peculiaridades que condicionam e recomendam a contratação direta, como a pesquisa, o ensino e o desenvolvimento institucional.

8. Desta forma, entendendo que, hoje, a leitura que se deve fazer do mencionado Acórdão 221/2006 - Plenário é que buscou evitar o desvirtuamento da lei, por meio da contratação de instituições que atendam os requisitos constantes do texto legal, a

170



Fis/103/21

saber: ser brasileira; não ter fins lucrativos; apresentar inquestionável reputação ético-profissional; ter como objetivo estatutário-regimental a pesquisa, o ensino ou o desenvolvimento institucional. Não atendidos esses requisitos, prevalece a orientação da aludido decisum quanto à obrigatoriedade de licitar.

(...)*[6]

O objeto principal destes autos diz respeito à contratação, por dispensa de licitação, com base no inciso XIII do art. 24 da Lei 8.666/1993, de Fundação de Apoio, para a realização de concurso público destinado à seleção de candidatos a cargos públicos.

(...)

3. Promovida uma detida análise sobre os argumentos lançados pelo Ministro Revisor, concluo assistir-lhe razão, o que me leva a louvar o judicioso trabalho produzido por S. Exª e a acolher integralmente sua proposta de deliberação, a qual, em relação ao ponto central deste processo, consiste em reconhecer a legalidade da utilização do inciso XIII do art. 24 da Lei 8.666/1993 para justificar a dispensa de licitação em contratações de serviço de promoção de concurso público, desde que sejam observados todos os requisitos constantes do mencionado artigo e que o órgão ou a entidade contratante demonstre, com critérios objetivos, no seu plano estratégico ou em instrumento congêneres, a essencialidade do preenchimento do cargo objeto do concurso público para o seu desenvolvimento institucional.

(...)

VOTO REVISOR

(...)

14. Para legitimar a dispensa da licitação, com base no art. 24, inciso XIII, da Lei n. 8.666/1993, é preciso apontar a correlação entre o objeto licitado e as atividades de pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional a que se refere o dispositivo em questão.

(...)

17. Dessa forma, entendo que é o interesse público que vai permitir ter-se a exata dimensão da expressão do termo em comento, a cada caso concreto, a fim de compatibilizá-lo às normas de licitação, sem alargá-lo tanto, a ponto de impedir o cumprimento do citado princípio constitucional da licitação, nem restringi-lo demasiadamente ao limite de tornar letra morta a norma expressa no art. 24, XIII, da Lei n. 8.666/1993. É necessário haver equilíbrio entre a regra de licitar e a exceção da dispensa de licitar, tudo de acordo com o interesse público que emerge do caso concreto.

18. De modo geral, as atividades relacionadas à promoção de concurso público têm pertinência com o desenvolvimento institucional da contratante. Essa afirmação apoia-se no entendimento de que a política de recursos humanos da Administração Pública inicia-se com a seleção, mediante concurso público, de pessoal para provimento dos seus cargos vagos. E o desenvolvimento institucional da Administração depende, dentre outros fatores, da qualificação do pessoal selecionado, que deve atender, desde o princípio, às necessidades da Administração contratante. Portanto, não há como dissociar o desenvolvimento institucional do objeto realização de concurso público.

19. A eficiência na Administração Pública, princípio constitucional a ser perseguido constante, passa necessariamente pela seleção de pessoal que integrará os quadros dos órgãos e entidades da Administração Pública. Todos os demais programas, ações, projetos e atividades voltados para resultado institucional têm que levar em conta os recursos humanos de que dispõe a Administração Pública. Daí a correlação do objeto contratado - promoção de concurso público - com o desenvolvimento institucional, porquanto este depende diretamente de um processo seletivo com excelência de qualidade.

(...)

25. No caso específico de concurso público, para traçar a correlação do objeto contratado com o desenvolvimento institucional, a administração pública contratante deve demonstrar de forma inequívoca a essencialidade do preenchimento dos cargos para o seu desenvolvimento institucional. Nesse sentido, há de constar do próprio plano estratégico, ou de instrumento congêneres, da

FR



administração pública contratante essa demonstração que deve ser estipulada com base em critérios objetivos capazes de revelar a contribuição direta das atividades inerentes aos cargos objetos do concurso público que se pretende realizar no desenvolvimento da organização.

26. Dessa forma, o ato de dispensa da licitação estaria vinculado à essencialidade do cargo ou das respectivas atividades para o desenvolvimento institucional, noutras palavras, se não restar demonstrada essa conexão entre essencialidade e desenvolvimento institucional no plano estratégico ou instrumento congêneres da administração contratante como indispensável ao atingimento dos objetivos institucionais da organização, então a dispensa de licitação não tem base legal no inciso XIII do art. 24.

28. Para finalizar este tópico, pode-se, então concluir com base na jurisprudência mencionada (Decisão n. 470/1993 - Plenário; Acórdão n. 105/1998 e 710/1994 - Plenário; Decisão 282/1994 - Plenário), que é possível terceirizar a realização de concurso público com e sem licitação (FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby, Contratação Direta Sem Licitação: modalidades, dispensa e inexigibilidade de licitação. 5 ed. Brasília Jurídica, 2000, p. 416.) a licitação continua sendo a regra geral e a contratação direta, como norma de exceção, deve ser empregada somente quando houver o preenchimento dos requisitos do art. 24, inciso XIII, devendo a administração contratante deixar evidenciada também a correlação entre o objeto contratado e o seu desenvolvimento institucional.

CONCLUSÃO

No caso específico do Centro de Treinamento e Desenvolvimento - CETREDE, o mesmo atende integralmente aos pressupostos inseridos na Lei e nos termos da escritura pública de sua constituição, que atua na execução de programas que valorizam o ensino, a qualificação, a profissionalização e a especialização de recursos humanos, ganhando destaque em treinamento e consultoria. Que direciona suas ações para o desenvolvimento de programas sócio educacionais, atuando na capacitação gerencial de dirigentes, executivos e profissionais de instituições públicas e privadas, empreendendo igualmente ações no campo da pesquisa e da consultoria organizacional, concursos e cursos. Sempre apoiando as atividades acadêmicas da UFC, o CETREDE vem cumprindo importante papel na formação e capacitação de milhares de profissionais, o que se constitui numa forma de socialização do saber gerado na instituição acadêmica.

Evidencia-se, assim, o seu enquadramento estatutário entre as instituições destinadas à prestação de serviços de desenvolvimento institucional, com as quais a citada norma legal admite a celebração de contratos e convênios com dispensa de licitação, (vide Estatuto). Para tanto, sua participação, tanto como Contratada.

Conveniente ou como Interveniente estão perfeitamente enquadradas nos ditames previstos em Lei por ser:



- a) instituição brasileira;
- b) não tem fins lucrativos;
- c) tem inquestionável reputação ético-profissional;
- d) incumbida estatutariamente do desenvolvimento institucional.

Conclui-se, portanto que, atendido as necessidades e parâmetros da administração, o Centro de Treinamento e Desenvolvimento - CETREDE está legalmente inserida no rol das entidades passíveis de contratação pela Administração Pública com dispensa de licitação com supedâneo legal ao artigo 24, inciso XIII da Lei de Licitações, nas suas diversas áreas, de atuação, conforme previsto em lei e em seu Estatuto.

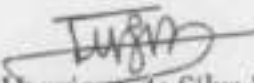
Assim, pela análise e as razões dantes declinadas, entendemos ser perfeitamente possível a contratação direta, mediante dispensa de licitação, do Centro de Treinamento e Desenvolvimento - CETREDE, para a prestação dos serviços em apreço.

À consideração superior.

Este é o parecer.

S.M.J.

Icapuí - CE, 28 de junho de 2021.


Fábio Henrique da Silva Bezerra
Assessor Jurídico
OAB/CE 32254

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



CONTRATO N° ---/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ICAPUI, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COM A INSTITUIÇÃO -----, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Icapuí, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Praça Adauto Róseo, 1229, Centro, Icapuí-CE, inscrito no CNPJ sob o n° 10.393.593/0001-57, através da Secretaria de Administração e Finanças, neste ato representado por sua secretária a Sra. _____, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e a instituição xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o n° xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede em xxxxxxxxx, estado do xxxxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu representante legal o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o n° xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato decorrente de processo administrativo, de Dispensa de Licitação n° xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e em conformidade com as disposições contidas na Lei n° 8.666/93 atualizada pela Lei n° 9.648/98 e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente instrumento está amparado no artigo 24, incisos VIII e XIII e/c artigo 26, todos da Lei de Federal Nº. 8.666/93. Alterada e consolidada - Lei das Licitações e Contratos Públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento a contratação de instituição para a execução dos serviços de planejamento, organização e operacionalização do Concurso Público para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal permanente e formação do cadastro de reserva do município de Icapuí-CE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - A Contratante pagará à Contratada pela execução do objeto deste contrato o valor global estimado é de R\$ 251.100,00 (duzentos e cinquenta e um mil, cem reais), definido em função de uma demanda estimada de até 2540 (dois mil, quinhentos e quarenta) candidatos inscritos, conforme demonstrativo abaixo:

QUADRO COM ESTIMATIVA DAS INSCRIÇÕES				
ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	VALO GLOBAL ESTIMADO



VC - Valor proposto por candidato inscrito	Ensino Fundamental	240		
	Ensino Médio	1.300		
	Ensino Superior	1.000		
VALOR TOTAL				

3.2 - As isenções concedidas de acordo com o edital, serão suportadas pela CONTRATADA, que no calcula do valor da taxa de inscrição dos Candidatos já previu tal despesa que teria de suportar e redistribuiu no valor da taxa de inscrição.

3.3 - Caso a arrecadação seja inferior ao valor estimado, a valor dos serviços será igual ao valor arrecadado.

3.4 - Caso o número de inscritos para os cargos de nível fundamental seja inferior a 240 (duzentos e quarenta) o pagamento será calculado na proporção do número de inscrições vezes o valor unitário de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais).

3.5 - Caso o número de inscritos para os cargos de nível médio seja inferior a 1.300 (um mil e trezentos) o pagamento será calculado na proporção do número de inscrições vezes o valor unitário de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais).

3.6 - Caso o número de inscritos para os cargos de nível superior seja inferior a 1.000 (um mil) o pagamento será calculado na proporção do número de inscrições vezes o valor unitário de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

3.7 - As inscrições que excederem a 240 (duzentos e quarenta) para os candidatos a cargos de nível fundamental, serão cobradas o valor unitário de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais).

3.8 - As inscrições que excederem a 1.300 (um mil e trezentos) para os candidatos a cargos de nível médio, serão cobradas o valor unitário de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais).

3.9 - As inscrições que excederem a 1.000 (um mil) para os candidatos a cargos de nível superior, serão cobradas o valor unitário de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - A Contratada será remunerada pelo recolhimento do montante total dos valores de inscrições, com a seguinte referência: unitária: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) para os cargos de nível superior; R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) para os cargos de nível médio e R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) para os cargos de nível fundamental.

4.2 - Os valores serão administrados pela Contratada em conta própria e específica, sendo a Contratada responsável, também, por suportar e admitir as isenções enquadradas nos requisitos legais e editalícios. A Contratada apresentará a Contratante um demonstrativo da receita arrecadada no prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento e homologação das inscrições.

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES

5.1 - Os preços são firmes e irredutíveis.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de execução do objeto do presente contrato é o estabelecido no cronograma de execução com início imediato após assinatura do contrato, em até 210 (duzentos e dez).

6.2 - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses contados a partir de sua publicação.



6.3 - Mesmo após a vigência do contrato, a contratada possuirá responsabilidade civil e penal por todos os seus atos praticados durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1 - A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do programa de Trabalho: 04.01.04.128.0401.2.014, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00, consignado a Contratante no Orçamento do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9 - A Contratada deverá efetuar, obrigatoriamente, as atividades abaixo:

9.1.1 - Planejamento e organização do concurso.

9.1.2 - Coordenação das fases do concurso.

9.1.3 - Elaboração de minutas de Editais e de Comunicados relacionadas ao concurso.

9.1.4 - Elaboração do Cronograma de Eventos do Concurso, em conjunto com a Comissão Deliberativa e Executora do Concurso Público de Provas e Títulos.

9.1.5 - Disponibilização na página eletrônica da CONTRATADA, do Edital de Abertura em seu inteiro teor e seus Anexos, Cronograma do Concurso, avisos e comunicados.

9.1.6 - Adoção de providências logísticas e operacionais para as inscrições e recebimento dos pagamentos, somente on line, durante 30 (trinta) dias corridos.

9.1.7 - Adoção de providências logísticas e operacionais para o recebimento dos documentos relacionados aos pedidos de isenção da taxa de inscrição.

9.1.8 - Análise dos requerimentos de isenção para efeito de deferimento ou indeferimento.

Análise dos requerimentos de inscrição para efeito de deferimento ou indeferimento.

9.1.9 - Divulgação das listagens de candidatos com inscrições deferida ou indeferida na internet, na página eletrônica da Contratada.

9.1.10 - Elaboração do banco de dados, com base nas informações dos requerimentos de isenção e de inscrição.

9.1.11 - Recrutamento, instrução e contratação de:

9.1.11.1 - Comissões de elaboração dos programas e das provas objetivas de múltipla escolha;

9.1.11.2 - Comissões para realização da Avaliação de Títulos;

9.1.11.3 - Coordenadores para os locais de aplicação das Provas objetivas;

9.1.11.4 - Fiscais para aplicação das Provas objetivas, sendo:

9.1.11.5 - Pessoal de preparação e limpeza das salas, seguranças e pessoal de apoio operacional; Assessoria técnica na formulação de questões e na adequação pedagógica/avaliativa das Provas Objetivas e avaliação de títulos.

9.1.12 - Digitação, formatação, revisão, impressão, empacotamento e guarda sigilosos das Provas objetivas.

9.1.13 - Aplicação das Provas Objetivas, na cidade de Icapuí-CE, em dia específico, definido no Cronograma de Eventos do concurso englobando as seguintes atividades:

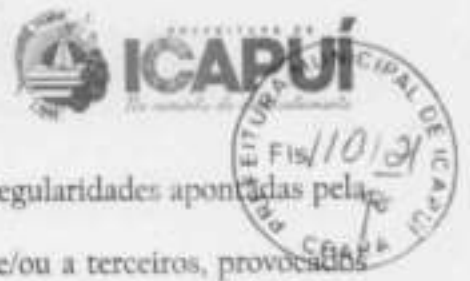
9.1.13.1 - Definição, preparação e sinalização dos locais de prova;

9.1.13.2 - Disponibilização do Cartão de Informação do Candidato na Internet, em página eletrônica da Contratada (www.xxxxxx.com.br), no prazo previsto no Cronograma de Eventos do Concurso;

9.1.13.3 - Preparação das folhas resposta de cada candidato referentes às provas objetivas;



- 9.113.4 - Leitura das folhas resposta das provas objetivas de múltipla escolha por equipamento eletrônico;
- 9.113.5 - Criação do banco de dados com as informações oriundas da leitura das folhas resposta das provas objetivas de múltipla escolha;
- 9.113.6 - Correção eletrônica das provas objetivas, após a divulgação do gabarito definitivo destas provas;
- 9.113.7 - Divulgação dos resultados das provas objetivas de múltipla escolha da 1ª fase;
- 9.113.8 - Emissão das listagens dos candidatos habilitados para a Avaliação de Títulos;
- 9.113.9 - Disponibilização do local adequado para realização da Avaliação de Títulos;
- 9.113.10 - Criação do banco de dados com as informações oriundas do resultado da correção das provas objetivas e da Avaliação de Títulos;
- 9.113.11 - Emissão das listagens com os resultados dos candidatos aprovados após a Avaliação de Títulos.
- 9.114 - Julgamento dos Recursos administrativos relativos:
- 9.114.1 - ao indeferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição;
- 9.114.2 - ao indeferimento de requerimento de inscrição;
- 9.114.3 - à formulação e ao conteúdo de questões e/ou ao gabarito preliminar das provas objetivas;
- 9.114.4 - ao resultado das provas objetivas;
- 9.114.5 - ao resultado da Avaliação de Títulos;
- 9.114.1 - ao resultado final do concurso.
- 9.115 - Elaboração e divulgação no site dos comunicados de divulgação do:
- 9.115.1 - gabarito oficial preliminar das Provas Objetivas;
- 9.115.2 - gabarito oficial definitivo das Provas Objetivas;
- 9.115.3 - resultados após a correção definitiva da Prova Objetiva da 1ª Fase, contendo a relação dos promovidos para a Avaliação de Títulos (2ª Fase do Concurso);
- 9.115.4 - resultado da Avaliação de Títulos;
- 9.115.5 - resultado final preliminar do concurso;
- 9.115.6 - resultado final definitivo do concurso.
- 9.116 - Divulgação de atos administrativos da competência da Contratada na internet, na página eletrônica www.xxxxxx.com.br.
- 9.117 - Emissão das listagens de Classificação Final.
- 9.118 - Elaboração do Relatório Final do Concurso e seu encaminhamento a Contratante em mídia digital e impressa.
- 9.119 - Elaboração e entrega à Contratante do banco de dados do concurso em mídia digital.
- 9.120 - Providências relativas a atendimento e esclarecimento aos candidatos e/ou terceiros, em todas as fases do processo, disponibilizando e-mail, linha telefônica e pessoal para contato.
- 9.121 - Manutenção de cadastro com dados pessoais de todos os candidatos, contendo toda a situação histórica das fases do concurso (resultados parciais, deferimento/indeferimento, notas de cada etapa, situação dos recursos administrativos, etc.), por meio de mídia impressa e eletrônica. Dados estes que constarão do Relatório Final que será encaminhado ao Contratante.
- 9.122 - Outras ações e outros serviços ou trabalhos relativos ao Certame que não tenham sido já mencionados anteriormente ou que venham a ser solicitados pela Contratante, dentro das possibilidades de execução pela Contratada.
- 9.123 - Prestar os serviços, objeto do contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual.
- 9.124 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.



9.1.25 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante na execução do objeto contratual.

9.1.26 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com o Município de Icapui.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

10.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

10.3 - Comunicar a Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

10.4 - Oferecer condições de trabalho a Contratada, nos locais dos serviços, caso seja necessária a visita da Contratada ao Município de Icapui.

10.5 - Indicar e ceder as escolas para Aplicação das Provas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar a Contratada, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

b.1) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;

b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por paralisação dos serviços;

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas *ex officio* da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao Município de Icapui, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência do presente poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do presente teor de contrato será fiscalizado pelo servidor designado pela Secretaria de Administração e Finanças, cuja Portaria será anexa aos autos do processo que derivou a contratação, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços.



determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, o qual compete ainda:

I - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato.

II - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação no flanelógrafo, Diário Oficial do Estado do Ceará - DOE e Diário Oficial dos Municípios, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) O Processo de Dispensa de Licitação;
- b) A proposta apresentada pela Contratada.

15.2 - Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Icapui, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Icapui-CE, xx de xxxxx de xxxx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretária de Administração e Finanças
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PORTARIA Nº 007/2021

Dispõe sobre nomeação de cargo de provimento em comissão de Secretária de Administração e Finanças de Icapuí e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUI, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, Inciso II, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de Janeiro de 1992, combinado com os termos do artigo 77, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr.(a) CARMEM JÚLIA DA COSTA, portadora do RG nº 2007010058492 SSP-CE e do CPF nº 040.295.063-13 4, para ocupar o cargo de Secretária de Administração e Finanças, na Estrutura Organizacional da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Icapuí.

Art. 2º - A posse da Secretária se dará automaticamente, no dia 01 de Janeiro de 2021, ficando a mesma, a partir desta data, com as prerrogativas, os direitos e os deveres do cargo.

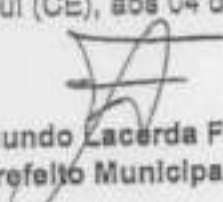
PARÁGRAFO ÚNICO: No ato de posse, a declaração de bens será prestada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Icapuí - CE e será arquivada em sua pasta funcional.

Art. 3º - Qualquer ação, sem a prévia autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroativos a partir de 01 de Janeiro de 2021.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 04 de Janeiro de 2021.


Raimundo Lacerda Filho
Prefeito Municipal

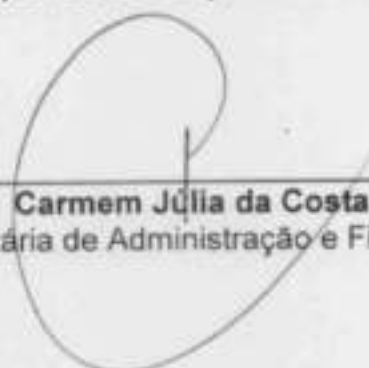
Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação de mesma data.



AUTORIZAÇÃO

Fica, o Presidente da Comissão de Licitação, autorizado a proceder abertura de procedimento administrativo de dispensa de licitação, para a contratação de instituição para a execução dos serviços de planejamento, organização e operacionalização do Concurso Público para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal permanente e formação do cadastro de reserva do município de Icapuí-CE, nos termos do parágrafo único, do artigo 26 e inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Icapuí-CE, 29 de junho de 2021.



Carmem Júlia da Costa
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 250/2021



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 77º, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação do Município de Icapuí, composta pelos seguintes membros:

Presidente: o Sr. EDINARDO DE OLIVEIRA PEREIRA, portador de CPF nº. 464.143.803-00;

1º Membro: o Sr. RENATO DE SOUSA REBOUÇAS, portador do CPF nº. 979.623.173-53;

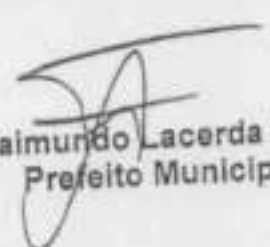
2º Membro: o Sr. ELINALDO ALVES DA SILVA, portador do CPF nº. 787.470.663-34.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das dotações próprias, consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

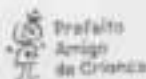
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 06 de abril de 2021.


Raimundo Lacerda Filho
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.06.30.01



OBJETO: Contratação de instituição para a execução dos serviços de planejamento, organização e operacionalização do Concurso Público para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal permanente e formação do cadastro de reserva do município de Icapuí-CE.

AUTUAÇÃO

Aos 30 (trinta) dias do mês de junho do ano de 2021, autuo o termo de abertura deste processo de dispensa de licitação e demais documentos a ele anexados, que me foram entregues pela Secretária de Administração e Finanças, do que para constar, lavro a presente autuação.

Eu, Edinaldo de Oliveira Pereira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que o escrevi e subscrevo.

Edinaldo de Oliveira Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA



Tendo sido autorizado pela Secretária de Administração e Finanças, a Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, resolveu autuar a presente Dispensa de Licitação.

OBJETO: Contratação de instituição para a execução dos serviços de planejamento, organização e operacionalização do Concurso Público para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal permanente e formação do cadastro de reserva do município de Icapuí-CE.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composto pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de dispensa de licitação, nos termos do Art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida, declaração de existir a respectiva disponibilidade financeira e parecer jurídico e minuta do contrato.

II - PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação pertinente e nos elementos que instruem o procedimento, especialmente a autorização para sua realização, esta Comissão protocolou o processo em tela: Processo de Dispensa nº. 2021.06.30.01.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo autorização respectiva, a indicação sucinta do objeto e do recurso próprio para a despesa, nos termos do Art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, será juntado posteriormente parecer do controle interno, a qual será submetido à apreciação da Autoridade Superior.

IV - PROCEDIMENTO

Remeta-se a Secretaria de Administração e Finanças.

Prezada Senhora,


Encaminhamos, nesta data, os elementos do processo ora autuados para a devida instrução, devendo ser juntado o parecer do controle interno. Processo,

em seguida, deverá ser submetido à apreciação da Autoridade Superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, consoante Art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores:


- Elementos do processo autuado.
- Parecer do Controle Interno.




Icapuí-CE, 30 de junho de 2021.



Edinaldo de Oliveira Pereira
Presidente da CPL



Elinardo Alves da Silva
Membro da CPL



Renato de Sousa Rebouças
Membro da CPL

PORTARIA Nº 002/2021

Dispõe sobre nomeação de cargo de provimento em comissão de Controlador Geral da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Icapuí e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992, combinado com os termos do artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr.(a) **VALÉRIA DA SILVA TOMÁS**, portadora do RG nº 96028090394 SSP/CE e do CPF nº 806.557.853-53, para ocupar o cargo de **CONTROLADOR GERAL** da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Controladoria e Ouvidoria Geral de Icapuí.

Art. 2º - Considerando o art. 1º, inciso 20, da Lei Complementar nº 073/2018, de 31 de agosto de 2018, o Controlador será o ordenador de despesas de sua respectiva pasta.

Art. 3º - A posse do Controlador Geral de Icapuí – CE se dará automaticamente no dia 01 de janeiro de 2021, ficando o mesmo, a partir desta data, com as prerrogativas, os direitos e os deveres do cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO: No ato de posse, a declaração de bens será prestada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Icapuí – CE e será arquivada em sua pasta funcional.

Art. 4º - Qualquer ação, sem a prévia autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, será **Nulo de Pleno Direito** e as despesas correrão por conta de quem autorizou.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 04 de janeiro de 2021.

Raimundo Lacerda Filho
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

PARECER DE CONTROLE INTERNO



Processo: 2021.06.30.01

Assunto: Dispensa de Licitação – Art. 24, XIII, Lei 8.666/93.

1. No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, da Instrução Normativa nº 01/2017, de 27 de abril de 2017, Lei 347/2002 de 04 de junho de 2002 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

2. Ocorre que chegou a este Setor de Controle Interno, para manifestação, o **Processo de Dispensa de Licitação nº 2021.06.30.01**, tendo como objeto a contratação de instituição para a execução dos serviços de planejamento, organização e operacionalização do Concurso Público para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal permanente e formação do cadastro de reserva do município de Icapuí-CE.

3. A Secretária Municipal de Administração e Finanças informa ser imprescindível a agilidade no processo de contratação da prestação de serviços do objeto tendo em vista a necessidade permanente de pessoal visto que não há aprovados em concurso público para as atividades administrativas inerentes à manutenção dos serviços públicos desta Municipalidade.

4. Vigora no ordenamento jurídico pátrio o princípio da obrigatoriedade de licitação, consoante preceituado no art. 37, XXI, da Constituição da República de 1988, sendo a desnecessidade de licitar a exceção, desde que especificada na legislação pertinente.

5. Nesse sentido, a Lei Nacional nº. 8.666/93, conhecida como Lei Geral de Licitações (LGL), disciplina as situações, dentro do regime geral, em que a Administração Pública pode contratar sem licitação, quais sejam: os casos de

licitação dispensada (art. 17), de dispensa de licitação (art. 24) e de inexigibilidade de licitação (art. 25).



6. Vejamos o Art. 24 *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a Licitação:

(...)

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

7. A flexibilidade em relação à regra geral de licitação prévia nas contratações públicas não implica, contudo, ausência de processo formal de contratação, uma vez que se deve ter ainda mais zelo ao lidar com tais casos.

8. As exigências para as contratações diretas vão além das formalidades gerais, devendo ser respeitadas as exigências previstas no art. 26, parágrafo único, da LGL, *in verbis*:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no **inciso XIII e seguintes do art. 24**, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei n. 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - **razão da escolha do fornecedor ou executante;**
- III - **justificativa do preço;**
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados." (Grifo nosso)

9. Para cumprir tal dispositivo legal a Secretaria de Administração e Finanças elaborou a JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, o qual explicita a necessidade da prestação dos serviços, escolha do fornecedor e justificativa do preço.




10. Analisando-se o **Processo de Dispensa de Licitação N° 2021.06.30.01** e o contrato dele decorrente, detectou-se que as condições de habilitação são as mesmas preestabelecidas no Processo de Cadastro de licitante, o preço ofertado encontra-se largamente justificado nos autos, verificou-se, ainda, que a Administração Municipal observou todas as regras e procedimentos a que é imposta.

11. Ante o exposto, a possibilidade de adoção da Dispensa de licitação, para a contratação *sub examine*, encontra-se cabalmente justificada e fundamentada, no Art. 24, XIII, da LGL n° 8.666/93 não havendo óbices quanto a sua realização.

12. Por fim, este Setor de Controle Interno declara que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, submetemos o presente Parecer a apreciação da Ilustríssima Secretária, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 26, da Lei 8.666/93, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.

Ê o Parecer.

Icapuí – CE, 02 de julho de 2021.


Valéria da Silva Tomás
Controladora Geral



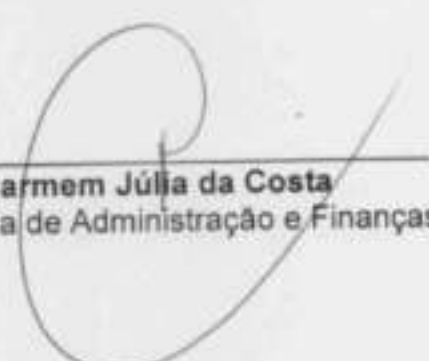
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CARMEM JÚLIA DA COSTA, na condição de Secretária de Administração e Finanças;

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, inciso XIII da Lei federal nº. 8.666/93 e Parecer da Assessoria Jurídica, a contratação da Instituição CETREDE - Centro de Treinamento e Desenvolvimento, inscrito no CNPJ nº. 07.875.818/0001-05, Av. da Universidade, 2932 - Benfica - CEP: 60.020-181, Fortaleza - Ceará, no valor de R\$ 251.100,00 (duzentos e cinquenta e um mil, cem reais), para contratação de instituição para a execução dos serviços de planejamento, organização e operacionalização do Concurso Público para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal permanente e formação do cadastro de reserva do município de Icapuí-CE, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação Nº. 2021.06.30.01.

Assim, nos termos do caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, vimos comunicar que será procedida a devida ratificação da presente dispensa para fins de contratação da empresa.

Icapuí-CE, 06 de julho de 2021.



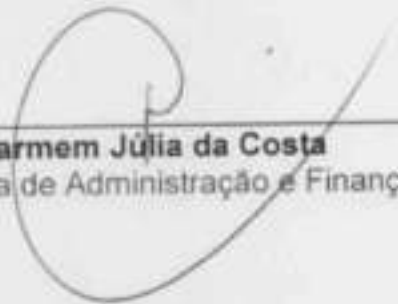
Carmem Júlia da Costa
Secretária de Administração e Finanças

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



RATIFICO o Termo de Dispensa de Licitação n.º 2021.06.30.01, da Comissão Permanente de Licitação, com fundamento no art. 24, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a contratação da Instituição CETREDE - Centro de Treinamento e Desenvolvimento, CNPJ/MF sob o n.º 07.875.818/0001-05, para a execução dos serviços de planejamento, organização e operacionalização do Concurso Público para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal permanente e formação do cadastro de reserva do município de Icapuí-CE, no valor total de R\$ 251.100,00 (duzentos e cinquenta e um mil, cem reais). DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da Instituição para execução do referido objeto.

Icapuí-CE, 07 de julho de 2021.



Carmem Júlia da Costa
Secretária de Administração e Finanças



EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

A Secretária de Administração e Finanças, em cumprimento à ratificação procedida, faz publicar o extrato resumido da ratificação da dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de instituição para a execução dos serviços de planejamento, organização e operacionalização do Concurso Público para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal permanente e formação do cadastro de reserva do município de Icapuí-CE.


CONTRATADA: CETREDE - Centro de Treinamento e Desenvolvimento

VALOR GLOBAL: R\$ 251.100,00 (duzentos e cinquenta e um mil, cem reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2021.06.30.01

Extrato de ratificação emitido pela Secretária de Administração e Finanças de Icapuí.

Icapuí-CE, 07 de julho de 2021.



Carmem Júlia da Costa
Secretária de Administração e Finanças

OBSERVAÇÃO:

O presente Extrato foi devidamente afixado no Fianelôgrafo desta Municipalidade em data de 07/07/2021, na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 – (96.0058484-5) – 1ª Turma.



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA

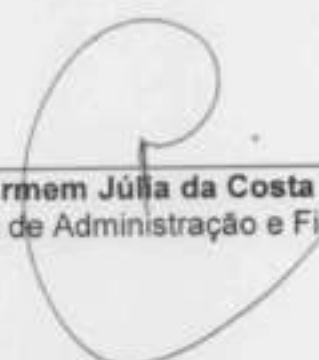
A Secretária de Administração e Finanças ratifica o Termo de Dispensa nº. 2021.06.30.01, que tem como objeto a contratação de instituição para a execução dos serviços de planejamento, organização e operacionalização do Concurso Público para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal permanente e formação do cadastro de reserva do município de Icapuí-CE. Tendo como Contratada: CETREDE - Centro de Treinamento e Desenvolvimento, inscrita no CNPJ sob o nº 07.875.818/0001-05. Valor: R\$ 251.100,00 (duzentos e cinquenta e um mil, cem reais), 07 de julho de 2021. Carmem Júlia da Costa. Secretária de Administração e Finanças.



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o extrato de ratificação da Dispensa de Licitação n.º 2021.06.30.01 para a contratação de instituição para a execução dos serviços de planejamento, organização e operacionalização do Concurso Público para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal permanente e formação do cadastro de reserva do município de Icapuí-CE, foi afixado no dia 07 de julho de 2021, no flanelógrafo desta Municipalidade, conforme estabelece a legislação em vigor.

Icapuí-CE, 07 de julho de 2021.



Carmem Júlia da Costa
Secretária de Administração e Finanças



TERMO DE CONVOCAÇÃO

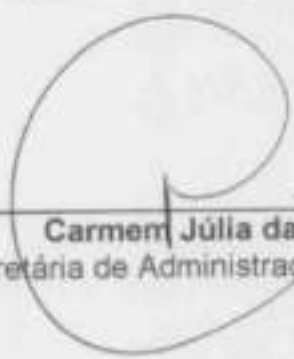
CETREDE - Centro de Treinamento e Desenvolvimento
CNPJ: 07.875.818/0001-05

REF.: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Prezado Senhor,

Na forma do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vimos convocar Vossa Senhoria para retirada e assinatura do Termo de Contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº. 2021.06.30.01, cujo objeto contratação de instituição para a execução dos serviços de planejamento, organização e operacionalização do Concurso Público para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal permanente e formação do cadastro de reserva do município de Icapuí-CE, conforme especificações parte integrante deste processo. O Termo de Contrato está disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação na Av. 22 de Janeiro, nº 5183, Centro, Icapuí/CE, CEP: 62810-000, e deverá ser assinado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da presente convocação.

Icapuí-CE, 07 de julho de 2021.


Carmen Júlia da Costa
Secretária de Administração e Finanças





Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
GABINETE DO REITOR



Portaria nº 1893, de 17 de maio de 2016.

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando a aprovação da introdução de mudança na estrutura organizacional do Centro de Treinamento e Desenvolvimento – CETREDE, através da Portaria nº 1891, de 17 de maio de 2016,

RESOLVE:

1. Tornar sem efeito a Portaria nº 2742, de 01 de agosto junho de 2015, a qual designou o Professor Aposentado da UFC, Miguel Antônio Borges de Araújo, para exercer a função de Diretor Adjunto do CETREDE.
2. Designar o Professor Aposentado da UFC, Miguel Antônio Borges de Araújo, para exercer a função de Vice-Presidente do Centro de Treinamento e Desenvolvimento – CETREDE, para mandato de quatro anos nos termos do Estatuto aprovado por meio da Portaria nº 1891, de 17 de maio de 2016.

Dê-se ciência.

Prof. Henry de Holanda Campos
Reitor

[Assinatura manuscrita]
Bº Tab. ACQUIR

ESTADO DO CEARÁ
Cartório Acquir - 2ª Delegacia de Notas e Protestos
Rua Manoel de Medeiros, 1111 - Centro - Fortaleza - CE - CEP: 60110-001
Fone: (85) 3233-2112 - Site: www.cartoriopublico.com.br

Reconhecimento por SEMELHANÇA e firma de
(00001981) - 00002 DE HOLANDA CAMPOS

Em testemunho de verdade - Valor Total dos Serviços: R\$25,00
Fortaleza, 24 de Maio de 2016 às 08:42:38 - Código do Ass: 002001
Escritório Autorizado: LORENA PAULA ACQUIR OLIVEIRA

ESTADO DO CEARÁ
CARTÓRIO MELO JUNIOR
DELEGACIA DE NOTAS PÚBLICAS
Rua Manoel de Medeiros, 1111 - Centro - Fortaleza - CE - CEP: 60110-001
Fone: 3332-2112

A presente cópia fotostática contém com o original existido nestas Notas Públicas. O referido é verdade. Dou fé.
Fortaleza

03 JUN 2016

Em testemunho de verdade

ABINAIEL CARNEIRO DE AZEVEDO NETO
Escritório Autorizado nº 001.201.21 de 11/2014
VALIDAÇÃO EM COMBUSTÍVEL AUTENTICADOR

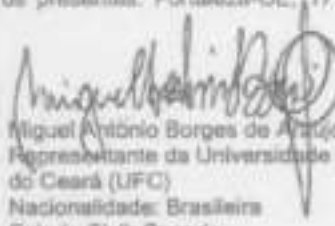


ATA DE HOMOLOGAÇÃO E POSSE DO REPRESENTANTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ COMO VICE-PRESIDENTE DO CENTRO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO - CETREDE.


Aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, reunidos os componentes da Assembleia Geral do CETREDE, tomou-se ciência dos termos da Portaria nº 1893, de 17 de maio de 2016, na qual o Reitor da Universidade Federal do Ceará, Prof. Henry de Holanda Campos, designa o Professor Aposentado da UFC, Miguel Antônio Borges de Araújo para exercer as funções de Vice-Presidente do Centro de Treinamento e Desenvolvimento - CETREDE, na qualidade de representante da Universidade Federal do Ceará junto à Assembleia Geral do CETREDE, conforme preceitua o Art. 33 do Estatuto em vigor. Estando presente, prestou ele o compromisso de bem desempenhar as funções que lhe são atribuídas. Cumpridas as formalidades estatutárias, este Colegiado homologou a designação, declarando a sua investidura e posse, ficando, assim, apto ao desempenho imediato das funções para as quais foi distinguido. Para constar, eu, Maria Celismar de Oliveira Nogueira, ~~Secretária~~ Secretária, redigi este expediente, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado por todos os presentes. Fortaleza-CE, 17 de maio de 2016.





Francisco de Assis Meilo Lima
Representante da Universidade Federal do Ceará (UFC)
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Casado
Profissão: Engenheiro Agrônomo
Endereço: Rua Tomás Acioli, 1250, Ap.501 - Dionísio Torres
CEP: 60135-180 - Fortaleza-CE
CPF: 040.807.423-04
RG: 317.609 SSP-CE


Miguel Antônio Borges de Araújo
Representante da Universidade Federal do Ceará (UFC)
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Casado
Profissão: Físico
Rua Silva Paulet, 310, Ap. 301 Meireles
CEP: 60120-020 - Fortaleza-CE
CPF: 058.010.363-34
RG: 2003002088822 - SSP/CE




José Alberto de Almeida
Representante do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Casado
Profissão: Arquiteto
Endereço: Av. Duque de Caxias, 1700
CEP 60.035-111 - Fortaleza - CE
CPF: 013.805.623-87
RG: 2003003009195


Márcio Costa de Moraes
Representante do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Divorciado
Profissão: Administrador
Endereço: Av. Duque de Caxias, 1700
CEP 60.035-111 - Fortaleza - CE
CPF: 15521940359
RG: 1237683





Associação dos Representantes
Esportivos Colonizadores

Roberto
Roberto Márcio Dutra Gomes
Representante do Instituto Nacional de
Colonização e Reforma Agrária - INCRA
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Casado
Profissão: Funcionário Público
Endereço: Av. Américo Barreira, 4.700,
Bela Vista
CEP 60442-800 - Fortaleza - CE
CPF: 617.894.293-15
RG: 8910002000170

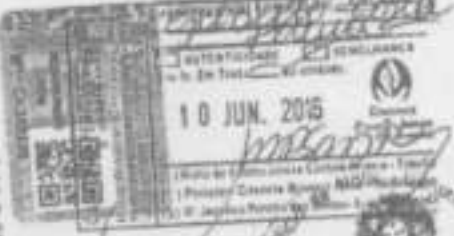
Luz
Luz Gilberto Costa Pereira
Representante do Instituto Nacional de
Colonização e Reforma Agrária - INCRA
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Casado
Profissão: Funcionário Público
Endereço: Av. Américo Barreira, 4.700,
Bela Vista
CEP 60442-800 - Fortaleza - CE
CPF: 155.311.203-20
RG: 90001034992

José Rubens
José Rubens Dutra Mota
Representante do Banco do Nordeste do
Brasil S.A.
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Casado
Profissão: Bancário
Av. Dr. Silas Munguba, 5700 - Passaré
CEP: 60743-902 - Fortaleza-CE
CPF: 165.274.963-20
Identidade nº 4613 - OAB-CE

Tibério
Tibério Rômulo Romão Bernardo
Representante do Banco do Nordeste do
Brasil S.A.
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Casado
Profissão: Bancário
Av. Dr. Silas Munguba, 5700 - Passaré
CEP: 60743-902 - Fortaleza-CE
CPF: 893.358.104-49
RG: 1496200 SSP-PB



Inácio
Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda
Representante do Governo do Estado do
Ceará
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Casado
Profissão: Servidor Público Estadual
Endereço: Rua Dr. José Martins Rodrigues,
nº 150 - Bairro Edson Queiroz
CEP 60.611-520 - Fortaleza - Ceará
CPF: 000.507.523-48
RG: 99002277424



ILUSTRÍSSIMO SENHOR TERCEIRO OFICIAL DE REGISTRO
DE PESSOAS JURÍDICAS DE FORTALEZA-CE

3ª DIVISÃO
Rua Clarissa Pêlicola de M. Santos
Escritório Cooperativo



D (A) signatário (a),

FRANCISCO DE ASSIS MELO LIMA, BRASILEIRO, CASADO,
ENGENHEIRO AGRÔNOMO, DOMICILIADO NA RUA TOMAS
ACIOLI, 1.200, AP. 501, FORTALEZA-CEARA, RG Nº
317609, CPF Nº 040.807.423-04

(nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, domicílio, RG e CPF)

REQUER: () o REGISTRO, () a MATRÍCULA,
(X) a AVERBAÇÃO, () o CANCELAMENTO.

13ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO, CONFORME DELIBERA-
ÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 10.05.2016

(descrever o ato solicitado: registro do estatuto, aditivo, baixa, adaptação, etc.)

da entidade denominada:

CENTRO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO
- CETREDE

sediada no(a):

AV. DA UNIVERSIDADE, Nº 2932, EM
FORTALEZA - CEARÁ.

pele que instrui esta petição com os documentos necessários.

FORTALEZA, 10 de maio de 2016.



Francisco de Assis Melo Lima
Diretor Executivo
CETREDE



CENTRO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO - CETREDE

Av. da Universidade, n. 2932, Bairro Benfica - FORTALEZA - CEARÁ - CEP. 60020-948



13ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO CENTRO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO - CETREDE, conforme deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 10 de maio de 2016.

TÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, CARÁTER, FINS, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Capítulo I - Da Denominação e Caráter

Artigo 1º

O CENTRO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO - CETREDE é uma Sociedade Civil, de caráter educacional, científico e cultural, sem fins econômicos, constituída em 25 de março de 1980, em Fortaleza, capital do Ceará, com Estatuto original devidamente registrado no Cartório Melo Júnior, 3º Registro de Pessoas Jurídicas, Comarca de Fortaleza, no Livro A-3, folhas 64 a 69, sob o número de ordem: 0609, em 10 de abril de 1980, sendo a última reforma estatutária feita em 04 de agosto de 2014. Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n. 07875818/0001-05. Decretado de Utilidade Pública Estadual (Ceará) pela Lei n.10736 de 21 de março de 1982 e Utilidade Pública Municipal (Fortaleza) pela Lei municipal n. 7299 de 19 de abril de 1993.

3ª R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Avuls. Nº 0002022 - 12 May 2016
Página 215-2156 Nº 67.00

Capítulo II - Dos Fins

Artigo 2º

O CENTRO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO - CETREDE, doravante neste Estatuto Social é designado simplesmente por "CETREDE".

3º RTD / RPJ
Pto. Carlos Pálido de M. Neto
Escritório Competência

Artigo 3º

O CETREDE tem por finalidade:

- a) Promover e desenvolver a educação para o exercício da cidadania.
 - b) Promover o desenvolvimento de atividades de educação e ensino, nos diversos níveis e modalidades.
 - c) Especializar, aperfeiçoar e atualizar jovens e adultos trabalhadores, visando à sua inserção e melhor desempenho no mercado de trabalho.
 - d) Administrar projetos de pesquisa em que sejam partes interessadas instituições públicas e privadas.
 - e) Prestar consultoria técnica para a execução de serviços organizacionais e de ensino.
 - f) Desenvolver sistemas de apoio técnico de qualquer natureza para o desenvolvimento empresarial do País, com ênfase nas micro e pequenas empresas.
 - g) Executar programas e projetos de desenvolvimento local integrado e sustentável, mediante a capacitação de lideranças comunitárias, como forma de melhorar a qualidade de vida da população.
- Possibilitar a transferência de resultados de pesquisas para a comunidade, bem como mediar a execução de projetos financiados por agências nacionais e internacionais, no interesse da sociedade e dos municípios brasileiros.



Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.

CENTRO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO - CETREDE

Av. da Universidade, n. 2932, Bairro Benfica - FORTALEZA - CEARÁ - CEP. 60020-900



- i) Planejar e executar serviços de estatística e de medidas educacionais, incluindo processos de avaliação de desempenho curricular.
- j) Realizar, por delegação, os exames a que se refere o parágrafo primeiro do Art. 37 e nos parágrafos primeiro e segundo do Art. 38 da Lei Federal n. 9394, de 20 de dezembro de 1996.
- k) Executar programas de avaliação de cursos superiores e médios, para fins de renovação de credenciamento e reconhecimento institucional.
- l) Executar serviços técnicos de recrutamento, seleção e treinamento de pessoal para instituições públicas e privadas, realizando, também, concursos públicos.
- m) Planejar e executar serviços de editoração e impressão gráfica visando atender a seus próprios programas e à solicitação de terceiros.
- n) Prestar serviços de consultoria técnica relativos à implantação de sistemas de informática e de programas de desenvolvimento organizacional e institucional, inclusive treinamento de pessoal, envolvendo atividades de diagnóstico, concepção e elaboração de planos diretores de organização de informática, bem como projetos de planejamento e organização nas diversas áreas de empresas públicas e privadas.
- o) Elaborar pesquisas, estudos, diagnósticos e pareceres nas áreas socioeconômica, urbanística, ambiental, de turismo e de desenvolvimento microrregional de interesse das mais variadas instituições.
- p) Desenvolver e executar programas e projetos de ensino, pesquisa, extensão e gestão nas áreas de Comunicação, Cultura, Esporte, Turismo, Direitos Humanos, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Trabalho e Tecnologia, Produção e Energia Renovável.
- q) Desenvolver e executar políticas, programas de ensino, pesquisa e extensão, e ainda projetos e ações de desenvolvimento sustentável, em especial, na área de Engenharia Agrônoma, entre outras, contemplando o segmento da produção agrícola e pecuária relacionado à assistência técnica e extensão rural.
- r) Prestar serviços de assessoria e consultoria nas seguintes áreas: Comunicação; Contábil, Financeira e Orçamentária; Cultura; Esporte; Turismo; Educação; Energia Renovável; Imobiliária; Jurídico; Meio Ambiente; Parcerias Público-Privadas; Produção; Saúde; Trabalhista; Trabalho e Tecnologia; Tributária; e Administração Pública, notadamente quanto às normas contidas na Constituição Federal, art. 37, na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.112/1990, e demais normas regulamentares afins.
- s) Planejar, elaborar e executar programas e projetos nas áreas de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo.
- t) Prestar serviços de assessoria e consultoria especializada voltada ao desenvolvimento das atividades inerentes à inovação e à pesquisa científica e tecnológica, no ambiente produtivo das instituições públicas ou privadas, compatíveis com os objetivos da Lei 13.243/2016 de 11/01/2016.
- u) Prestar serviços de assessoria, manutenção, desenvolvimento, suporte, treinamento, implantação de sistemas e programas de processamento de dados e inovações tecnológicas.
- v) Prestar serviços de assessoria para o desenvolvimento de projetos de pesquisa em que sejam partes interessadas instituições públicas e privadas, incluindo elaboração de propostas, descrição e avaliação de programas/projetos governamentais e não governamentais, a partir da coleta e análise de informações disponíveis em bases de dados e da aplicação de questionários ou instrumentos de pesquisa a gestores e usuários de programas/projetos.
- w) Prestar serviços de consultoria técnica referente à implantação de sistemas de informática e de programas de desenvolvimento organizacional e institucional, bem como projetos e programas de planejamento institucional e estratégico de empresas públicas e privadas voltadas ao desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação.
- x) Elaborar pesquisa, estudos, diagnósticos, relatórios e pareceres acerca de políticas de implantação de governança pública e análise de resultados e indicadores.

PRPJ DE FORTALEZA
Av. da Universidade, n. 2932 - 12 May 2016
Página 215 Em. 03 07 20

3º RTD / RPJ
Fos. César Mendes de M. Lima
Executiva Coordenadora



Handwritten signatures and initials in black ink, including a large signature on the left and several smaller initials on the right.

CENTRO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO - CETREDE

Av. da Universidade, n. 2932, Bairro Benfica - FORTALEZA - CEARÁ - CEP. 60020-181

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA-CE
Revista Nº 5090222 - 13 May 2014
Página 4/15 Emissão R\$ 87,00

REC-1993
Pós. Carlos Patricio de M. Santos
Escritório Cooperativo

Artigo 4º

No exercício de suas finalidades institucionais, o CETREDE promove suas atividades sem preconceitos de origem, etnia, gênero, cor, idade, crença ou doutrina religiosa e quaisquer outras formas de discriminação.



Artigo 5º

Dentro de suas possibilidades e/ou especialidades, o CETREDE pode:

- a) Firmar, estimular e propiciar a efetivação de convênios e parcerias com o Poder Público, com a iniciativa privada, com o Terceiro Setor e com entidades congêneres ou afins, para o melhor desenvolvimento de suas finalidades institucionais.
- b) Captar e aplicar recursos financeiros e contratar recursos humanos necessários ao desenvolvimento de suas atividades.
- c) Criar unidades de natureza específica destinadas à prestação de serviços técnicos especializados, diretamente subordinados à Presidência do CETREDE.
- d) Favorecer a criação e a instituição de programas em entidades específicas para a pesquisa e o desenvolvimento científico e tecnológico.

Capítulo III - Da Sede e do Foro

Artigo 6º

O CETREDE tem sede em Fortaleza, Estado do Ceará, Avenida da Universidade, 2932, no bairro Benfica, CEP 60020-181 e pode abrir e fechar Filiais, Setores e Departamentos, podendo suas atividades serem postas em conta em qualquer parte do território nacional, e fora deste, quando o cumprimento de suas finalidades se fizer e tiver por necessário.

Artigo 7º

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza para dirimir eventuais dúvidas, contendas e litígios sobre quaisquer assuntos relacionados com o CETREDE.

Capítulo IV - Da Duração

Artigo 8º

A duração do CETREDE faz-se por tempo indeterminado.

TÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

Capítulo I - Da Organização e da Constituição



Handwritten signatures and initials.

CENTRO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO - CETREDE

Av. da Universidade, n. 2932, Bairro Benfica - FORTALEZA - CEARÁ - CEP. 60020-121



Artigo 9º

O CETREDE é organizado e constituído pelos seus membros e se regerá pelo presente Estatuto e pela legislação brasileira.

Capítulo II - Do Governo e da Administração

Artigo 10

O CETREDE é governado pela Assembleia Geral, dirigido e administrado pela Presidência, assistida pelo Conselho Fiscal.

TÍTULO III - DOS MEMBROS

Capítulo I - Dos Membros

PRPJ DE FORTALEZA-CE
Aven. SP 5090202 - 12 May 2016
Página 9/18 Emit. R\$ 87,00

PRPJ / RPJ
Escritório Público de R. Santos
Escritório de Comunicação

Artigo 11

O CETREDE é constituído por:

- Universidade Federal do Ceará (UFC)
- Banco do Nordeste do Brasil S.A
- Governo do Estado do Ceará
- Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS)
- Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)

A qualidade de membro é intransferível, tendo todos os membros os mesmos direitos, podendo ter seu número ampliado com a entrada de novos membros.

Capítulo II - Dos Deveres dos Membros

Artigo 12

São deveres dos membros:

- Cumprir e respeitar o Estatuto.
- Cumprir, respeitar e acatar o Código de Direito Civil Brasileiro, bem como toda a legislação aplicada.
- Contribuir com o seu trabalho e dedicação à consecução de suas finalidades sociais, incumbindo-se dos cargos e ofícios que lhes forem atribuídos.

Capítulo III - Das Disposições Gerais

Artigo 13



CENTRO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO - CETREDE

Av. da Universidade, n. 2932, Bairro Benfica - FORTALEZA - CEARÁ - CEP. 60039-187



Qualquer um dos membros poderá desligar-se da entidade, mediante comunicação por escrito, que deverá ser apresentada à Assembleia Geral com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do ano civil em que tal decisão for tomada, prevalecendo o desligamento após o decurso do referido prazo.

Parágrafo Único - A Instituição que pedir o seu desligamento do CETREDE, por qualquer que seja o motivo, não terá direito a percepções, indenizações, compensações, pecúnias de qualquer espécie ou natureza, a nenhum título pelos serviços a ele prestados.

Artigo 14

Os membros não respondem sequer subsidiariamente pelos encargos e obrigações do CETREDE.

Artigo 15

Todos os membros deverão constar no Registro de Membros, quer na sua inclusão, quer na sua baixa.

TÍTULO IV - DO VOLUNTARIADO

Capítulo Único - Do Voluntariado

3º R.P.J. DE FORTALEZA - Av. 14º 0000002 - 10 May. Página 015 Folia 79 87 1

3º RTD / RPJ
Fm. Carlos Pereira de M. Santos
Escritório Descontabilização

Artigo 16

O CETREDE poderá organizar o trabalho voluntário junto aos seus Setores e Serviços para o atendimento de suas finalidades estatutárias.

Artigo 17

O trabalho voluntário será disciplinado em Regimento Interno, devendo os voluntários firmarem o "Contrato de Voluntariado" na forma da lei.

Artigo 18

Os voluntários serão inscritos em livro e ou fichas competentes.

TÍTULO V - DA ASSEMBLEIA GERAL

Capítulo I - Do Conceito de Assembleia Geral

Artigo 19

A Assembleia Geral, órgão máximo e soberano de governo do CETREDE, é constituída por 10 (dez) pessoas indicadas por seus membros, de forma equânime.

Capítulo II - Da Convocação, Instalação e Funcionamento da Assembleia Geral



Handwritten signatures and initials.

CENTRO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO - CETREDE

Av. da Universidade, n. 2932, Bairro Benfica - FORTALEZA - CEARÁ - CEP. 60040-181



Artigo 20

A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do CETREDE e, em sua ausência ou impedimento, por seu substituto legal.

Artigo 21

Os membros serão convocados para a Assembleia Geral com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por qualquer meio de comunicação social escolhido pelo Presidente do CETREDE.

Artigo 22

Em caso de urgência e relevância, o Presidente do CETREDE poderá convocar a Assembleia Geral em prazo inferior ao estabelecido no artigo anterior.

Artigo 23

A Assembleia Geral reunir-se-á anual e ordinariamente dentro dos primeiros meses do ano civil e, extraordinariamente, sempre que for convocada pelo Presidente do CETREDE ou, em sua ausência ou falta, por seu substituto legal.

Artigo 24

A Assembleia Geral se instala, funciona e delibera validamente, em primeira convocação com o mínimo de 2/3 (dois terços) do número de membros, e, em segunda e última convocação, meia hora após, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos membros presentes.

Artigo 25

A Assembleia Geral é convocada pelo Presidente do CETREDE, quando requerida por 2/3 (dois terços) do número de membros.

Capítulo III - Do Voto de Desempate na Assembleia Geral

Artigo 26

Fica assegurado ao Presidente da Assembleia Geral e, em sua ausência ou impedimento, ao seu substituto legal, o voto de desempate nas Assembleias Gerais, também designado por voto de qualidade.

Capítulo IV - Das Atas da Assembleia Geral

Artigo 27

As Atas da Assembleia Geral são aprovadas ao término de cada reunião e assinadas pelos membros.



Handwritten signatures and initials of the members of the assembly.

CENTRO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO - CETREDE DE ICAO

Av. da Universidade, n. 2932, Bairro Benfica - FORTALEZA - CEARÁ - CEP. 60020-181



Capítulo V - Da Competência da Assembleia Geral

Artigo 28

Compete à Assembleia Geral:

- a) Cumprir o Estatuto.
- b) Empossar os membros da Presidência do CETREDE.
- c) Alterar o Estatuto.
- d) Autorizar a Presidência do CETREDE a comprar, vender, alienar, hipotecar, onerar, gravar, compromissar, alugar e doar bens imóveis.
- e) Aprovar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis e Financeiras.
- f) Aprovar o Orçamento Programático apresentado pela Presidência do CETREDE.
- g) Deliberar sobre assuntos de interesse social.
- h) Deliberar sobre a dissolução ou extinção do CETREDE.
- i) Avaliar os planos anuais de trabalho, relatórios financeiros e de atividades.
- j) Aprovar a entrada de novos membros, bem como seu desligamento.
- k) Acompanhar o cumprimento do presente Estatuto e sugerir ações para o que nele for omissão.

Parágrafo Único - Para as deliberações a que se referem as alíneas "c" e "h" é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia, especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta, ou com menos de um terço nas convocações seguintes, devendo ser aprovada qualquer das possíveis decisões pelo conjunto de membros.

TÍTULO VI - DA ADMINISTRAÇÃO

Capítulo I - Da Constituição da Presidência

Artigo 29

O CETREDE é administrado por uma Presidência constituída obrigatoriamente pelos membros, da seguinte forma: um Presidente e um Vice-Presidente.

Capítulo II - Do Mandato da Presidência

Artigo 30

O Presidente e o Vice-Presidente exercem o mandato de quatro anos e o exercem até a posse dos novos, mesmo que esgotado o tempo de seu exercício.

Capítulo III - Da Competência da Presidência

Artigo 31



Handwritten signatures and initials in black ink, including names like 'Mário', 'José', and 'Rafael'.

CENTRO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO - CETREDE

Av. da Universidade, n. 2932, Bairro Benfica - FORTALEZA - CEARÁ - CEP. 6020-181



Compete à Presidência:

- a) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto.
- b) Dirigir e administrar o CETREDE.
- c) Elaborar o Balanço Organizacional e a Programação de Atividades.
- d) Deliberar sobre assuntos administrativos de interesse do CETREDE.

Capítulo IV - Da Competência Específica dos Membros da Presidência

Artigo 32

Representante da Universidade Federal do Ceará (UFC) exercerá as funções de Presidente do CETREDE, competindo-lhe:

- a) Convocar e presidir as Assembleias Gerais.
- b) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto.
- c) Representar o CETREDE, ativa e passivamente, em juízo e fora dele, perante os órgãos públicos, administrativos e particulares e, em geral, nas suas relações com terceiros.
- d) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em conjunto com o Coordenador da Célula de Finanças.
- e) Designar procuradores, advogados, conferindo-lhes os poderes que julgar necessários, inclusive especiais, de transigir, confessar, desistir, firmar compromissos, receber, dar quitações e substabelecer.
- f) Preparar e submeter à Assembleia Geral relatórios, planos, orçamentos e balanços anuais.
- g) Organizar os serviços da Entidade e definir as obrigações e direitos do pessoal.
- h) Admitir, transferir, punir, dispensar e praticar quaisquer atos administrativos referentes a pessoal.
- i) Captar e aplicar recursos financeiros e contratar recursos humanos necessários ao desenvolvimento das atividades.
- j) Organizar administrativamente as funções e as células de atividade da Instituição.

Artigo 33

Compete ao Vice-Presidente, também indicado pela Universidade Federal do Ceará (UFC):

- a) Substituir o Presidente do CETREDE em suas ausências, impedimentos ou falta.
- b) Auxiliar o Presidente do CETREDE no desempenho de suas funções, dando seguimento nas atribuições por ele delegadas.

Artigo 34

São estruturas auxiliares da Administração:

- a) Secretaria
- b) Assessoria
- c) Célula de Graduação e Pós-Graduação
- d) Célula de Educação Profissional
- e) Célula de Extensão
- f) Célula de Estudos e Pesquisas



Handwritten signatures and initials.

CENTRO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO - CETREDE

Av. da Universidade, n. 2932, Bairro Benfica - FORTALEZA - CEARÁ - CEP 05020-110



- g) Célula de Serviços, Assessoria e Consultoria
- h) Célula de Controladoria
- i) Célula de Finanças
- j) Célula de Logística

3º RTD / RPA
 Ass. Direta Política de R. Leite
 Educação Profissional

3º R.P.M. DE FORTALEZA
 Av. da Universidade - 12 Mar 20
 Página 10/16 Embr. MS 07/20

Parágrafo Primeiro – Compete à Secretaria o arquivo de documentos e correspondências, a redação dessas e prestar o apoio necessário à Presidência.

Parágrafo Segundo – A Assessoria está subordinada diretamente ao Presidente do CETREDE e se constitui de profissionais, prestadores de serviços, reconhecidos por seus conhecimentos, habilidades e articulação no apoio institucional.

Parágrafo Terceiro – À Célula de Graduação e Pós-Graduação compete prospectar, organizar, executar e monitorar resultados de programas de graduação e de pós-graduação *lato sensu* abertos ou *in company*, em articulação com as Instituições de Ensino Superior no Estado do Ceará.

Parágrafo Quarto – A Célula de Educação Profissional responsabiliza-se por aplicar, desenvolver e dinamizar programas de educação profissional abertos ou *in company*, proporcionando habilitações em nível profissional, em conformidade com as diretrizes do Ministério da Educação e dos Conselhos Estaduais de Educação.

Parágrafo Quinto – A Célula de Extensão tem como missão organizar, planejar, definir ações e executar eventos e programas de capacitação profissional abertos ou *in company*, em conformidade com as demandas de clientes individuais ou organizações públicas e privadas, de maneira isolada ou em parceria com as Instituições de Ensino Superior no Estado do Ceará.

Parágrafo Sexto – A Célula de Estudos e Pesquisas realiza, gerencia e executa projetos relativos a estudos, pesquisas e serviços nas diversas áreas do conhecimento, por meio da articulação e mobilização dos profissionais e dos conhecimentos acumulados nas Instituições parceiras.

Parágrafo Sétimo – A Célula de Serviços, Assessoria e de Consultoria avalia, organiza, planeja e dá seguimento a contratos de serviços, de assessoria e consultoria em mudança organizacional e modernização gerencial, tecnológica, administrativa e comportamental em organizações de qualquer natureza, por meio da articulação e da mobilização de profissionais e dos conhecimentos acumulados nas Instituições parceiras.

Parágrafo Oitavo – A Célula de Controladoria tem como atribuição acompanhar de modo corretivo, educativo e sistemático as ações administrativas da Organização, indicando soluções, em conformidade com cada situação.

Parágrafo Nono – A Célula de Finanças tem como missão planejar, organizar, executar e controlar os serviços relativos à gestão contábil e de tesouraria do CETREDE.



[Handwritten signatures and initials in black ink, including names like 'R. Leite' and 'R. Leite' with a large 'R' and 'L' monogram.]

CENTRO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO – CETREDE
Av. da Universidade, n. 2932, Bairro Benfica - FORTALEZA – CEARÁ - CEP. 60020-181

Parágrafo Décimo – A Célula de Logística tem como objetivo planejar, organizar, executar e controlar os processos de apoio logístico para a execução de programas e projetos do CETREDE.

Capítulo V - Das Disposições Gerais

Artigo 35

É expressamente vedado aos membros da Presidência prestar aval ou fiança em nome do CETREDE em favor de terceiros.

TÍTULO VII - DO CONSELHO FISCAL

Capítulo Único - Do Conselho Fiscal

Artigo 36

O Conselho Fiscal é constituído por três membros, eleitos pela Assembleia Geral.

Artigo 37

O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Artigo 38

O Presidente e o Secretário serão eleitos entre os seus pares.

Artigo 39

Para o exercício de suas funções, o Conselho Fiscal pode ser assessorado por técnicos, desde que autorizados pela Presidência do CETREDE.

Artigo 40

O Conselho Fiscal reunir-se-á sempre que convocado por seu Presidente ou pelo Presidente do CETREDE.

Artigo 41

Compete ao Conselho Fiscal:

- Analisar e dar parecer à Assembleia Geral sobre o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis e Financeiras.
- Dar parecer à Assembleia Geral e à Presidência do CETREDE, quando solicitado, sobre assuntos econômicos, financeiros, administrativos, patrimoniais, contábeis e jurídicos.

TÍTULO VIII - DO PATRIMÔNIO

Capítulo Único - Do Patrimônio

Artigo 42



Several handwritten signatures and initials in black ink, including a large signature that appears to be "Cristina" and other initials.



P.R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Aviso Nº 0000332 - 12 Maio 2016
Página 1/15 Emissão R\$ 87,00

3-RTD / RPJ
Fco. Cláudio Patrício de M. Santos
Secretaria de Planejamento

CENTRO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO – CETREDE
Av. da Universidade, n. 2932, Bairro Benfica - FORTALEZA - CEARÁ - CEP.60020-180



É constituído o Patrimônio do CETREDE por todos os bens móveis e imóveis de sua propriedade, por todos aqueles que vierem a ser adquiridos, assim como por todos os legítimos direitos que possua ou venha a possuir.

TÍTULO IX - DOS RECURSOS ECONÔMICOS

Capítulo Único - Dos Recursos Econômicos

2ª RPJ DE FORTALEZA-CE
Anexo Nº 0000222 - 12 July 2016
Página 1219 Total: 78 87 20

RPJ / RPJ
Pós-Curso Público de M. Sector
Executivo Contábil

Artigo 43

Os recursos econômicos do CETREDE são provenientes de:

- a) rendimentos ou rendas de seus bens ou serviços;
- b) receitas decorrentes de Contratos ou Convênios de Prestação de Serviços a Instituições Públicas e Privadas;
- c) doações ou legados de Pessoas Físicas e Jurídicas;
- d) eventuais receitas, rendas ou rendimentos.

Artigo 44

A totalidade dos recursos econômicos e financeiros aplica-se, integralmente, para o cumprimento de suas finalidades institucionais dentro do território nacional.

Artigo 45

O CETREDE aplicará o eventual resultado operacional, constatado em seus registros contábeis, nos seus objetivos institucionais.

Artigo 46

Não poderão ser remunerados, a qualquer título, qualquer dos membros da Presidência do CETREDE, conselheiros, membros instituidores, benfeitores ou equivalentes.

TÍTULO X - DO BALANÇO PATRIMONIAL E
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS

Capítulo Único - Do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis Financeiras

Artigo 47

Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o Balanço Patrimonial, acompanhado das respectivas demonstrações contábeis e financeiras.



Handwritten signatures and initials in black ink.

CENTRO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO - CETREDE

Av. da Universidade, n. 2932, Bairro Benfica - FORTALEZA - CEARÁ - CEP.60020-272



Artigo 48

O CETREDE mantém a escrituração de suas receitas, despesas, ingressos, desembolsos e mutações patrimoniais, em livros revestidos de todas as formalidades legais, que assegurem a sua exatidão e de acordo com as exigências específicas de Direito.

3ª R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Aviso Nº 5030232 - 12 Maio 2016
Página 13115 Emita. R\$ 87,00

~~TÍTULO XI - DA DISSOLUÇÃO OU EXTINÇÃO~~

Capítulo Único - Da Dissolução ou Extinção

3ª RPD / RPJ
Fol. Carlos Pereira de M. Santos
Escritório Contábil

Artigo 49

No caso de dissolução ou extinção do CETREDE, o seu patrimônio líquido remanescente será distribuído entre as Instituições membros, conforme for determinado em Assembleia Geral.

Parágrafo Único - A não determinação da forma de distribuição em Assembleia Geral importará em destinação legal conseqüente.

TÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Capítulo Único - Das Disposições Gerais

Artigo 50

Os casos omissos ou que provoquem dúvidas, na interpretação deste Estatuto, serão resolvidos pela Presidência do CETREDE, cabendo recurso à Assembleia Geral.

Artigo 51

O presente Estatuto revoga as disposições contrárias e anteriores e entra em vigor na data de seu registro no Cartório competente.



Francisco de Assis Melo Lima
Francisco de Assis Melo Lima
Representante da Universidade Federal do Ceará (UFC)
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Casado
Profissão: Engenheiro Agrônomo
Endereço: Rua Tomás Acioli, 1200, Ap.501 -
Dionísio Torres - CEP- 60135-180
Fortaleza-CE
CPF: 040.807.423-04
RG: 317.609 SSP-CE

Fortaleza, Estado do Ceará, em 12 de maio de 2016
Miguel Antônio Borges de Assis
Miguel Antônio Borges de Assis
Representante da Universidade Federal do Ceará (UFC)
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Casado
Profissão: Professor Universitário
Rua Silva Paulet, 310, Ap. 301
Meiricles - CEP: 60120-020
Fortaleza-CE
CPF: 058.010.363-34
RG: 2003002088822 - SSP/DC/CE



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

MOREIRA DE DEUS

MOREIRA DE DEUS

CENTRO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO - CETREDE

Av. da Universidade, n. 2932, Bairro Benfica - FORTALEZA - CEARÁ - CEP. 60020-181

Jose Alberto de Almeida
José Alberto de Almeida
Representante do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Casado
Profissão: Arquiteto
Endereço: Av. Duque de Caxias, 1700 - Fortaleza - CE
CPF: 013.905.623-87
RG: 2003003009195

Marley Costa de Moura
Marley Costa de Moura
Representante do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Divorciado
Profissão: Administrador
Endereço: Av. Duque de Caxias, 1700 - Fortaleza - CE
CPF: 15521940359
RG: 1237683



Roberto Márcio Dutra Gomes
Roberto Márcio Dutra Gomes
Representante do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Casado
Profissão: Funcionário Público
Endereço: Av. Américo Barreto, 4.700, Bela Vista
CEP 60440-092 - Fortaleza - CE
CPF: 617.894.293-15
RG: 8910002000170

Luiz Gilberto Costa Pereira
Luiz Gilberto Costa Pereira
Representante do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Casado
Profissão: Funcionário Público
Endereço: Av. Américo Barreto, 4.700, Bela Vista
CEP 60440-092 - Fortaleza - CE
CPF: 155.311.203-20
RG: 90801034982



Jose Rubens Dutra Mota
José Rubens Dutra Mota
Representante do Banco do Nordeste do Brasil S.A.
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Casado
Profissão: Bancário
Av. Dr. Síllas Munguba, 5700 - Passaré
CEP: 60743-902 - Fortaleza-CE
CPF: 165.274.963-20
Identidade nº 4613 - OAB-CE

Tiberio Rômulo Rêgo Maranhão
Tiberio Rômulo Rêgo Maranhão
Representante do Banco do Nordeste do Brasil S.A.
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Casado
Profissão: Bancário
Av. Dr. Síllas Munguba, 5700 - Passaré
CEP: 60743-902 - Fortaleza-CE
CPF: 893.359.104-49
RG: 1496200 SSP-PB

3º R.P. J. DE FORTALEZA-CE
Anos: 1º 2002/20 - 12 Maio 2016
Página 14/15 Esc. 18 87 20

3º RTD / RPJ
Foz. Odeon Pádua de M. Sousa
Exatidão Ocupacional

Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda
Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda
Representante do Governo do Estado do Ceará
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Casado
Profissão: Servidor Público Estadual
Endereço: Rua Dr. José Martins Rodrigues, nº 150 - Bairro Edison Queiroz - Fortaleza - Ceará
CPF: 090.507.523-49
RG: 99002277424





3º RPJ DE FORTALEZA
Anexo Nº 0000332 - 12 May 2016
Página 15/15 Envio: 08:57:26

3º RTD / RPJ
Fol. Carlos Pelegrin de M. Santos
Exercício Cooperativado

Recibo por Semelhança a(s) firma(s) abaixo

16/07/154 JOSE ALBERTO DE ALMEIDA

Fortaleza, 10/05/2016 15:53:45 2760

Em testemunho da verdade.

João Roberto da Silva Cavalcante - Esc. Autorizado

Emolumentos Lei Est. 13.022 de 22/Ser/2004 CIC Art. 6º da Lei 10.109/00

Código nº 3013 - RS	58,01
Fórmula - RS	2,72
Selo - RS	4,23
ISS - RS	1,90
AAADGP - RS	1,90
PROFUT - RS	16,71
Taxa	67,00
Subt. ST 11	72,57
Total	155,14

1º RECEBÍVEL de Fortaleza de Carlos Pelegrin de M. Santos

Recibo por Semelhança a(s) firma(s) abaixo

16/07/154 WILLY CIDE DE MORAIS

Fortaleza, 10/05/2016 16:37:46 30704

Em testemunho da verdade.

João Roberto da Silva Cavalcante - Esc. Autorizado

RECEBÍVEL DE FORTALEZA

RECEBÍVEL

Nº 04 04233

RSU



RECEBÍVEL DE FORTALEZA - CARTÓRIO MUNDIAL CORRÊA - 1º OFÍCIO DE NOTARIAS E PROCURADORIA

ANGELA MARIA RAUZZI MOURA CORRÊA - CNJ Nº 16.828.888/0101

Rua Manoel Paes, 100 - Centro - CEP: 60.015-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3242.8888

E-MAIL: mrcorr@cartorio.com.br

SELO 17/2016 RECONHECIMENTO DE AUTENTICIDADE DE

11) BRANCO FRANCISCO DE ASSIS BARRA AMARAL

De que vive na Fortaleza, 11 de maio de 2016. Total: R\$ 5,80

Selo Digital de Autenticação - SELO 2 - RECONHECIMENTO DE FIRMA

AAAD5438-4182

PROFUTEX S CARRETT - IMPEX S BARRA - 11 - BRANCO FRANCISCO DE ASSIS BARRA AMARAL

11 - Rua Manoel Paes 100 - 11 - Centro - Fortaleza - Ceará



A presente copia fotostática contém uma única cópia impressa. Todas as cópias impressas são válidas.

23 SET 2016

Fortaleza

CEARTELIMA BRW

Impressão realizada em 23/09/2016 às 15:00:00

VALIDADEZ ATÉ 30/09/2016



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.875.818/0001-05 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/01/1974
NOME EMPRESARIAL CETREDE - CENTRO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CETREDE				FORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada				
LOCALIDADE AV UNIVERSIDADE		NÚMERO 2532	COMPLEMENTO *****	
CEP 60.020-181	SARRODISTRI BENFICA	MUNICÍPIO FORTALEZA		UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO CETREDE@CETREDE.COM.BR		TELEFONE (85) 3214-8200/ (85) 3214-8211		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/02/2021 às 12:53:02 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CETREDE - CENTRO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO**
CNPJ: **07.875.818/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:53:52 do dia 05/04/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/10/2021.
Código de controle da certidão: **359F.127E.630F.0C9A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 202103651485

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 07.875.818/0001-05
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 16/04/2021 ÀS 14:04:37
VÁLIDA ATÉ 15/06/2021

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



Prefeitura de
Fortaleza

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2021/31052

CPF/CNPJ: 07.875.818/0001-05

Nome ou Razão Social: CETREDE CENTRO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO

Endereço: AV DA UNIVERSIDADE 2932 BENFICA CEP 60020-181

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dívidas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 4 de Fevereiro de 2021 (11:52:02)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 04/07/2021

Certidão com prazo prorrogado conforme Art. 1º, inciso II, do decreto No 14.953, de 24 de março de 2021.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 07.875.818/0001-05

Razão Social: CETREDE CENTRO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO

Endereço: AV DA UNIVERSIDADE 2932 / BENFICA / FORTALEZA / CE / 60020-181

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/04/2021 a 18/08/2021

Certificação Número: 2021042104524726700122

Informação obtida em 31/05/2021 15:51:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CETREDE - CENTRO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.875.818/0001-05

Certidão nº: 8328367/2021

Expedição: 10/03/2021, às 09:13:15

Validade: 05/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CETREDE - CENTRO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.875.818/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**CETREDE**

- Centro de Treinamento e Desenvolvimento Autônomo

CNPJ 07.875.818/0001-05

7ª R.T.D. DE FORTALEZA-CE
Registro Nº 1117427 - 22 set 2020
Página 1/7 Embr. R\$ 1.379,0030 RTO / RPI
José Wellington de Sousa
Escritor**BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019**

ATIVO	2019	2018
ATIVO CIRCULANTE	8.061.041,86	5.932.559,86
DISPONIBILIDADE	8.035.989,46	5.923.168,85
BANCOS C / MOV. / CETREDE	7.245,00	84.607,02
BANCOS C / MOV. CONV. / CONTR.	348.827,29	351.062,08
BANCOS C / APLIC. / CETREDE	3.835.489,25	3.228.169,20
BANCO C / APLICAÇÃO - CETREDE	1.230.823,73	1.215.137,50
BANCOS C / APLIC. / CONV. / CONTR.	2.613.604,19	1.044.199,05
CRÉDITOS	25.052,40	9.391,01
IMPOSTOS A RECUPERAR	7.030,58	0,00
ADIANTAMENTO A FUNCIONÁRIOS	16.798,12	9.391,01
ADIANTAMENTOS DIVERSOS	1.223,70	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	6.033.861,82	6.055.042,70
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	5.575.076,58	5.575.076,58
CONTRATOS E CONVÊNIOS A RECEBER	4.604.357,01	4.604.357,01
BENS DE CONVÊNIOS E CONTRATOS	386.583,61	386.583,61
DEPÓSITO JUDICIAL	374.778,17	374.778,17
BLOQUEIO JUDICIAL	209.357,79	209.357,79
ATIVO PERMANENTE	458.785,24	479.966,12
BENS EM OPERAÇÃO	3.002.780,50	3.002.780,50
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	329.460,90	329.460,90
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	453.628,59	453.628,59
VEÍCULOS	234.264,40	234.264,40
INSTALAÇÕES	101.441,36	101.441,36
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	533.722,34	533.722,34
BENFEITORIAS NO IMÓVEL DA UFC	1.175.279,31	1.175.279,31
MONTAGEM DO SISTEMA INFORMÁTICA	166.960,00	166.960,00
CESSÃO DE USO	8.023,60	8.023,60
DEPRECIACÃO ACUMULADA (-)	(2.543.995,26)	(2.522.814,38)
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	(308.471,85)	(302.630,39)
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	(452.076,06)	(448.795,84)
VEÍCULOS	(234.264,40)	(234.264,40)
INSTALAÇÕES	(101.441,36)	(101.441,36)
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	(529.016,15)	(526.804,81)
BENFEITORIAS / IMÓVEL DE TERCEIROS	(743.741,84)	(733.884,98)
MONTAGEM SISTEMA DE INFORMÁTICA	(166.960,00)	(166.960,00)
CESSÃO DE USO	(8.023,60)	(8.023,60)
TOTAL DO ATIVO	14.094.903,68	11.987.602,56

Fortaleza, 31 de Dezembro de 2019



Prof. Miguel Antônio Gomes de Araújo
Presidente
CETREDE

Renata F. Soares
Contador CRCICE 10885

**CETREDE**

- Centro de Treinamento e Desenvolvimento


CNPJ 07.875.818/0001-05

3º R.T.O. DE FORTALEZA-CE
Registro Nº 1117427 - 22 set 2020
Página 2/7 Embr. R\$ 1.379,003º R.T.O. RPI
José Wellington Alencar
Evidente Autorizado**BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019**

PASSIVO	2019	2018
PASSIVO CIRCULANTE	849.304,35	279.630,69
CHEQUES A COMPENSAR	28.888,38	21.082,54
CHEQUES DIVERSOS	28.888,38	21.082,54
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	184.339,96	164.970,90
INSS A RECOLHER	26.919,26	31.545,35
FGTS A RECOLHER	9.068,33	10.005,81
PIS A RECOLHER	1.514,40	1.736,46
FÉRIAS E ENCARGOS A PAGAR	146.837,97	120.387,85
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	153.586,23	93.564,68
IRRF A RECOLHER COD. 0588	31.282,13	13.429,04
ISS A RECOLHER	16.436,72	9.654,47
INSS A RECOLHER	101.245,53	65.872,99
PIS/COFINS/CSLL A RECOLHER	1.233,93	1.156,79
IRRF A RECOLHER COD 1708	375,70	352,41
IRRF A RECOLHER COD 0561	2.056,97	1.549,93
PIS/COFINS A RECOLHER	805,48	1.409,22
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	149,77	139,83
OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	482.489,78	12,57
OUTRAS CONTAS A PAGAR	8.092,00	12,57
RECURSOS DE PROJETOS - 2019	474.397,78	0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
PATRIMÔNIO SOCIAL	13.245.599,33	11.707.971,87
PATRIMÔNIO SOCIAL	13.245.599,33	11.707.971,87
TOTAL DO PASSIVO	14.094.903,68	11.987.602,56

Fortaleza, 31 de Dezembro de 2019


 George F. Almeida
 Contador CRC/CE 10985


 Prof. Miguel Antônio Lopes de Araújo
 Presidente
 CETREDE

**CETREDE**

- Centro de Treinamento e Desenvolvimento

CNPJ 07.875.818/0001-05

3º R.T.D. DE FORTALEZA-CE
Registro Nº 1117427 - 22 out 2020
Página 3/7 Embr. R\$ 1.379,0030 R.T.D. RPJ
José Wellington Alencar
Escritor Autorizado**BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019****DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019**

	2019	2018
1. RECEITAS OPERACIONAIS	15.857.200,46	9.736.961,64
CETREDE	1.916.495,15	2.660.508,52
CONTRATOS/CONVÊNIOS	13.693.453,02	6.855.279,75
FINANCEIRAS	247.252,29	221.173,37
2. OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	1.797,38	218.728,40
RECEITAS DIVERSAS	1.797,38	218.728,40
3. OUTRAS RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	0,00	0,00
RESULTADO NA ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00
4. TOTAL DAS RECEITAS	15.858.997,84	9.955.690,04
5. DESPESAS OPERACIONAIS	14.321.295,41	10.865.128,49
DESPESAS ADM - CETREDE	4.239.507,33	6.447.252,60
DESPESAS ADM - CONTRATOS/CONVÊNIOS	10.040.594,26	4.372.381,61
TRIBUTÁRIAS - CETREDE	40.659,07	44.330,90
TRIBUTÁRIAS - CONVÊNIOS	0,00	502,86
FINANCEIRAS - CETREDE	531,17	660,52
FINANCEIRAS - CONVÊNIOS	3,58	0,00
6. DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	0,00	0,00
DESPESAS DIVERSAS	0,00	0,00
7. TOTAL DAS DESPESAS	14.321.295,41	10.865.128,49
8. SUPERÁVIT/DÉFICIT DO EXERCÍCIO	1.537.702,43	(909.438,45)

Fortaleza, 31 de Dezembro de 2019


 George Ferreira
 Contador CRC-CE 10685


 Prof. Miguel Antônio Torres de Araújo
 Presidente
 CETREDE

**CETREDE**

- Centro de Treinamento e Desenvolvimento

CNPJ 07.875.818/0001-05

ANÁLISE DE BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 – CÁLCULO ÍNDICES

1	LIQUIDEZ GERAL	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO ORÇ}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$	$\frac{R.061.041,86+6.033.861,82}{849.304,35}$	16,60
2	LIQUIDEZ CORRENTE	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$	$\frac{R.061.041,86}{849.304,35}$	9,49
3	LIQUIDEZ SECA	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ESTOQUES}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$	$\frac{R.061.041,86+0,00}{849.304,35}$	9,49
4	ENDIVD. GERAL	$\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO ORÇ}}{\text{ATIVO TOTAL}}$	$\frac{849.304,35+0,00}{14.094.903,68}$	0,06
5	GRAU DE SOLVÊNCIA	$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO ORÇ} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$	$\frac{14.094.903,68}{849.304,35}$	16,60
6	LIQUIDEZ IMEDIATA	$\frac{\text{DISPONIBILIDADE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$	$\frac{R.035.989,46}{849.304,35}$	9,46

Fortaleza, 31 de Dezembro de 2019

 Miguel Antonio Torres de Araujo
 CRC-CE 10885

 3º R.T.D. DE FORTALEZA-CE
 Registro Nº 1117427 - 22 set 2020
 Página 4/7 Embr. R\$ 1.375,00

 3º RTD / RPJ
 José Wellington Alencar
 Escrevente Autorizado

 Prof. Miguel Antonio Torres de Araujo
 Presidente
 CETREDE



NOTAS EXPLICATIVAS

3º R.T.D. / RPJ
Jose Wellington Afonso
Escritor Autorizado



3º R.T.D. DE FORTALEZA-CE
Registro Nº 1117427 - 22 set 2020
Página 57 Embr. R\$ 1.379,00

O saldo da conta Contratos e Convênios a Receber no valor de R\$ 4.604.357,01 do Ativo Não Circulante – Realizável a Longo Prazo, refere-se a desistência pelo DNOCS do Contrato 041/2008. O CETREDE tem uma ação ajuizada referente este Contrato conforme processo nº 0000921-78.2010.4.05.8100 que continua aguardando julgamento.

O valor de R\$ 1.230.823,73, no Ativo Circulante – Aplicação, refere-se ao processo administrativo nº 10380.012055/2008-54 que se encontra aguardando julgamento do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais e também uma ação ordinária de nº 0009873-58.2011.4.01.3400 com julgamento pela 21ª Vara Federal do Distrito Federal, aguardando julgamento de apelação interposta junto ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Em 02 de janeiro de 2019 foi lançado um ajuste a crédito na conta Superavit/Deficit Acumulados no valor de R\$ 684,45 lançado indevidamente na despesas no ano de 2018. Foi feito um ajuste a débito referente o saldo da conta de aplicação financeira do projeto IICA no valor de R\$ 759,42, por conta da mudança de contabilização do projeto.

O saldo da conta Superavit /Deficit Acumulados do ano de 2018 no valor de R\$ 1.537.702,43 foi transferido para o Patrimônio Social.

A partir do ano de 2019, a entidade mudou a forma de contabilizar os projetos novos, estes, são lançados o recebimento em conta do Ativo e os Recursos em execução na Conta do Passivo.

Fortaleza, 31 de Dezembro de 2019

George Pereira
Certificador CRC-CE 10685

Prof. Miguel Antônio Soares de Araújo
Presidente
CETREDE

**CETREDE**

- Centro de Treinamento e Desenvolvimento em Eventos Autorizado

CNPJ 07.875.818/0001-05

3º R.T.D. DE FORTALEZA-CE
Registro Nº 1117427 - 22 set. 2020
Página 67 Enbr. R\$ 1.379,003º RTD / RPJ
João Wellington Almeida
Presidente Autorizado**DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019**

1	ATIVIDADES OPERACIONAIS		
1.1	Superavit/Deficit do Exercício	1.537.702,43	
	(+) Depreciação	21.180,88	1.558.883,31
	Aumento em Impostos a Recuperar	(7.030,58)	
	Aumento em Adiantamento a Funcionários	(7.407,11)	
	Aumento em Adiantamentos Diversos	(1.223,70)	
	Aumento em Cheques a Compensar	7.805,84	
	Redução em Obrigações Sociais	19.369,06	
	Aumento em Obrigações Tributárias	60.021,55	
	Aumento em Recursos de Projetos a Executar	474.397,78	
	Aumento em Contas a Pagar	8.079,43	
	Ajuste Exercício Anterior	(74,97)	553.937,30
A	CAIXA LÍQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		2.112.820,61
2	ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
2.1	Pagamento pela compra de Imobilizado	0,00	
2.2	Bens de Convênios e Contratos	0,00	0,00
B	CAIXA LÍQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		0,00
C	AUMENTO LÍQUIDO NAS DISPONIBILIDADES (A-B)		2.112.820,61
D	Movimentação do Disponível		
	Saldo Inicial em 31/12/2018		5.923.168,85
	(-) Variação Líquida no Disponível em 2019		2.112.820,61
	(=) Saldo Final em 31/12/2019		8.035.989,46
3	DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO DISPONÍVEL		
	Disponível em 31/12/2019		8.035.989,46
	(-) Disponível em 31/12/2018		5.923.168,85
	(=) Variação no Disponível		2.112.820,61

Fortaleza, 31 de Dezembro de 2019

Contador CRC-CE 10980

Prof. Miguel Antônio Lopes de Araújo
Presidente
CETREDE



REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 1117427 de 22/09/2020

Certifico e dou fé que o documento em papel foi apresentado em 22/09/2020, o qual foi registrado sob nº 1117427 em 22/09/2020, 6º Tabelionato de Notas e 3º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Fortaleza, CNPJ 06.573.034/0001-51, na presente data.

Natureza:
Balanço Patrimonial
CNPJ/CPF: 07.875.818/0001-05

3º R.T.D. DE FORTALEZA-CE
Registro Nº 1117427 - 22 set 2020
Página 1/7 Embr. R\$ 1.379,00

3º R.T.D. / R.P.J.
José Wellington Alencar
Escriturante Autorizado

Fortaleza, 22 de Setembro de 2020

JOSÉ WELLINGTON ALENCAR
ESCREVENTE

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.



Selo que atesta a validade do ato digital em conformidade com a Lei nº 11.343/2006

AAC22454-JR05



consulte a validade do ato digital em conformidade com a Lei nº 11.343/2006

SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE



Selo que atesta a validade do ato digital em conformidade com a Lei nº 11.343/2006

AAE341635-K0M0
AAE341635-C1M0



consulte a validade do ato digital em conformidade com a Lei nº 11.343/2006

SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de atendimento:	2020092000026
Total emolumentos:	R\$ 1136,22
Total FERNOLJU:	R\$ 85,50
Total Selos:	R\$ 7,00
Total FPMMP:	R\$ 56,80
Total FPADEF:	R\$ 56,90
Total ICS:	R\$ 66,80
Valor Total:	R\$ 1379,22
Base de cálculo / Alça com Valor Declarado	
R\$ 8061041,66	
Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos em vigor	
Códigos: 6010, 6013, 5027	



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SECITECE
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA



ATESTADO

Atestamos, para fins de prova a quem interessar passar, que a CETREDE-Parque de Desenvolvimento Tecnológico - prestou serviços técnicos referentes à realização de concursos públicos (Editais 01 e 02/94), para preenchimento de vagas no quadro do Magistério Superior da Universidade Regional do Cariri-URCA, mediante Contratos URCA/CETREDE, de 10 de março de 1994 e 15 de setembro de 1994, respectivamente.

Salientamos que a entidade cumpriu fielmente todas as exigências contratuais, comprovando competência técnica na coordenação e execução do referido trabalho, além de demonstrar integridade e idoneidade profissionais.

Crato, 17 de agosto de 1995.


Manoel Edilson do Nascimento

REITOR



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que o Centro de Treinamento e Desenvolvimento – CETREDE, sociedade civil sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.875.818/0001-05, sediada à Avenida da Universidade, 2932 – Fortaleza – Ceará, prestou os serviços abaixo especificados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados:

• Prestação de serviços para operacionalização do concurso público para provimento de cargos efetivos do Município de Icó – CE, com 10.921 (dez mil, novecentos e vinte e um) candidatos inscritos, objeto do contrato nº 2014.09.12.01, firmado em 18 de setembro de 2014. Abaixo segue tabela com a discriminação da quantidade de inscritos por nível de escolaridade:

Nível de Escolaridade	Total de Cargos	Quantidade de Inscritos
Cargos de Nível Fundamental	23	5.036
Cargos de Nível Médio	14	2.611
Cargos de Nível Superior	29	2.251
Cargos de Nível Superior - Magistério	13	1.023
Total de Inscritos no Concurso Público	-	10.921

Ressaltamos que o CETREDE cumpriu fielmente todas as exigências contratuais, comprovando competência técnica na operacionalização do concurso, além de demonstrar integridade e idoneidade profissional.

Carimbo	Reconhecimento (s) firmado(s) da:
Assinatura	<i>Carolina Evangelista</i>
Assinatura	<i>do Sr. Carlos</i>
Assinatura	22 SET 2015
Assinatura	<i>Carolina Evangelista</i>
Assinatura	
Assinatura	
Assinatura	
Assinatura	

Icó-ce 15 de setembro de 2015

Carolina Evangelista
Carolina Evangelista
 SEC. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 CPF: 788.536.153-00



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que o Centro de Treinamento e Desenvolvimento – CETREDE, sociedade civil sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.875.818/0001-05, sediada à Avenida da Universidade, 2932 – Fortaleza – Ceará, prestou os serviços abaixo especificados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados:

- Prestação de serviços técnicos especializados com fins ao planejamento, organização e administração de ações necessárias à realização do Concurso Público para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal permanente e formação de cadastro reserva da Prefeitura Municipal de Aquiraz/CE, com 16.422 (dezesesseis mil e quatrocentos e vinte e dois) candidatos inscritos, objeto do contrato nº 2017/0127, firmado em 05 de abril de 2017. Abaixo segue tabela com a discriminação da quantidade de inscritos por nível de escolaridade:

Nível de Escolaridade	Total de Cargos	Quantidade de Inscritos
Cargos de Nível Fundamental Incompleto	03	2.045
Cargos de Nível Fundamental Completo	03	1.398
Cargos de Nível Médio	25	5.216
Cargos de Nível Superior	41	5.586
Cargos de Nível Magistério	06	2.177
Total de Inscritos no Concurso Público	-	16.422

Ressaltamos que o CETREDE cumpriu fielmente todas as exigências contratuais, comprovando competência técnica na operacionalização do concurso, além de demonstrar integridade e idoneidade profissional.

Aquiraz, 20 de outubro de 2017.


Edson Sá

Prefeito Municipal



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 342/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COM A INSTITUIÇÃO CETREDE - CENTRO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Icapuí, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Praça Adauto Róseo, 1229, Centro, Icapuí-CE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.393.593/0001-57, através da Secretaria de Administração e Finanças, neste ato representado por sua secretária a Sra. Carmem Júlia da Costa, brasileira, portadora do RG 2007010058492 – SSPDS-CE e CPF 040.295.063-13, residente e domiciliada na Rua Francisco Pereira Maia, s/n, Morro Alto, Icapuí - Ceará, CEP: 62.810-000, no final assinado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a instituição **CETREDE - Centro de Treinamento e Desenvolvimento**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.875.818/0001-05, com sede em Fortaleza, estado do Ceará, à Av. Universidade, 2932 – CEP: 60.020-181 - Benfica, neste ato representado por seu representante legal o Sr. Miguel Antônio Borges de Araújo, inscrito no CPF sob o nº. 058.010.363-34 e RG: 2003002088822 – SSP-CE, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato decorrente de processo administrativo, de Dispensa de Licitação nº. 2021.06.30.01, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 9.648/98 e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente instrumento está amparado no artigo 24, incisos VIII e XIII c/c artigo 26, todos da Lei de Federal Nº. 8.666/93. Alterada e consolidada – Lei das Licitações e Contratos Públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento a contratação de instituição para a execução dos serviços de planejamento, organização e operacionalização do Concurso Público para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal permanente e formação do cadastro de reserva do município de Icapuí-CE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - A Contratante pagará à Contratada pela execução do objeto deste contrato o valor global estimado é de R\$ 251.100,00 (duzentos e cinquenta e um mil, cem reais), definido em função de uma demanda estimada de até 2540 (dois mil, quinhentos e quarenta) candidatos inscritos, conforme demonstrativo abaixo:





QUADRO COM ESTIMATIVA DAS INSCRIÇÕES				
ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR GLOBAL ESTIMADO
VC - Valor proposto por candidato inscrito	Ensino Fundamental	240	65,00	15.600,00
	Ensino Médio	1.300	85,00	110.500,00
	Ensino Superior	1.000	125,00	125.000,00
VALOR TOTAL				251.100,00

3.2 - As isenções concedidas de acordo com o edital, serão suportadas pela CONTRATADA, que não calcula do valor da taxa de inscrição dos Candidatos já previu tal despesa que teria de suportar e redistribuiu no valor da taxa de inscrição.

3.3 - Caso a arrecadação seja inferior ao valor estimado, a valor dos serviços será igual ao valor arrecadado.

3.4 - Caso o número de inscritos para os cargos de nível fundamental seja inferior a 240 (duzentos e quarenta) o pagamento será calculado na proporção do número de inscrições vezes o valor unitário de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais).

3.5 - Caso o número de inscritos para os cargos de nível médio seja inferior a 1.300 (um mil e trezentos) o pagamento será calculado na proporção do número de inscrições vezes o valor unitário de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais).

3.6 - Caso o número de inscritos para os cargos de nível superior seja inferior a 1.000 (um mil) o pagamento será calculado na proporção do número de inscrições vezes o valor unitário de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

3.7 - As inscrições que excederem a 240 (duzentos e quarenta) para os candidatos a cargos de nível fundamental, serão cobradas o valor unitário de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais).

3.8 - As inscrições que excederem a 1.300 (um mil e trezentos) para os candidatos a cargos de nível médio, serão cobradas o valor unitário de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais).

3.9 - As inscrições que excederem a 1.000 (um mil) para os candidatos a cargos de nível superior, serão cobradas o valor unitário de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - A Contratada será remunerada pelo recolhimento do montante total dos valores de inscrições, com a seguinte referência: unitária: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) para os cargos de nível superior, R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) para os cargos de nível médio e R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) para os cargos de nível fundamental.

4.2 - Os valores serão administrados pela Contratada em conta própria e específica sendo a Contratada responsável, também, por suportar e admitir as isenções enquadradas nos requisitos legais e editalícios. A Contratada apresentará a Contratante um demonstrativo da receita arrecadada no prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento e homologação das inscrições.



Handwritten signature or initials.



CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES

5.1 - Os preços são firmes e irredutíveis.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de execução do objeto do presente contrato é o estabelecido no cronograma de execução com início imediato após assinatura do contrato, em até 210 (duzentos e dez).

6.2 - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses contados à partir de sua publicação.

6.3 - Mesmo após a vigência do contrato, a contratada possuirá responsabilidade civil e penal por todos os seus atos praticados durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1 - A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do programa de Trabalho: 04.01.04.128.0401.2.014, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00, consignado a Contratante no Orçamento do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9 - A Contratada deverá efetuar, obrigatoriamente, as atividades abaixo:

9.1.1. - Planejamento e organização do concurso.

9.1.2. - Coordenação das fases do concurso.

9.1.3. - Elaboração de minutas de Editais e de Comunicados relacionadas ao concurso.

9.1.4. - Elaboração do Cronograma de Eventos do Concurso, em conjunto com a Comissão Deliberativa e Executora do Concurso Público de Provas e Títulos.

9.1.5. - Disponibilização na página eletrônica da CONTRATADA, do Edital de Abertura em seu inteiro teor e seus Anexos, Cronograma do Concurso, avisos e comunicados.

9.1.6. - Adoção de providências logísticas e operacionais para as inscrições e recebimento dos pagamentos, somente *on line*, durante 30 (trinta) dias corridos.

9.1.7. - Adoção de providências logísticas e operacionais para o recebimento dos documentos relacionados aos pedidos de isenção da taxa de inscrição.

9.1.8. - Análise dos requerimentos de isenção para efeito de deferimento ou indeferimento.

Análise dos requerimentos de inscrição para efeito de deferimento ou indeferimento.

9.1.9. - Divulgação das listagens de candidatos com inscrições deferida ou indeferida na internet, na página eletrônica da Contratada.

9.1.10. - Elaboração do banco de dados, com base nas informações dos requerimentos de isenção e de inscrição.

9.1.11. - Recrutamento, instrução e contratação de:

9.1.11.1. - Comissões de elaboração dos programas e das provas objetivas de múltipla escolha;

9.1.11.2. - Comissões para realização da Avaliação de Títulos;



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ICAPUI



- 9.1.11.3 - Coordenadores para os locais de aplicação das Provas objetivas;
- 9.1.11.4 - Fiscais para aplicação das Provas objetivas, sendo;
- 9.1.11.5 - Pessoal de preparação e limpeza das salas, seguranças e pessoal de apoio operacional;
- Assessoria técnica na formulação de questões e na adequação pedagógica/avaliativa das Provas Objetivas e avaliação de títulos.
- 9.1.12 - Digitação, formatação, revisão, impressão, empacotamento e guarda sigilosos das Provas objetivas.
- 9.1.13 - Aplicação das Provas Objetivas, na cidade de Icapuí-CE, em dia específico, definido no Cronograma de Eventos do concurso englobando as seguintes atividades:
- 9.1.13.1 - Definição, preparação e sinalização dos locais de prova;
- 9.1.13.2 - Disponibilização do Cartão de Informação do Candidato na Internet, em página eletrônica da Contratada (www.cetred.com.br), no prazo previsto no Cronograma de Eventos do Concurso;
- 9.1.13.3 - Preparação das folhas resposta de cada candidato referentes às provas objetivas;
- 9.1.13.4 - Leitura das folhas resposta das provas objetivas de múltipla escolha por equipamento eletrônico;
- 9.1.13.5 - Criação do banco de dados com as informações oriundas da leitura das folhas resposta das provas objetivas de múltipla escolha;
- 9.1.13.6 - Correção eletrônica das provas objetivas, após a divulgação do gabarito definitivo destas provas;
- 9.1.13.7 - Divulgação dos resultados das provas objetivas de múltipla escolha da 1ª fase;
- 9.1.13.8 - Emissão das listagens dos candidatos habilitados para a Avaliação de Títulos;
- 9.1.13.9 - Disponibilização do local adequado para realização da Avaliação de Títulos;
- 9.1.13.10 - Criação do banco de dados com as informações oriundas do resultado da correção das provas objetivas e da Avaliação de Títulos;
- 9.1.13.11 - Emissão das listagens com os resultados dos candidatos aprovados após a Avaliação de Títulos.
- 9.1.14 - Julgamento dos Recursos administrativos relativos:
- 9.1.14.1 - ao indeferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição;
- 9.1.14.2 - ao indeferimento de requerimento de inscrição;
- 9.1.14.3 - à formulação e ao conteúdo de questões e/ou ao gabarito preliminar das provas objetivas;
- 9.1.14.4 - ao resultado das provas objetivas;
- 9.1.14.5 - ao resultado da Avaliação de Títulos;
- 9.1.14.6 - ao resultado final do concurso.
- 9.1.15 - Elaboração e divulgação no site dos comunicados de divulgação do:
- 9.1.15.1 - gabarito oficial preliminar das Provas Objetivas;
- 9.1.15.2 - gabarito oficial definitivo das Provas Objetivas;
- 9.1.15.3 - resultados após a correção definitiva da Prova Objetiva da 1ª Fase, contendo a relação dos promovidos para a Avaliação de Títulos (2ª Fase do Concurso);
- 9.1.15.4 - resultado da Avaliação de Títulos;
- 9.1.15.5 - resultado final preliminar do concurso;
- 9.1.15.6 - resultado final definitivo do concurso.





- 9.1.16 - Divulgação de atos administrativos da competência da Contratada na internet, na página eletrônica www.cetrede.com.br.
- 9.1.17 - Emissão das listagens de Classificação Final.
- 9.1.18 - Elaboração do Relatório Final do Concurso e seu encaminhamento a Contratante em mídia digital e impressa.
- 9.1.19 - Elaboração e entrega à Contratante do banco de dados do concurso em mídia digital.
- 9.1.20 - Providências relativas a atendimento e esclarecimento aos candidatos e/ou terceiros, em todas as fases do processo, disponibilizando e-mail, linha telefônica e pessoal para contato.
- 9.1.21 - Manutenção de cadastro com dados pessoais de todos os candidatos, contendo toda a situação histórica das fases do concurso (resultados parciais, deferimento/indeferimento, notas de cada etapa, situação dos recursos administrativos, etc.), por meio de mídia impressa e eletrônica. Dados estes que constarão do Relatório Final que será encaminhado ao Contratante.
- 9.1.22 - Outras ações e outros serviços ou trabalhos relativos ao Certame que não tenham sido já mencionados anteriormente ou que venham a ser solicitados pela Contratante, dentro das possibilidades de execução pela Contratada.
- 9.1.23 - Prestar os serviços, objeto do contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual.
- 9.1.24 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.
- 9.1.25 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante na execução do objeto contratual.
- 9.1.26 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com o Município de Icapuí.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 - A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.
- 10.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.
- 10.3 - Comunicar a Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 10.4 - Oferecer condições de trabalho a Contratada, nos locais dos serviços, caso seja necessária a visita da Contratada ao Município de Icapuí.
- 10.5 - Indicar e ceder as escolas para Aplicação das Provas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar a Contratada, as seguintes sanções:
- advertência;
 - multa:
 - Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;
 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por paralisação dos serviços;



[Handwritten signatures and initials]



- b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas ex-offício da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao Município de Icapui, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência do presente poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 13.1 – Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do presente teor de contrato será fiscalizado pelo servidor designado pela Secretaria de Administração e Finanças, cuja Portaria será anexa aos autos do processo que derivou a contratação, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:
- I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato.
- II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

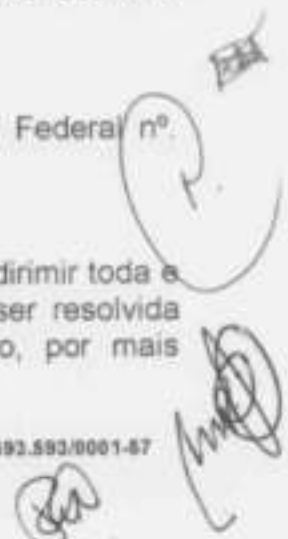
- 14.1- Este contrato deverá ser publicado por afixação no flanelógrafo, Diário Oficial do Estado do Ceará – DOE e Diário Oficial dos Municípios, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:
- a) O Processo de Dispensa de Licitação;
- b) A proposta apresentada pela Contratada.
- 15.2 - Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

- 16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Icapui, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ICAPUI



ICAPUI
No mundo de hoje



E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Icapuí-CE, 07 de julho de 2021.


Carmem Júlia da Costa
Secretária de Administração e Finanças
CONTRATANTE

Miguel Antônio Borges de Araújo
CETREDE - Centro de Treinamento e Desenvolvimento
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Renato Martin Medeiros Nome: Maria Aparecida de Alcantara
CPF: 038.569.453-59 CPF: 943.488.393-87





**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 2021.06.30.01**

OBJETO: Contratação de instituição para a execução dos serviços de planejamento, organização e operacionalização do Concurso Público para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal permanente e formação do cadastro de reserva do município de Icapuí-CE.

CONTRATADA: CETREDE - Centro de Treinamento e Desenvolvimento.

CONTRATANTE: Secretaria de Administração e Finanças.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Carmem Júlia da Costa.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 251.100,00 (duzentos e cinquenta e um mil, cem reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 (duzentos e dez) dias.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

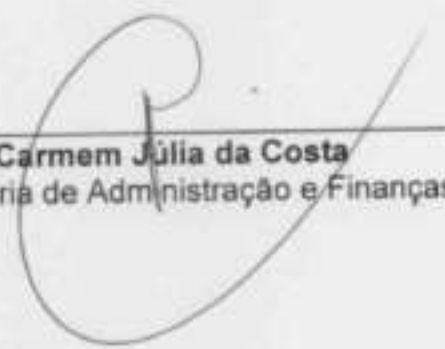
ORIGEM DOS RECURSOS: Proveniente da Inscrição.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.04.128.0401.2.014.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de julho de 2021.

Icapuí - CE, 07 de julho de 2021.



Carmem Júlia da Costa
Secretária de Administração e Finanças

OBSERVAÇÃO:

O presente Extrato foi devidamente afixado no Flanelógrafo deste Município em data de 07/07/2021, na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 – (96.0058484-5) – 1ª Turma.

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO



Certificamos que o extrato de contrato da Dispensa de Licitação n.º 2021.06.30.01 para a contratação de instituição para a execução dos serviços de planejamento, organização e operacionalização do Concurso Público para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal permanente e formação do cadastro de reserva do município de Icapuí-CE, foi afixado no dia 07 de julho de 2021, no flanelógrafo desta Municipalidade, conforme estabelece a legislação em vigor.

Icapuí – CE, 07 de julho de 2021.



Carmem Júlia da Costa
Secretária de Administração e Finanças



ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DO UMIRIM - AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO E PROSSEGUIMENTO DE SESSÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 06.001/2021-TP, CUJO O OBJETO: SERVIÇO DE ROÇÓ DAS ESTRADAS VICINAIS E BAIROS NO MUNICÍPIO DE UMIRIM/CE. A CPL COMUNICA A HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS 1. FARIAS MAGALHÃES SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP; 4. E2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; 5. COMPLETA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME; 6. FORTALECE CONSTRUTORA EIRELI. E INABILITADAS AS EMPRESAS: 2. AOS CONSTRUÇÕES EIRELI ACARU CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; 3. MANDACARU CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA 7. LS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI-ME. AS RAZÕES QUE MOTIVARAM O POSICIONAMENTO DA COMISSÃO ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS. FICA ABERTO PRAZO RECURSAL PREVISTO NO ART. 109, DA LEI 8.666/93, DECORRENDO O PRAZO SEM RECURSOS, FICA O PROSSEGUIMENTO DE SESSÃO PARA ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS DIA 27 DE JULHO DE 2021, NA SALA DE LICITAÇÃO NA RUA MAJOR SALES, 28 - CRUZEIRO. INFORMAÇÕES: NO ENDEREÇO ACIMA, PELO FONE (85) 3364-1524, DE SEGUNDA A SEXTA DAS 08:00HS AS 12:00HS OU ATRAVÉS DO SITE DO TCE/CE. UMIRIM - CE, 16 DE JULHO DE 2021. MARCELO WAGNER ALVES FERREIRA - PRESIDENTE DA CPL.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - RESULTADO DE PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021-TP-SESA. A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte - CE torna público resultado de julgamento das propostas de preços da Tomada de Preços nº 05/2021-TP-SESA, cujo objeto é Reforma Do Posto De Saúde E Melhorias Do Prédio Em Anexo A Unidade Básica Na Localidade De Guarani No Município De Guaraciaba Do Norte-Ce. PROPOSTAS CLASSIFICADAS NOS VALORES A SEGUIR APRESENTADOS: 1º - CONSERVAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME - Valor: R\$ 103.122,47; 2º - M.J PROJETOS E ENGENHARIA EIRELI ME - Valor: R\$ 112.669,01; 3º - APLA COMERCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME - Valor: R\$ 116.414,02; 4º - LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME - Valor: R\$ 132.543,08; 5º - CONSTRUMAX EDIFICAÇÕES EIRELI - ME - Valor: R\$ 142.091,33. Assim, de acordo com os critérios estabelecidos na Tomada de Preços, o vencedor foi a empresa CONSERVAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME pelo menor preço apresentado. Fica a partir da publicação deste aviso, aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, Inciso I, Alínea b, da Lei de Licitações. Maiores informações no site <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/> <https://www.guaraciabado norte.ce.gov.br/> ou no fone (85)3652-2155. Guaraciaba do Norte - CE, 16 de julho de 2021. Francisco Faib Lira Lopes, Presidente da Comissão de Licitação

EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA S.A. ETUFOR

Assembleia Geral Ordinária
Edital de Convocação

Fizem os Senhores Acionistas convocados a comparecer à Assembleia Geral Ordinária que se realizará às 10:00 horas do dia 30 de julho de 2021, na sede social desta Empresa, situada à Av. dos Expedicionários, 5677, Vila União, nesta Capital, para deliberar acerca dos seguintes assuntos:

I. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

1. Apreciar as contas dos administradores e deliberar sobre as Demonstrações Financeiras de 31.12.2020;
2. Deliberar sobre a destinação do Resultado do Exercício;
3. Eleger os membros do Conselho Fiscal e Suplentes;
4. Eleger os membros do Conselho de Administração para um mandato de 03 (três) anos.

Se não houver "quorum" para instalação e deliberação da Assembleia em primeira convocação, fica, desde logo, formalizada a segunda convocação para 01(uma) hora depois, no mesmo local e data.

Fortaleza, 08 de julho de 2021.
Ranato César Pereira Lima

PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA - AVISO DE JULGAMENTO FINAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.06.23.2. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Altaneira/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que Concluiu o Julgamento das fases de habilitação e proposta de Preços Referente ao Certame Licitação, na Modalidade Tomada de Preços nº 2021.06.23.2, sendo o seguinte: Empresa Habilitada: F.C. MORAIS CONTABILIDADE por Cumprimento integral às exigências Editalícias. Empresa Vencedora: F.C. MORAIS CONTABILIDADE com proposta finalizada o valor global de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), estando tais preços compatíveis com o orçamento da Prefeitura. Maiores informações, na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira/CE, no horário de 08:00 às 12:00h. Esclarecimentos: Fone (88) 9 92062200. Em 16 de Julho de 2021. Iranaldo Pereira de Pinho - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DO ICAPUÍ - EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.06.30.01 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ-CE. CONTRATADA: CETRIDE - CENTRO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO. CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. ASSINA PELA CONTRATANTE: CARMEM JULIA DA COSTA. VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 251.100,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E UM MIL, CEM REAIS). PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 (DUZENTOS E DEZ) DIAS. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MÊSES. ORIGEM DOS RECURSOS: PROVENIENTE DA INSCRIÇÃO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.04.128.0401.2.014. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 DE JULHO DE 2021. CARMEM JÚLIA DA COSTA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIPE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.02/2021-PERP - A Comissão de Licitação do município de Araripe torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 08.02/2021-PERP, do tipo menor preço por Lote, cujo objeto é Seleção Da Melhor Proposta Para Registro De Preços Visando Futuras E Eventuais Aquisições De Materiais De Copa-Cozinha E Limpeza Para Atender As Necessidades Da Secretaria Do Trabalho E Desenvolvimento Social Do Município De Araripe-Ce, será realizada licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, sendo o Cadastro das Propostas a partir do dia 20/07/2021 até 29/07/2021 às 08:00h (horário de Brasília) no site bil.org.br. Abertura das propostas 29/07/2021 às 08h10min (horário de Brasília), e a fase de disputa de lance no dia 29/07/2021 às 10:00h (horário de Brasília), maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Rua Alexandre Arraes nº 757, Centro, Araripe/CE, das 08:00 às 12:00 ou pelo telefone (88) 3530-1245 e no site: www.tcm.ce.gov.br/ce-municipios e no portal de licitações da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no site: bil.org.br. ARARIPE-(CE), 16 de julho de 2021, José Feitosa de França-Fregueiro.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS - AVISO DE LICITAÇÃO - O MUNICÍPIO DE TARRAFAS, TORNA PÚBLICO, POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, AUTUADA SOB O Nº 2021.07.08.001P, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO COM RECOMPOSIÇÃO DE PEÇAS EM MOTO-BOMBAS TIPO INJETORA/CENTRÍFUGA E SUBMERSA, CONSTANDO TAMBÉM, OS SERVIÇOS DE REBOBINAMENTO E MANUTENÇÃO DE BOMBEADOR, USINAGEM DE EIXO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS - CE. COM DATA DE ABERTURA MARCADA PARA O DIA 03 DE AGOSTO DE 2021, ÀS 08H, NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, SITUADA NA RUA SÃO JOSÉ Nº 270, CENTRO, TARRAFAS-CE. MAIORES INFORMAÇÕES PODEM SER OBTIDAS ATRAVÉS DO E-MAIL LICITAPMTARRAFAS@GMAIL.COM OU PELO TELEFONE (0XX88) 3549.1020. TARRAFAS/CE, 16 DE JULHO DE 2021. LUIZ ALVES MATTAS - PREGOEIRO.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - CE - AVISO DE CONTRATO / TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021-TP-SEINFRA. Contratante: Secretaria De Infraestrutura E Serviços Públicos. Contratado(S): SERFI CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI-ME. OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93. VALOR GLOBAL: R\$ 228.025,19. FONTE DE RECURSOS: Próprios. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0505.15.451.0012.1.001; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00, VIGÊNCIA: O Contrato resultante da presente Licitação terá um prazo de vigência de 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na lei 8666/93, e suas alterações posteriores. PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses. FORO: Comarca de Guaraciaba do Norte - CE. DATA DA ASSINATURA: 16/07/2021. SIGNATÁRIOS: Antonio Edson Araújo Pires - Contratante; e Francisco Sergio Moura de Abreu Filho - Contratado. Guaraciaba do Norte - CE, 16 de julho de 2021. Francisco Faib Lira Lopes, Presidente da CPL.

Prefeitura Municipal de Pindoretama - Aviso de Licitação - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, através da Secretaria de Saúde, torna público que se encontra a disposição dos interessados, Edital de Tomada de Preços nº 07.15.01/2021 que será realizado dia 04/08/2021, às 09h, cujo objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos produzidos nas unidades de saúde do município. Outras informações e aquisição do Edital os interessados deverão dirigir-se à Prefeitura, sito a Rua: Juvenal Gondim, nº 221, Bairro: Centro, Pindoretama/CE, no horário de 08h às 14h. Josimar Gomes Souza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO

Tomada de Preços nº 8/2021-TF-CONTRA. Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos. Contratado(a): MONT Construtora e Serviços de Transporte Civil-ME. Objeto: Pavimentação em Pedra Tosta em Diversas Ruas do Município de Guaraciaba do Norte-CE. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.886/93. Valor Global: R\$ 228.024,12. Ponto de Pagamento: Próprios. Dotação Orçamentária: 0505.15.051.2012.1.001. Elemento de Despesa: 44.90.51.00. Vigência: O Contrato resultante da presente Licitação terá um prazo de vigência de 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei 8886/93, e suas alterações posteriores. Prazo de Execução: 06 (seis) meses. Foro: Câmara de Guaraciaba do Norte - CE. Data da Assinatura: 16/07/2021. Signatários: Antonio Idson Araújo Filho - Contratante; e Francisco Sergio Moura de Almeida Filho - Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.07.08.1 - SRP

Pregão Eletrônico Nº 2021.07.08.1 - SRP - Julgamento: Menor Preço por item. Seleção de melhor proposta para Registro de Preço visando futura e eventual contratação para aquisição de motocicletas e automóveis destinados ao Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN e Guarda Municipal, órgãos vinculados à Secretaria de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte do Município de Horizonte-Ce, conforme especificações contidas no Termo de Referência. O prazo de cadastramento das Cartas Propostas será até às 09h00min do dia 30 de julho de 2021, com abertura para análise das propostas às 09h30min e Sessão de Abertura de Lances às 10h00min. O Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, www.horizonte.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br a partir de data desta publicação. Informações: Na sede de Comissão Permanente de Pregão, na Av. Presidente Castelo Branco, nº 3180, Centro, Horizonte/CE ou pelo fone: (35)3336-1434.

Horizonte-CE, 16 de julho de 2021
FRANCISCA ADRIANITA BARBOSA ALMEIDA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº 2021.06.30.01. Objeto: Contratação de instituição para a execução dos serviços de planejamento, organização e operacionalização do Concurso Público para provimento de cargo efetivo do quadro de pessoal permanente e formação do cadastro de reserva do município de Juazeiro-CE. Contratada: CTRIEDU - Centro de Treinamento e Desenvolvimento. Contratante: Secretaria de Administração e Finanças. Assina pela contratação: Carmen Júlia de Costa. Valor global estimado: R\$ 211.100,00 (duzentos e cinquenta e um mil, sem reais). Prazo de execução: 210 (duzentos e dez) dias. Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Origem dos recursos: Provento de Inscricao. Dotação Orçamentária: 34.01.04.128.0401.2.014 - Elemento de Despesa: 3.3.90.38.06. Data de Assinatura do Contrato: 07 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGATU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 2021.05.31.01-PN-642

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs para atender as necessidades desta Secretaria no atendimento aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, como também atender aos trabalhadores do SUAS, conforme termo de Referência. Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 2021.05.31.01-PN-642. Data de Sessão: 02 de Agosto de 2021, às 09h30min. Local: Sala de Licitação e Lances do Brasil - (BLU), no endereço eletrônico: www.bll.org.br. Edital Disponível no Site: licitacoes.tce.ce.gov.br; www.bll.org.br e Site de Licitação para consulta. Fone: (88) 92203-6168. E-mail: cadastro.licitacoes@igatu.ce.gov.br.

Igatu-CE, 16 de julho de 2021
PEDRO GILMÁRIO DE SOUSA
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 2021.07.08.01-PN/MS

Objeto: Serviços de Instalação, manutenção, manuseios preventivos, corretivos e equações de peças de centros de ar e outros, destinados ao atendimento de todas as unidades de responsabilidade da Secretaria de Saúde. Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 2021.07.08.01-PN/MS. Tipo: Menor Preço por Lote. Data de Sessão: 02 de Agosto de 2021, às 09h30min. Local: Sala de Licitação e Lances do Brasil - (BLU), no endereço eletrônico: www.bll.org.br. Edital Disponível no Site: licitacoes.tce.ce.gov.br; www.bll.org.br e Site de Licitação para consulta. Fone: (88) 92203-6168. E-mail: cadastro.licitacoes@igatu.ce.gov.br.

Igatu-CE, 16 de julho de 2021
GILBERTO DUARTE DA COSTA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÉ
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 18.07/2021-01

A Secretaria de Educação, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública o Edital de Chamada Pública Nº 18.07/2021-01-01, para fins de aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar destinados à merenda escolar no ano de 2021 para alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Itajaé, CE, para os itens que compõem o Projeto Básico com prazo para a entrega da documentação até às 08:00h do dia 29 de Agosto de 2021, quando dará início à sessão de julgamento, na Sala de CPL, situada na Av. Antônio Pereira de Melo, 251, Alta dos Bernardes, Itajaé, CE.

Itajaé - CE, 16 de julho de 2021.
DAVID MATEUS TEIXEIRA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31.28.04/21

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de ônibus, destinados ao transporte escolar para os alunos da rede ensino médio do Município de Itapipoca, através da Secretaria de Educação Básica. A Prefeitura Municipal de Itapipoca, através da Secretaria de Educação Básica, torna pública para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o objeto acima descrito. Prazo para entrega das propostas e documentos de habilitação: até 30.07.2021, às 8:00 horas; Abertura das propostas: 30.07.2021, às 9:00 horas; Sessão de disputa de preços: 30.07.2021, às 9:30 horas. Os horários referem-se ao horário de Brasília. O Edital poderá ser retornado nos sites: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br.

Itapipoca/CE, 16 de julho de 2021
HELISON OLIVEIRA BARBOSA
Presidente de Despesa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIUNA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 9.26.05/2021P

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços em Contratação de Pastagem Múltipla em favor do Município de Itapiuna - CE, conforme CV 85894/2021 - MOD. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapiuna comunica aos interessados que estará aberto ao Projeto de Preços referente a esta Licitação no dia 21 de julho de 2021, às 09h00min.

Itapiuna-CE, 16 de julho de 2021
MARCIO HENRIQUE DE OLIVEIRA MORAES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.26.1

O Pregão Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna pública, para conhecimento dos interessados, que a empresa DCO NOROESTE SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, anteriormente declarada vencedora junto ao processo, neste desistido pelo não atendimento em itens 20.1.1 e 20.1.2 do edital convocatório, conforme notificação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação. Ficam convocadas as empresas SERV LIX SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME com melhores lances subsequentes para os lotes 01, 02, 04 e 05 e ABREVI LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI com melhor lance subsequente para o lote 02 para apresentarem as suas propostas finais para os respectivos lotes no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir desta publicação, bem como para a apresentação dos documentos requeridos no item 20 do edital.

PREGÃO Nº 2021.07.26.1

O Pregão Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna pública, para conhecimento dos interessados, que estará realizado, na sede da Prefeitura, através de sistema eletrônico licitacoes.com.br, por intermédio do Siles de Licitação do Brasil (SIL), sistema licitatório, na modalidade Pregão Nº 2021.07.26.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de material permanente e Mobiliário Escolar para atender as necessidades das escolas da Rede Pública Municipal de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura remota para o dia 03 de agosto de 2021, a partir das 09:00 horas. O local de arquivamento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 20 de julho de 2021, às 09:00 horas. Mais informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito: Rua Dantas Figueiredo, s/nº - Centro, Juazeiro do Norte/CE, pelo telefone (88)3346-1030, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cp@juazeiro.ce.gov.br.

Juazeiro do Norte-CE, 16 de julho de 2021.
SAMUEL EMANOEL RABELO DE CALDAS NEVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE

AVISO DE ORÇAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 8.007/2021-CE

O Presidente da Comissão Central de Licitação e Pregões da Prefeitura Municipal de Maranguape, torna pública para conhecimento dos interessados, que no período de 15 de julho de 2021 à 02 de setembro de 2021 das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Central de Licitação e Pregões, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Praça Senador Amorim Lima, 203, Centro ou na Rua Capitão Manoel Bandeira, 234, Centro, Maranguape-CE, receberá documentação para o Orçamento de preços jurídicos visando a prestação de serviços de saúde, plantas medicinais na especialidade Ginecologia/Ostetria de interesse do Hospital Municipal Dr. Argem Gurgel Braga Herlander, do município de Maranguape, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos junto à Comissão Central de Licitação e Pregões no endereço (físico), a partir da publicação deste aviso, no horário de 08:00 às 12:00h ou no endereço eletrônico: licitacao.mpe@gmail.com.

Maranguape/CE, 15 de julho de 2021
JOSE ESTELITA DE AQUINO FILHO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 5.031/2021

A Comissão de Licitação torna pública o Resultado da Sessão de Abertura e Julgamento de Proposta de Preço da Concorrência Pública Nº 5.031/2021, realizada no dia 07 de julho de 2021, às 09:00 horas, cujo objeto é a administração em pedra tosa sem rejuntamento (apagado aditivo) em diversas ruas do Município de Novo Oriente, tendo como vencedora a Empresa: ARI, Construtora e Serviços EIRELI, com valor de R\$ 6.624.915,94 (seis milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, novecentos e quinze reais e noventa e quatro centavos). O Presidente da CPL, abrirá prazo para a interposição de recurso administrativo contra as decisões tomadas nesta fase, conforme previsto no artigo 108, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.866/93.

Novo Oriente, 7 de julho de 2021
RAULO SÉRGIO ANDRADE SOFIM
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 15.203/2021 CP

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de Pacatuba-CE, localizada a Rua Cel. João Carlos, nº 345, através do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pacatuba-Ce - Pacatubeprem, torna pública para conhecimento dos interessados que no período de 08 de setembro de 2021, às 09:30 horas, estará realizando licitação na modalidade Concorrência Pública Nº 013.000/2021 CP, do tipo "Técnicas e Preços", para a contratação de serviços técnicos especializados de consultoria, perito jurídico, administrativo e financeiro para levantamento de dados e valores devidos pelo regime geral ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ao ente RPPS, para fins de compensação de créditos previdenciários pelo Sistema CONPREV, incluindo-se implementação, recuperação de autôcos, treinamento de servidores e judicialização para ampliação do período previdenciário e/ou dos critérios de contratação/remuneração e eventual indenização pelo atraso das obrigações federais, cujo edital encontra-se no link na sede da comissão permanente de licitação e no site do Tribunal de Contas do Estado www.tce.ce.gov.br/licitacoes. Qualquer informação será prestada pelo Presidente, durante o expediente comercial (08:00 às 12:00 horas), e poderão ser obtidas através do telefone (82) 3543-2303.

Pacatuba - Ce, 16 de julho de 2021.
MARA LOPES DE AQUINO
Presidente